

# Boletim do do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

# $N^{\circ}$ 51/2005

Brasília - DF, 23 de dezembro de 2005.

# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

Nº 51/2005

# Brasília - DF, 23 de dezembro de 2005.

# **ÍNDICE**

# <u>1º PARTE</u> LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

# 2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

# **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA № 929, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.  Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 20067
PORTARIA № 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.
Aprova o Plano Básico de Inteligência 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências
PORTARIA № 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.
Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para o triênio de 2006 a 20088
DESPACHO DECISÓRIO № 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.
Autorização para pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON8
<b>DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL</b>
PORTARIA № 209-DGP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.
Aprova as Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
PORTARIA № 10-DEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.
Revoga as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Cartas no Âmbito do Ministério do Exército (IR 50-05)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA № 034-DCT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.
Aprova as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Produtos Cartográficos no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 13-05)
PORTARIA № 046-DCT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.
Aprova o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em sua 2ª Edição, revista e ampliada
PORTARIA № 047-DCT, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.
Aprova as Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA / IME)
PORTARIA № 049-DCT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.
Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistêmico do Serviço de Correio-Eletrônico no Exército Brasileiro – IRESCE (IR 13-06)

# SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA № 921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.  Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto
Embaixada do Brasil no Suriname
PORTARIA № 922, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil n Inglaterra
PORTARIA № 923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.
Designação para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM)
PORTARIA № 924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.
Autorização para realizar curso no exterior
PORTARIAS № 925 A 927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.
Designação para realizar curso no exterior
PORTARIA Nº 928 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.
Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional d Exército – FHE
PORTARIA № 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005
Exoneração de oficial
PORTARIA № 934, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005
Oficial à disposição
PORTARIA № 936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro
PORTARIA № 937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.
Exoneração, nomeação e recondução de membros efetivos da CPO
PORTARIA № 938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.
Substituição temporária do Comandante do Exército
PORTARIAS Nº 939 E 940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
Exoneração de oficial
PORTARIA № 941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.
Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros
<u>PORTARIAS № 943 E 944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>
Promoções de Oficiais
PORTARIA Nº 945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.
Designação de oficial 89
PORTARIA № 946, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005. Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
NOTA Nº 013-VCH, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.
Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
PORTARIA № 206-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.
Exoneração de Comandante de Organização Militar 90
PORTARIA Nº 014-S1-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.
Promoções de Oficiais90

PORTARIA № 017-S1-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.	
Nomeação e inclusão de oficiais.	111
PORTARIA № 030-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.	
Promoção de Oficiais	111
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO	
PORTARIAS № 345 A 347-SGEX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.	114
4ª PARTE	
JUSTIÇA E DISCIPLINA	
COMANDANTE DO EXÉRCITO	
DESPACHO DECISÓRIO № 193, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.	
Promoção em Ressarcimento de Preterição em Grau de Recurso	119
DESPACHO DECISÓRIO № 195, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.	
Solicitação de Indenização por Danos Morais	120
DESPACHO DECISÓRIO № 196, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.	
Matrícula em Colégio Militar	122
DESPACHO DECISÓRIO № 197, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.	100
Cancelamento de Punição Disciplinar	122
DESPACHO DECISÓRIO № 198, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.	100
Medalha do Pacificador com Palma.	123
DESPACHO DECISÓRIO № 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.	124
Alteração de Data de Praça, em Grau de Recurso	124
DESPACHO DECISÓRIO № 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.  Medalha do Pacificador com Palma	125
	123
DESPACHO DECISÓRIO № 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.  Anulação de Punição Disciplinar	126
DESPACHO DECISÓRIO № 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.	120
Cancelamento de Punição Disciplinar	128
DESPACHO DECISÓRIO № 203, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.	120
Prorrogação de Tempo de Serviço Militar, em Caráter Excepcional	128
DESPACHO DECISÓRIO Nº 204, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.	
Inclusão Voluntária em Quota Compulsória	130
DESPACHO DECISÓRIO Nº 206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.	
Anulação de Ato Administrativo e Concessão de Reforma	130

# <u>1ª PARTE</u> LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

# 2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

# **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

# PORTARIA Nº 929, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2006.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2006, que com esta baixa.
  - Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.
  - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA № 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano Básico de Inteligência 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.

- O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Centro de Inteligência do Exército, resolve:
- Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Inteligência 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.
- Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.
  - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA Nº 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para o triênio de 2006 a 2008.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Social do Exército para o triênio de 2006 a 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 697, de 29 de novembro de 2002.

# DESPACHO DECISÓRIO Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 219/2005-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON

# Departamento Logístico

- 1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais EMGEPRON, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.
- 2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

### DESPACHO

- a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) à Empresa Gerencial de Projetos Navais EMGEPRON, com recursos do PI 28571MUN661, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a quarenta por cento do valor global do Contrato nº 147/2005-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 148/2005-D Log, referente à aquisição de mil e quinhentos tiros 40 mm L/70 PFHE.
  - b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.
  - c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

8 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

# **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

# PORTARIA Nº 209-DGP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército.

A ...

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovado pela Portaria nº 191 do Comandante do Exército, de 20 de abril de 2004 e o Art. 117 da Portaria nº 041 do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

# Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército

# ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO REGIME DO ANISTIADO	2º / 4º
CAPÍTULO III - DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL	5º
CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS	6º / 12
CAPÍTULO V - DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES	13
CAPÍTULO VI - DA REGIÃO MILITAR	14 / 16
CAPÍTULO VII - DA SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	17 / 18
CAPÍTULO VIII - DO ÓRGÃO PAGADOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS	19 / 20
CAPÍTULO IX - DA VINCULAÇÃO	21 / 22
CAPÍTULO X - DA APRESENTAÇÃO ANUAL	
CAPÍTULO XI - DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO	26
CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA PELA RM	27 / 40
CAPÍTULO XIII - DA TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE	41 / 48
CAPÍTULO XIV - DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	49 / 54
CAPÍTULO XV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	55 / 60

### Anexos:

- ANEXO A MODELO DE PLANILHA DE DADOS DE ANISTIADO E DE DEPENDENTE HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA;
- ANEXO B MODELO DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO:
- ANEXO C MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO;
- ANEXO D MODELO DE INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO:
- ANEXO E MODELO DE PARECER SOBRE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTES DE ANISTIADO E/OU TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE;

- ANEXO F MODELO DE REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DE REPARAÇÃO ECONÔMICA;
- ANEXO G MODELO DE TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA;
- ANEXO H MODELO DE TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA REGIÃO MILITAR; e
- ANEXO I MODELO DE APOSTILA DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DE REPARAÇÃO ECONÔMICA.

# Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército

# CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular as atividades administrativas, de responsabilidade do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), relacionadas com anistiados políticos militares no âmbito do Comando do Exército.
- § 1º O termo anistiado, utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar o anistiado político militar no âmbito do Comando do Exército.
- § 2º O termo dependente habilitado pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (DHCAMJ), utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar o dependente do anistiado habilitado à reparação econômica pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
- § 3º O termo dependente habilitado pela Região Militar (DHRM), utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar o dependente do anistiado habilitado à reparação econômica pela Região Militar.
- $\S$  4º O termo vinculado, utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar o anistiado ou seu dependente habilitado.
- $\S$  5º O termo reparação econômica, utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada a que o anistiado ou o dependente habilitado faz jus.
- § 6º O dependente do anistiado é o amparado pelo Art. 13 da Lei nº 10.559, de 13 Nov 02 e pelo Art 7º da Portaria Normativa nº 657 MD, do Ministério da Defesa, de 25 Jun 04.

# CAPÍTULO II DO REGIME DO ANISTIADO

- Art. 2º Considera-se anistiado aquele beneficiado pela Lei nº 10.559/02.
- Art. 3º A transferência da reparação econômica é devida ao dependente do anistiado habilitado, de acordo com a Port Norm nº 657-MD/04.
- Art. 4º A habilitação tardia da reparação econômica será feita pela RM que tenha jurisdição sobre o Órgão Pagador (OP) do "de cujus". Nesta ocasião, será obrigatória a apresentação, por parte do interessado, de documento que comprove tal dependência.

# CAPÍTULO III DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Art. 5º O Departamento-Geral do Pessoal é o órgão responsável pela reintegração na inatividade do anistiado, quando for o caso.

# CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS

- Art. 6º A Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas (DCIP) é o órgão técnico-normativo do DGP para os assuntos referentes a anistiados.
- Art. 7º À DCIP incumbe examinar os processos recebidos referentes a anistiados e a DHCAMJ, procurando sanar, com base na legislação vigente, eventuais impropriedades encontradas, informando as alterações à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (CAMJ), por intermédio do Ministério da Defesa, para retificação dos aludidos procedimentos.
- Art. 8º Cabe à DCIP confeccionar a planilha de dados do anistiado e do DHCAMJ (Anexo A).
- Art. 9º Cabe à DCIP realizar a implantação do anistiado ou do DHCAMJ junto ao Sistema Automático de Pagamento de Pessoal (SIAPPes), após a publicação da portaria de implantação no Diário Oficial da União (DOU).
- Art. 10 Cabe à DCIP proceder de acordo com a legislação vigente, quanto à implantação dos processos recebidos da CAMJ no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC).
- Art. 11 Cabe à DCIP analisar os processos e conceder proventos de posto/graduação acima e/ou auxílio-invalidez, visando posterior implantação no SIAPPes.
- Art. 12 Cabe à DCIP receber dos Órgãos Pagadores (OP) os processos de concessão de isenção de imposto de renda na fonte de anistiados por outras leis, remetendo-os à CAMJ para fins de ratificação, por intermédio do Ministério da Defesa.

# CAPÍTULO V DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

Art. 13 Cabe à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) proceder as promoções do anistiado, quando for o caso.

# CAPÍTULO VI DA REGIÃO MILITAR

- Art. 14 A Região Militar (RM) é o órgão regional de administração dos vinculados às OM localizadas em sua área de jurisdição.
  - Art. 15 São atribuições orgânicas da RM:
  - I exercer o controle da remuneração dos vinculados ao comando da região; e
  - II realizar o exame de pagamento dos vinculados, conforme legislação em vigor.
  - Art. 16 São atribuições funcionais do comandante da RM:
- I adotar medidas para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos vinculados, no âmbito da região;

- II conceder a reparação econômica a dependente de anistiado (RM) de que trata a Lei nº 10.559/02, na forma explicitada pela Port Norm nº 657-MD/04; e
  - III proceder à transferência de cota-parte de dependente habilitado de anistiado.

# CAPÍTULO VII DA SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

- Art. 17 São atribuições orgânicas da Seção de Inativos e Pensionistas (SIP):
- I tratar com atenção e cortesia todos os vinculados;
- II propor, mediante estudo fundamentado, concessão de reparação econômica a dependente de anistiado (RM) e concessão de transferência de cota-parte de que trata o Art. 16 destas Normas;
- III receber, conferir e tomar as providências para que sejam submetidos aos órgãos competentes, de acordo com as normas estabelecidas pela DCIP, os processos dos vinculados à respectiva RM, relativos a:
  - a) concessão de vantagens ou benefícios previstos em lei;
  - b) recursos administrativos; e
  - c) revisão e reexame de reparação econômica;
- IV emitir o título de reparação econômica e, quando ocorrer alteração na estrutura remuneratória, emitir a apostila correspondente, remetendo-os para o OP do interessado;
- V conceder a isenção de imposto de renda de anistiado por outras leis, encaminhando o respectivo processo à DCIP, para fins de ratificação pela CAMJ;
- VI proceder de acordo com a legislação vigente, quanto à implantação dos processos deferidos pelo comandante da RM no SISAC;
- VII propor à DCIP a revogação do ato concessório do auxílio-invalidez, quando o anistiado não mais fizer jus ao beneficio por não atender às prescrições da legislação em vigor;
- VIII cancelar a cota-parte do dependente inválido amparado pelos §§2º e 3º do Art. 50 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, quando cessar tal situação;
  - IX manter atualizado o cadastro de vinculados;
  - X organizar e manter atualizado cadastro de vinculados:
  - a) que serão representados por procuradores, curadores e tutores; e
  - b) que recebem o auxílio-invalidez;
- XI informar aos OP sobre os julgamentos de processos dos seus vinculados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
  - Art. 18 São atribuições funcionais do chefe da SIP:
  - I assessorar o comandante da RM nos assuntos pertinentes aos vinculados;

12 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

- II despachar com o comandante da RM os processos de concessão à reparação econômica de dependentes de anistiado e transferência de cota-parte; e
- III expedir os títulos de habilitação à reparação econômica de dependentes de anistiado e as apostilas correspondentes, conforme despacho de autoridade competente.

# CAPÍTULO VIII DO ÓRGÃO PAGADOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS

- Art. 19 São atribuições orgânicas do OP:
- I tratar com atenção e cortesia todos os vinculados;
- II manter em arquivo, em dia e em ordem, as pastas dos vinculados, de acordo com estas Normas;
  - III manter em arquivo para fins de exame de pagamento as planilhas de dados;
  - IV realizar o exame de pagamento dos vinculados, conforme legislação em vigor;
- V organizar e remeter à SIP correspondente o processo de habilitação à reparação econômica e/ou de transferência de cota-parte, referente ao dependente de anistiado;
- VI conferir e remeter à SIP correspondente os processos administrativos sobre concessão de vantagens ou benefícios aos vinculados;
- VII incluir e excluir dependente de anistiado do sistema de pagamento, bem como realizar alterações, conforme estabelecido nas normas em vigor;
- VIII encaminhar aos órgãos competentes, devidamente instruídos e informados, os pedidos de vinculados, desde que procedentes e cuja solução transcende à competência do OP;
  - IX manter atualizado o cadastro de vinculados:
  - X organizar e manter atualizado cadastro de vinculados:
  - a) que serão representados por procuradores, curadores e tutores; e
  - b) que recebem o auxílio-invalidez;
- XI em caso de óbito de dependente, que divida a reparação econômica com beneficiários vinculados a outros OP, informar a estes, para fins de processamento da transferência de cota-parte; e
- XII conceder a isenção de imposto de renda de anistiado por outras leis, encaminhando o respectivo processo à DCIP, para fins de ratificação pela CAMJ.
- Art. 20 São atribuições funcionais do comandante, chefe ou diretor de OM com encargos de OP:
  - I conceder auxílio-funeral;
- II autorizar a inclusão no Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) de dependente de anistiado, bem como determinar a sua exclusão, em conformidade com as normas legais vigentes;
- III autorizar a aquisição de armas e munições de uso permitido aos anistiados vinculados, observada a legislação em vigor;

- IV conceder porte de arma aos anistiados vinculados, observada a legislação em vigor;
- V exigir o teste de aptidão psicológica para a conservação do porte de armas pelos anistiados vinculados, observada a legislação em vigor;
- VI autorizar a inclusão no sistema de pagamento de DHRM e determinar, em caso de óbito, a exclusão de vinculado, bem como autorizar a alteração de dados dos já cadastrados, obedecidas às normas vigentes;
  - VII autorizar a mudança de vinculação, informando ao comando regional;
- VIII encaminhar à DCIP, por intermédio da RM, os processos de solicitação de proventos de posto/graduação acima e/ou auxílio-invalidez;
- IX encaminhar à DCIP, por intermédio da RM, proposta de revogação do auxílio-invalidez, quando o anistiado não mais fizer jus ao benefício por não atender às prescrições da legislação em vigor; e
  - X suspender, temporariamente, o pagamento do auxílio-invalidez ao anistiado que:
  - a) não se submeter à inspeção de saúde periódica, quando determinado pela administração;
- b) não necessitar de internação especializada (militar ou não) ou assistência de cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatadas por Junta Militar de Saúde;
- c) não estiver, por prescrição médica homologada por Junta Militar de Saúde, em tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem; e
  - d) estiver exercendo atividade remuneratória, pública ou privada.

# CAPÍTULO IX DA VINCULAÇÃO

Art. 21 Por ocasião da habilitação à reparação econômica do anistiado e do DHCAMJ, a DCIP designará a SIP/OP à qual ficará vinculado, ouvido o interessado.

Parágrafo único. No caso de habilitação à reparação econômica de DHRM, a designação do OP será de competência da SIP habilitadora, ouvido o interessado.

- Art. 22 A mudança de vinculação poderá ser solicitada pelo vinculado ao OP de origem, cabendo a este:
  - I realizar a alteração de vinculação junto ao sistema de pagamento;
  - II conferir e remeter toda a documentação referente ao vinculado para o OP de destino; e
  - III informar à SIP de origem sobre a mudança de vinculação.

Parágrafo único. O OP de destino deverá:

- a) receber a documentação, conferir e informar ao OP de origem o recebimento e as alterações porventura verificadas; e
  - b) informar à SIP de destino sobre a inclusão do novo vinculado em seu cadastro.

# CAPÍTULO X DA APRESENTAÇÃO ANUAL

- Art. 23 A cada doze meses, o vinculado deverá apresentar-se, pessoalmente, no OP de vinculação para fins de controle, informando se houve ou não alterações em seus dados cadastrais.
- § 1º Na impossibilidade de atendimento ao previsto no caput deste artigo, a apresentação poderá ser feita, em caráter excepcional, em qualquer organização militar do Exército, que deverá informar, no mais curto prazo, ao OP de vinculação do interessado. Neste caso, a apresentação no OP de vinculação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar daquela apresentação, a fim de regularizar sua situação.
- $\S$  2º O vinculado que residir no exterior deverá apresentar-se na Embaixada, Consulado, Representação do Brasil ou ainda, na falta destes, no órgão oficial mais próximo de seu domicílio, a ser designado por aqueles.
- § 3º Não havendo OM próxima ao município onde reside o vinculado, caberá ao OP estabelecer normas para a sua apresentação.
- § 4º A apresentação do vinculado não poderá ser feita por intermédio de procurador, curador ou tutor.
- § 5º O vinculado inválido, sem possibilidade de locomoção, deverá ser visitado por seu OP de vinculação, no mínimo a cada 6 (seis) meses, a fim de serem constatadas as suas reais condições.
  - § 6º O vinculado deverá apresentar-se no mês de aniversário.
- Art. 24 Nos casos de transferência de vinculação, o vinculado deverá apresentar-se no OP de destino até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato da transferência em boletim interno.
- Art. 25 Caso o vinculado não atenda às prescrições relativas aos prazos de apresentação, o comandante, chefe ou diretor do OP deverá suspender seu pagamento, restabelecendo-o tão logo ocorra a apresentação.

Parágrafo único. A suspensão e o restabelecimento do pagamento deverão ser feitos por intermédio do sistema de pagamento.

# CAPÍTULO XI DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO

Art. 26 A declaração de dependentes deverá ser apresentada pelo anistiado, de acordo com o modelo (Anexo B) constante destas Normas.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer alteração de dados constantes da declaração de dependentes, o anistiado deverá providenciar uma nova declaração, em substituição à anterior.

# CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA (RM)

- Art. 27 A habilitação de dependente de anistiado poderá ser requerida pelo interessado em qualquer OM / OP, a quem caberá análise e montagem do processo.
- Art. 28 O requerimento (Anexo C) poderá ser coletivo, assinado por todos os dependentes ou individual. O parecer (Anexo E), entretanto, deverá conter os nomes de todos os requerentes.
- Art. 29 Para fins de comprovação da situação de dependência do anistiado previstos nos §§ 2º e 3º do Art. 50 da Lei nº 6.880/80, o comandante da OM / OP deverá diligenciar no sentido de comprovar tal dependência.

- Art. 30 O processo de habilitação de dependente (RM) deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - I requerimento para concessão;
  - II informação do requerente (Anexo D);
  - III cópia da portaria de anistia do "de cujus";
  - r. cópia da certidão de óbito do anistiado;
  - V declaração de dependentes;
  - VI cópia autenticada da identidade do anistiado;
  - VII cópia autenticada do cartão do CPF do anistiado;
  - VIII cópia autenticada da identidade do interessado;
  - IX cópia autenticada do cartão do CPF do interessado;
  - X cópia do último contracheque do anistiado; e
  - XI cópia da conclusão da diligência prevista no Art. 29 destas Normas.
- Art. 31 Qualquer documento utilizado na tramitação do processo passa a ser também parte integrante dele (ofícios, radiogramas, etc.), devendo ser anexado e numerado cronologicamente.
- Art. 32 A OM / OP, após organizar e conferir o processo, remeterá o mesmo à SIP regional para fins de concessão da referida habilitação, se for o caso.
- Art. 33 Recebido o processo de habilitação de que trata o Art. 30, a SIP, após analisá-lo, adotará em caráter de urgência as seguintes providências:
- I emitirá o título de reparação econômica de dependente (Anexo H), após despacho com o comandante da RM;
- II remeterá o processo (original) para o órgão de controle interno, após inclusão no SISAC; e
  - III remeterá três vias do título de reparação econômica para o OP dos dependentes.
  - Art. 34 Ao receber as vias do título de reparação econômica o OP deverá:
- I implantar a reparação econômica mediante Formulário de Implantação de Pagamento (FIP), remetendo cópia para a SIP regional, a qual deverá proceder a inclusão no SISAC;
  - II arquivar 2 vias do respectivo título na pasta do dependente; e
- III entregar 1 via do respectivo título ao dependente, mediante recibo na via arquivada na pasta do dependente.
- Art. 35 Qualquer pedido de habilitação à reparação econômica, posterior à concessão inicial, será processado na RM onde estiver arquivado o processo da concessão.
- Art. 36 Em caráter excepcional, a habilitação poderá ser processada na RM em que residirem os dependentes. Nesta hipótese, o órgão habilitador (SIP/RM) deverá comunicar tal providência à RM onde deveria ser concedida a pensão.
- Art. 37 Tão logo ocorra o óbito, extravio ou ato oficial que considere o anistiado morto, seu OP, de posse do documento comprobatório, excluirá do sistema de pagamento o "de cujus", a partir do mês subsequente ao do óbito.
- Art. 38 O título de reparação econômica só se tornará definitivo após o registro da legalidade da concessão da reparação pelo TCU.

- Art. 39 A habilitação à reparação econômica far-se-á baseada na legislação à época do óbito do anistiado, do seu extravio ou da publicação do ato oficial que o considerou morto.
- Art.40 A SIP emitirá o título de reparação econômica de dependente (Anexo G) estipulada em Portaria do Ministro de Estado da Justiça, após receber o devido processo encaminhado pela DCIP.

# CAPÍTULO XIII DA TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE

- Art. 41 No caso do falecimento do DHCAMJ ou do DHRM, os demais dependentes poderão requerer a transferência de cota-parte (Anexo F).
- Art. 42 O requerimento citado no artigo anterior poderá ser apresentado em qualquer OM / OP, a quem caberá elaborar a informação do requerimento, montagem e análise do processo.
- Art. 43 O requerimento poderá ser coletivo assinado por todos os dependentes ou individual. O parecer, entretanto, deverá conter o nome de todos os dependentes.
- Art. 44 O processo de transferência de cota-parte deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - I requerimento do(s) interessado(s);
  - II cópia da portaria de anistia do "de cujus";
  - III cópia da certidão de óbito do dependente;
  - IV declaração de dependentes;
  - v cópia autenticada da identidade do(s) dependente(s);
  - VI cópia autenticada do cartão do CPF do(s) dependente(s); e
  - VII cópia do último contracheque do(s) dependente(s).
- Art. 45 A OM / OP, após organizar e conferir o processo, remeterá o mesmo à SIP regional para fins de concessão de transferência de cota-parte, se for o caso.
- Art. 46 Recebido o processo de que trata o Art. 44, a SIP, após analisá-lo, adotará em caráter de urgência as seguintes providências:
- I emitirá apostila de transferência de cota-parte (Anexo I), após despacho com o comandante da RM; e
  - II remeterá três vias da apostila para o OP dos dependentes.
  - Art. 47 Ao receber as vias das apostilas de transferência de cota-parte o OP deverá:
- I alterar a reparação econômica mediante Formulário de Alteração de Pagamento (FAP), remetendo cópia para a SIP regional;
- II remeter cópia autenticada do Formulário de Alteração de Pagamento (FAP) à SIP para ser anexada ao processo;
  - III arquivar 2 vias da respectiva apostila na pasta de dependente; e
- IV entregar 1 via da respectiva apostila ao dependente, mediante recibo na via arquivada na pasta do dependente.
- Art. 48 Qualquer documento utilizado na tramitação do processo passa a ser também parte integrante dele (ofícios, radiogramas, etc.), devendo ser anexado e numerado cronologicamente.

# CAPÍTULO XIV DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS

Art. 49 Os processos referentes aos vinculados serão arquivados na OM que exarar o despacho final.

Parágrafo único. Antes de serem arquivados, os processos deverão ser revisados, retirandose as duplicações e outros documentos cuja guarda seja desnecessária, entregando-os ao interessado.

- Art. 50 Após os despachos finais, proferidos pelo DGP / DCIP, nas esferas de suas competências, serão remetidas aos OP de vinculação dos interessados, para fim de arquivo na respectiva pasta, cópias autenticadas/vias, conforme o caso, do seguinte:
  - portaria de anistia emitida pelo Ministro de Estado da Justiça;
  - II portaria de reintegração na inatividade, se for o caso;
  - III portaria de promoção; e
  - IV planilha de dados.
- Art. 51 Após os despachos finais, proferidos pela RM, na esfera de sua competência, serão remetidas aos OP de vinculação dos interessados, para fim de arquivo na respectiva pasta, cópias autenticadas/vias, conforme o caso, do seguinte:
  - I título de reparação econômica de dependente; e
  - II apostila de transferência de cota-parte.
- Art. 52 Visando permitir a organização rápida dos processos de habilitação à reparação econômica pelos dependentes, todo OP deverá manter arquivada na seção de pessoal para cada anistiado a pasta de documentos para a habilitação à reparação econômica do dependente com respectivo índice, contendo o seguinte (cópias autenticadas/vias), se for o caso:
  - I declaração de dependentes (com nº e data de publicação em BI);
- II ata de inspeção de saúde e parecer técnico devidamente homologado, comprovando a invalidez do próprio e/ou dos dependentes;
  - III carteira de identidade (instituidor e dependentes);
  - IV cartão do CPF (instituidor e dependentes);
  - V certidão de casamento, atual e anterior;
  - VI certidão de nascimento dos dependentes (inclusive extramatrimoniais);
  - VII petição e sentença da separação judicial ou do divórcio;
  - VIII certidão de óbito dos dependentes;
  - IX termo de curatela, tutela ou guarda;
  - X documentos comprobatórios de concessão do benefício de auxílio-invalidez;
- XI documentos comprobatórios de isenção de imposto de renda de anistiados por outras leis;
  - XII registro da despesa, pelo TCU, que ateste o julgamento do ato de concessão;
  - XIII decisão judicial sobre desconto de pensão alimentícia; e
  - XIV despachos em geral.

- Art. 53 Todo OP deverá manter arquivada, na seção de pessoal, a pasta de documentos de DHCAMJ ou DHRM, com respectivo índice, contendo o seguinte (cópias autenticadas/vias), se for o caso:
  - I título de reparação econômica;
  - II carteira de identidade do instituidor e do(s) dependente(s);
  - III cartão do CPF do instituidor e do(s) dependente(s);
  - IV declaração de dependente do "de cujus";
  - V apostilas;
  - VI registro da despesa, pelo TCU, que ateste o julgamento do ato de concessão;
  - VII termo de procuração ou de curatela;
- VIII informações atualizadas dos demais dependentes (nome, parentesco, endereço, telefone e OP de vinculação), caso divida a reparação econômica; e
  - IX despachos em geral.
- Art. 54 Por ocasião da morte do anistiado, os documentos constantes das pastas de que trata o Art. 52 serão usados para compor o processo de habilitação à reparação econômica, devendo, os não utilizados, serem devolvidos aos interessados.

# CAPÍTULO XV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Art. 55 Terão prioridade para o exame de pagamento os vinculados que sofrerem alterações em sua remuneração e os recém-incluídos.
- Art. 56 O anistiado que recebe auxílio-invalidez deverá, anualmente, entregar ao OP uma declaração de que não exerce atividade remunerada, pública ou privada e submeter-se, periodicamente, a critério da administração, a exames médicos para que seja comprovada a sua condição atual de invalidez.
- Art. 57 Os menores de 18 (dezoito) anos de idade não poderão assinar requerimentos pleiteando a concessão de benefícios ou vantagens.

Parágrafo único. Os menores de 16 (dezesseis) anos deverão ser representados por seus responsáveis e os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos por seus representantes legais, exceto os emancipados.

Art. 58 Os órgãos por onde tramitam processos deverão observar os Art 26, 27 e 28 da Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à comunicação dos atos aos interessados.

Parágrafo único. Deverá ser anexado ao processo o comprovante da comunicação com o ciente do interessado.

Art. 59 As SIP e os OP devem dispor de mecanismos que possibilitem, no mais curto prazo possível, o conhecimento do óbito do vinculado, visando a sua exclusão imediata do sistema de pagamento.

Art. 60 A RM somente poderá alterar a estrutura remuneratória daqueles dependentes por ela habilitados.

# ANEXO "A" (MODELO DE PLANILHA DE DADOS DE ANISTIADO E DE DEPENDENTE HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)

# **Armas Nacionais**

# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS

CIENTE:	
Ch Seç Rfm DCIP	

	PLANIL	.HA DE DADOS №			
OBJETO	LEI Nº 10559 / 02		SITUAÇÃO	ANISTIADO PO	LÍTICO MILITAR
NOME					
POST / G	RAD [	OATA NASC		PROCESSO	
IDENT		CPF		PREC/CP	
DEPENDE	NTE (S) HABILITADO (S)				
FAZ JUS A					
	SOLDO DE POSTO / GRADU				
		L DE TEMPO SERV			
		L DE HABILITAÇÃ	0		
	% ADICIONAL				
		L DE COMPENSAÇ			
	RI	EMUNERAÇÃO TO	TAL		
BASE LEC JUSTIÇA.	GAL DO OBJETO: PORTARIA	A № de o	de de	_, DO MINISTR	O DE ESTADO DA
CONTA CO	ORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	Λ
ORGÃO PA	AGADOR DE VINCULAÇÃO				
ESTA REP	ARAÇÃO ECONÔMICA MEN	SAL DEVERÁ SER	IMPLANTADA A I	PARTIR DE	
ESTA PLA	NILHA SUBSTITUI OUTRA A	NTERIORMENTE I	REMETIDA		
		Brasília, de	de		
	_	AUX DA SEÇÃO D	E REFORMA DA I	DCIP	

20 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

# ANEXO "B" (MODELO DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO

1. Declarante	
Nome:	
Identidade: CPF:	
Filiação: (pai)	
(mãe)	
2. Dependentes (Art. 13 da Lei nº 10.559/02 e Art 7º da Port Norr	m nº 657-MD/04).
	elação de Dependência
As informações acima são a expressão da verdade, pel efeitos legais.	as quais me responsabilizo para todos os
(Local e data)	
Nome do declaran	te
Certifico que o declarante apresentou documento(s) que com Em//	prova(m) a(s) informação(ões) acima.
Cmt, Ch, Dir (OP / SI	P)
Publicado no BI/ nº de/	

Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005. - 21

# ANEXO "C" (MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO)

Armas Nacionais MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

Requerimen	to	Local e o	data		
ixequel inien		Do (nom	e do requerente)		
		Ao Sr Co	omandante da	Região Militar	
		Objeto:	reparação econôn anistiado	nica de dependente	de
V Exa habilit	e (nome do anistiado), (	CPF, estado civil e data o posto ou graduação e iden mica deixada pelo <i>de cu</i> 57-MD/04.	tidade), falecido en	n (data do óbito), req	uer a
contato).	2. Declara residir (cit	ar o endereço completo, co	om CEP necessari	iamente e telefone	para
	3. Anexos (se for o ca	so)			
	4. É a (1ª, 2ª ou 3ª) ve	z que requer.			
		(Assinatura do Requere	ente)		
	(Nome	completo digitado ou em	letra de forma)		
		Observar as medidas da IO	G 10-42)		

# ANEXO "D" (MODELO DE INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO)

Armas Nacionais MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

	Local e data	
Info nº	Do Cmt, Ch ou Dir	
	Ao	
	Assunto:	
pleiteia a hab	Requerimento em que o (a)  abilitação à reparação econômica.	
	2. INFORMAÇÃO	
por extenso)	<ul> <li>a. Amparo do Requerente</li> <li>Está amparado pelo (citar incisos, artigos, leis e suas datas – o amparo não</li> <li>o)</li> </ul>	deve ser citado
,	b. Estudo Fundamentado	
	1) Dados informativos sobre o requerente: (relacionar os que sejam pertinentes)	
	2) Apreciação O requerente pleiteia, havende entre o que solicita e o (s) dispositivo (s) citado (s) como amparo.	o coerência
	3. PARECER	
42, aprovadas	(proceder de acordo com a letra c) do nº 2) do item b. do nº 19 do Anexo as pela Port Cmt Ex nº 041, de 18 Fev 02)	
informação e	4. O presente requerimento permaneceu dia (s) neste (a) e encaminhamento.	para fins de
	(Cmt, Ch ou Dir)	
	(Observar as medidas das IG 10-42)	

# ANEXO "E" (MODELO DE PARECER SOBRE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO E/OU TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE)

Parecer nº	Local e data			
Despacho	Do			
<ol> <li>Concordo com o parecer</li> <li>Publique-se a concessão e/ou transferência de cota-parte</li> <li>Lavre(m)-se o(s) título(s) e/ou Apostila(s)</li> </ol> Em// Cmt RM	Ao Sr Cmt daRM  Assunto: habilitação à reparação econômica de dependente de anistiado e/ou transferência de cota-parte			
REQUERENTE Nome: Identidade: Data de nascimento:	CPF: Condição de Dependência:			
ANISTIADO Nome: Posto/Graduação:	Identidade: Data do óbito:			
DADOS DO BENEFÍCIO Posto/Graduação: Fundamento Legal: Art 13 da Lei nº 10.559/02 e Art 7º da Port Norm nº 657-MD/04. Valor: Cota-parte: (integral/parcial)				
OBSERVAÇÕES:				
PARECER CONCLUSIVO:				
Chefe da SIP				

# ANEXO "F" (MODELO DE REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DE REPARAÇÃO ECONÔMICA)

Armas Nacionais MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

ъ :	Local e data
Requerime	<b>Do</b> (nome do requerente)
	Ao Sr Comandante da Região Militar
	<b>Objeto:</b> transferência de cota-parte de reparação econômica
	1. (Nome, identidade, CPF e estado civil do dependente), requer a V Exa a de cota-parte de reparação econômica em face do falecimento de (nome do dependente), entesco do (nome do anistiado), falecido em/
MD/04.	2. Tal solicitação encontra amparo no parágrafo único do Art. 7º da Port Norm nº 657-
contato).	3. Declara residir (citar o endereço completo, com CEP necessariamente e telefone para
	4. Anexos (se for o caso)
	5. É a $(1^{\underline{a}}, 2^{\underline{a}} \text{ ou } 3^{\underline{a}})$ vez que requer.
	(Assinatura do requerente)
	(Nome completo datilografado ou em letra de forma)
	(Observar as medidas das IG 10-42)

# ANEXO "G" (MODELO DE TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Lei nº 10.559/02)

# TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Lei nº10.559/02

O Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas da _	RM, considera	ando o disposto na Portaria nº
, dede, do Minimo de, do Minimo de, de, do Minimo de, de, de, nascido(a) em, nascido(a) em, nascido da de, ao pagamento da da de, nascido de	istro de Estado o	da Justiça, publicada no Diário
Oficial da União nº, dede	de	, <b>DECLARA</b> que
, nogoida(a) and	identidade i	1º CPF
filho filha ey-esnosa companheira ) ao nagamento da	renaração econ	ômica em prestação mensal a
contar de de corresponde	ente à remunera	cão do (a) nosto/oraduação de
referente ao Anistiado	are a remainera	quo do (u) posto/graduação de
identidade nº , CPF nº	, po	or motivo do seu falecimento
contar de de, corresponde, referente ao Anistiado identidade nº, CPF nº ocorrido em de		
ESPECIFICAÇÃO	%	Valor em R\$
ODCEDVAÇÕEC.		
OBSERVAÇÕES:		
Cotas-partes: Valor da Reparação: R\$	(	)
a) Fundamento legal: Art 13 da Lei nº 10.559/02 e Ar	t 7º da Dart Narn	nº 657 MD/04
a) Fundamento legal. Alt 13 da Lei il-10.339/02 e Al	t /- ua Fort Norm	II II- 03 /-WID/04.
b) Divide o beneficio com o(s) seguinte(s) dependente	e(s) do anistiado:	: (grafar o <b>nome</b> , a condição de
dependência e a cota–parte correspondente)		
c) Os dependentes supervenientes deverão requerer//, data em que o dependente (nome) comple direito, salvo se, naquela data, for estudante, quando, ness permanecerá até//, data em que completará 24 e	etará 21 (vinte e a situação, e me	um) anos de idade e perderá o diante comprovação semestral,
d) Esta cota-parte se reintegrará ao total da reparaç demais cotistas.	ção econômica, o	que será redividida entre os
(Local e data	.)	
	,	
<del></del>	<del></del>	
Chefe da SII		
A concessão da reparação econômica de dependente está re nºAta:Sessão://	gistrada no Tribi	unal de Contas da União, sob o
26 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.		

# ANEXO "H" (MODELO DE TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA REGIÃO MILITAR - Lei nº 10.559/02)

# TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA REGIÃO MILITAR - Lei nº 10.559/02

O Chefe da Seção de Inativos e Peconcessório do Comandante daRegiã			
. de de	de		DECLARA que
, de de		dentidade nº	, CPF
nº, nascido(a) em		, tem dire	eito, na condição de (viúva,
nº, nascido(a) em filho, filha, ex-esposa, companheira,), ao	pagamento da rep	paração econômi	ca em prestação mensal, a
contar de de, concedida pela Portar	, correspondente	à remuneração	do (a) posto/graduação de
Ministro do Estado do Justico do Anistico	na n=,	de de	, de, do
identidade nº CPF	າບ nº	nor r	notivo do seu falecimento
Ministro de Estado da Justiça, ao Anistiac identidade nº, CPF ocorrido em de		, por 1	notivo do sea falconnento
ESPECIFICAÇÃO		%	Valor em R\$
OBSERVAÇÕES:  Cotas-partes: Valor da Reparação: l	R\$	(	)
a) Fundamento Legal: Art 13 da Lei n	<sup>2</sup> 10.559/02 e Art 7 <sup>9</sup>	<sup>2</sup> da Port Norm n	º 657-MD/04.
b) Divide o beneficio com o(s) seguin	ta(s) denandanta(s)	do anistiado: (m	rafar o <b>nomo</b> , a condição de
dependência e a cota–parte correspondente		do amstiado. (gi	tarar o nome, a condição de
c) Os dependentes supervenientes de//, data em que o dependente direito, salvo se, naquela data, for estudant permanecerá até//, data em que d) Esta cota-parte se reintegrará ao demais cotistas.	( <u>nome</u> ) completará e, quando, nessa si completará 24 (vin	à 21 (vinte e um tuação, e mediar te e quatro) anos	) anos de idade e perderá o nte comprovação semestral, de idade.
demais constas.			
	(Local e data)		
	Chefe da SIP		
A concessão da reparação econômica de depnºAta:Sessão://	oendente está regist	rada no Tribunal	l de Contas da União, sob o
	Boletin	n do Exército nº 51,	de 23 de dezembro de 2005 27

# ANEXO "I" (MODELO DE APOSTILA DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DE REPARAÇÃO ECONÔMICA)

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO\_\_\_\_\_

REGIÃO MILITAR

# APOSTILA DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE №

O Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas daª Região Militar, considerando o despacho concessório do Comandante daª RM, publicado no Boletim Interno nº, de, DECLARA que a reparação econômica concedida a, identidade, nascido (a) em, especificada no Título de Reparação Econômica de Dependente de Anistiado nº, emitido em, fica alterada para o valor de, equivalente ao posto/graduação de, a contar de, com a cota-parte de
OBSERVAÇÕES:
a. Divide a reparação econômica com (relacionar demais dependentes, especificando o grau de dependência), com a cota-parte de
b. Deverá requerer a transferência de cota-parte da reparação econômica em//, data em que o dependente (nome) completará 21 (vinte e um) anos de idade e perderá o direito ao benefício, salvo se, naquela data, for estudante, quando, nessa situação e mediante comprovação semestral, o benefício estender-se-á até//, data em que completará 24 (vinte e quatro) anos de idade e quando deverá ser requerida a transferência de cota-parte; e
c. Está reparação econômica se extinguirá em//, data em que o dependente completará 21 (vinte e um) anos de idade, perdendo, assim, o direito ao benefício, salvo se for estudante e não receba remuneração, ocasião em que o direito ao benefício estender-se-á até a data em que completar 24 anos de idade, conforme prescrito no inc IV,§ 2º do Art. 50 da Lei nº 6.880/80.
(Local e data)
Chefe da SIP
(Observar as medidas das IG 10-42)

28 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

# **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

# PORTARIA Nº 10-DEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Revoga as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Cartas no Âmbito do Ministério do Exército (IR 50-05).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições constantes no inciso III, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003, e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2-DEC, de 27 de Abril de 1982 que aprovou as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Cartas no Âmbito do Ministério do Exército (IR 50-05).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# PORTARIA № 034-DCT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Produtos Cartográficos no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 13-05).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o disposto no art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2005, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Serviço Geográfico, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Produtos Cartográficos no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 13-05), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SUPRIMENTO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IR 13-05)

### ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – AS FINALIDADES	1º
CAPÍTULO II – DAS CONCEITUAÇÕES	2º/9º
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES.	
CAPÍTULO IV – PRESCRIÇÕES DIVERSAS	12/14

# ANEXO A - ÁREAS DE SUPRIMENTO CARTOGRÁFICO DA DSG

# ANEXO B - FLUXOGRAMA DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS

# INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SUPRIMENTO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IR 13-05)

# CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As presentes Instruções visam a regular a atividade de suprimento de produtos cartográficos no âmbito do Exército Brasileiro, compreendendo a estocagem e a distribuição em tempo de paz.

# CAPÍTULO II DAS CONCEITUAÇÕES

- Art. 2º Para efeito destas Instruções, denomina-se Usuário Interno do Exército qualquer Organização Militar localizada dentro de uma Área de Suprimento Cartográfico.
- Art. 3º Organização Militar Diretamente Subordinada à Diretoria de Serviço Geográfico (OMDS / DSG) é a Organização Militar encarregada de produzir, armazenar e distribuir produtos cartográficos ao Usuário Interno.
- Art. 4º Área de Suprimento Cartográfico (ASC) é uma parte do território nacional, sob a responsabilidade de uma OMDS / DSG, para fins de suprimento de produtos cartográficos às Organizações Militares nela situada.
- Parágrafo único. O território nacional está dividido em 5 (cinco) ASC, de acordo com o ANEXO A.
- Art. 5º Estoque de produtos cartográficos é o conjunto dos exemplares de cartas ou de outros documentos e arquivos, armazenados nas OMDS / DSG, com a finalidade de atender às futuras demandas.
- Art. 6º Estoque de Mobilização é a quantidade de cartas estabelecida pelo Estado-Maior do Exército, para ser utilizada em situações de emergência.
- Art. 7º Banco de Dados Geográficos do Exército (BDGEx) é o repositório do acervo de arquivos digitais de cartas topográficas e de imagens armazenados e em condições de serem recuperados, para atender o Usuário Interno.
- Art. 8º Mapa-Índice é um documento informativo elaborado anualmente, pela Diretoria de Serviço Geográfico, contendo a situação do mapeamento sistemático do Brasil nas diversas escalas e os tipos de produtos cartográficos.
  - Art. 9º Pedido de produtos cartográficos é uma solicitação elaborada pelo Usuário Interno.

Parágrafo único. O pedido de produtos cartográficos não tem modelo próprio, podendo o Usuário Interno utilizar a forma de correspondência que julgar mais conveniente.

# CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

# Art. 10. Compete à DSG:

- I planejar a distribuição de produtos cartográficos, bem como a sua impressão ou reimpressão, neste último caso para a manutenção dos estoques das OMDS / DSG, nas quantidades adequadas, com vistas a sua posterior distribuição;
- II controlar o estoque de cartas e a disponibilidade de produtos digitais em cada uma das OMDS / DSG;
- III ligar-se com outros órgãos congêneres para obtenção de produtos cartográficos e, se for necessário, providenciar a reimpressão de documentos cartográficos, a fim de atender às solicitações do Usuário Interno;
  - IV remeter ao Usuário Interno, por meio de suas OMDS, o Mapa-Índice atualizado;
- V dar conhecimento ao Usuário Interno por meio do sítio do Banco de Dados Geográfico do Exército, no Portal do Exército, na EBNet, dos produtos cartográficos disponíveis; e
- VI fiscalizar o fornecimento e o atendimento de produtos cartográficos a cargo de suas OMDS.

Parágrafo único. O suprimento de produtos cartográficos se processa de acordo com o fluxograma constante do ANEXO B.

# Art. 11. Compete ao Usuário Interno:

- I elaborar o pedido de produtos cartográficos, de acordo com as prescrições contidas no
   Mapa-Índice ou por intermédio das facilidades oferecidas pelo Banco de Dados Geográfico do Exército; e
- II remeter o pedido de produtos cartográficos diretamente à OMDS / DSG em cuja ASC esteja situada a OM.

# CAPÍTULO IV PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Art. 12. O Usuário Interno poderá solicitar, no pedido de produtos cartográficos, a quantidade de exemplares que atenda as suas reais necessidades.
- Art. 13. As Organizações de Ensino e Instrução poderão remeter, em qualquer data, pedidos extra de produtos cartográficos, ficando o seu atendimento, no entanto, condicionado à disponibilidade dos produtos.
- Art. 14. Mesmo que o Usuário Interno necessite de produtos cartográficos de regiões enquadradas por outra ASC que não a sua, deverá remeter o seu pedido por intermédio da OMDS / DSG responsável pela ASC que enquadre a sua OM.

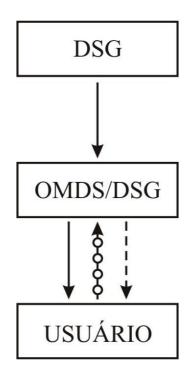
# **ANEXO A**

# ÁREAS DE SUPRIMENTO CARTOGRÁFICO DA DSG



### ANEXO B

# FLUXOGRAMA DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS



### LEGENDA:

Remessa do Mapa-Índice –	<b>&gt;</b>
Remessa do pedido de produtos cartográficos – — • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Remessa de produtos cartográficos –	

# PORTARIA Nº 046-DCT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em sua 2ª Edição, revista e ampliada.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o disposto no art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2005.

Art. 1º Aprovar o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em sua 2ª Edição, revista e ampliada.

Art. 2º Revogar a 1º Edição do referido Plano, publicada no Boletim do Exército Nº 47, de 18 de novembro de 2004.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# PLANO DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE NO EXÉRCITO BRASILEIRO

### 1. FINALIDADE

- Regular a estratégia para a implementação do software livre (SL) em todos os escalões do Exército Brasileiro

### 2. OBJETIVOS

- **a.** Apresentar uma proposta de reformulação dos processos que envolvam a utilização e a aquisição de software no Exército Brasileiro.
  - **b.** Motivar a elaboração de um Projeto de Migração para o Software Livre.
  - c. Propiciar uma potencial economia de custo total de propriedade de softwares.
- **d.** Fomentar a formação de um Núcleo de Estudos de Software Livre (**NESOL**) no Centro de Desenvolvimento de Sistemas (**CDS**) , visando a criação do Centro de Excelência de Software Livre (**CESOL**).
  - e. Restringir o crescimento do legado baseado em tecnologia proprietária.
  - **f.** Priorizar a aquisição de hardware compatível às plataformas livres.
  - **g.** Permitir o compartilhamento do conhecimento.

# 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **a.** A questão do software, no Brasil, está relacionada com a Política do Estado Brasileiro, que estabelece que:
  - **Art. 2º** A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do **desenvolvimento social**, **cultural**, **político**, **tecnológico** e **econômico** da sociedade brasileira, atendidos os seguintes princípios:
  - I ação governamental na orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática;
  - IV proibição à criação de situações monopolísticas, de direito ou de fato;
  - V ajuste continuado do processo de informatização às peculiaridades da sociedade brasileira;
  - VI **orientação de cunho político das atividades de informática**, que leve em conta a necessidade de preservar e aprimorar a identidade cultural do País, a natureza estratégica da informática e a influência desta no esforço desenvolvido pela Nação, para alcançar melhores estágios de bem-estar social;

VII	-	dire	ciona	men	to (	de	todo	0	esforço	nacional	no	setor,	visando	ao
aten	din	nento	dos	progi	rama	as j	priorita	áric	s do dese	envolvimer	ito e	conômic	co e socia	al e
ao f	orta	alecin	nento	do P	ode	r N	aciona	ıl, e	em seus d	iversos can	npos	de expr	essão;	

(Lei	<i>nº</i> 7.232,	de 29	Out.	1984)
------	------------------	-------	------	-------

Em particular, apesar de já cogitado em governos anteriores, o software livre foi finalmente objeto das Ações Prioritárias definidas no "Planejamento Estratégico da Implementação do Software Livre no Governo Federal", aprovado no dia 2/10/2003, consubstanciando a decisão do Governo Federal nesse sentido.

- **b.** Um projeto de Migração para o Software Livre, por ser de grande envergadura, não deve ser de um único Órgão, nem de uma só pessoa. Deve envolver todos os interessados em sua implantação, bem como aqueles que se opõem a ela, para que sejam verificadas, com antecedência, todas as vantagens e desvantagens da implantação, e possibilite a superação dos óbices que se apresentarem.
- c. O NESOL deve ser criado no CDS, órgão vocacionado para a prospeçção de novas tecnologias e o desenvolvimento de sistemas corporativos. O NESOL deve ter uma duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses, período necessário para formar uma equipe técnica qualificada, responsável pela definição de uma arquitetura de SL de referência, popularizar o uso do SL, buscar a interoperabilidade com os sistemas legados, adotar padrões abertos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), promover as condições para a mudança da cultura organizacional para adoção do SL, e a capacitação do público interno para utilização de SL. O NESOL deverá assessorar o DCT no processo de migração para SL no Exército Brasileiro e constituirá a base do CESOL a ser criado, cuja missão, estrutura, atribuições e responsabilidades deverão ser definidas ao longo do processo de migração.

# d. Principais razões para a Migração:

- 1) Economia de custos a médio e longo prazo com software fechado.
- 2) Maiores segurança, estabilidade e disponibilidade, proporcionadas pelo SL.
- **3)** Eliminação de mudanças compulsórias que os modelos fechados impõem, periodicamente, aos seus usuários, em virtude da descontinuidade de suporte a versões.
  - 4) Independência tecnológica.
  - 5) Desenvolvimento de conhecimento local.
  - **6)** Possibilidade de auditabilidade dos sistemas.
  - 7) Independência de um único fornecedor.
- **e.** O projeto inicial deve estimar a economia esperada com a adoção do SL no Exército, os custos iniciais em treinamento centralizado e aquisição de material (hardware e software), e propor um planejamento para implantação gradual e contínua desta nova Tecnologia da Informação.
- **f.** O mês **M**, constante do cronograma proposto no **Anexo A**, deve ser estabelecido em cada Órgão que procederá à migração, segundo suas peculiaridades e conveniência. No entanto, considerando que as Organizações Militares do Exército Brasileiro defrontam com restrições de recursos para sua implementação imediata, o Departamento de Ciência e Tecnologia estabeleceu a data limite de **31 Dez 06**, como novo parâmetro para todo o Exército. Nesse ínterim, as OM deverão utilizar recursos, que podem ser economizados da aquisição de novas licenças de software <u>não livre</u>, para a modernização de máquinas e infra-estrutura com vistas à implantação e migração para o software livre.

- g. Ao final do período, o Exército Brasileiro deve atingir, no mínimo, 95% de índice de implantação e utilização da suíte de escritório OpenOffice.org (BROffice, se estiver disponível), em sua versão estável, e 80% de implantação e utilização do Sistema Operacional Linux em servidores. Nas estações de trabalho dos usuários finais (desktops, notebooks etc), a utilização de Sistema Operacional livre deve ser implementada somente após o treinamento adequado e a habilitação desejada, tanto dos técnicos da OM, quanto dos próprios usuários, de forma a não comprometer o desempenho normal dos trabalhos da Organização.
- h. O Governo Federal, em seu objetivo de estimular a migração para o SL em Órgãos da Administração Pública Federal, divulgou o "Guia Livre Referência de Migração para Software Livre do Governo Federal" (<a href="www.governoeletronico.gov.br/governoeletronico/index.html">www.governoeletronico.gov.br/governoeletronico/index.html</a>). As "Diretrizes de Implementação do Software Livre no Governo Federal" podem ser obtidas por meio do endereço: www.softwarelivre.gov.br/diretrizes.

# 4. ORIENTAÇÃO GERAL PARA A MIGRAÇÃO

- a. Antes de começar, ter um claro entendimento sobre as razões para a migração.
- **b.** Assegurar-se de que existe apoio ativo da equipe técnica e de todos os usuários de TI para a migração.
- **c.** Certificar-se de que existem defensores da mudança, principalmente nos níveis mais elevados da hierarquia da Organização.
- **d.** Formar especialistas e construir relacionamentos com a Comunidade do Movimento Software Livre.
- **e.** Adotar, <u>de imediato</u> e onde não houver impedimento, a suíte de escritório OpenOffice.org em substituição à suite proprietária.
  - **f.** Para a migração de sistemas, iniciar pelos considerados **não críticos**.
- **g.** Certificar-se de que a segurança seja planejada desde o início, e não acrescentada como uma questão posterior.
- h. Em relação ao Sistema Operacional Linux, iniciar a migração pelos servidores e, somente quando for julgado oportuno e consistente, prosseguir pelas estações de trabalho.
- **i.** Considerar, se for o caso, a implantação de um ambiente heterogêneo, entre soluções livres e proprietárias, em virtude da (in)disponibilidade de soluções para a substituição total.
  - j. Garantir que cada passo da migração seja administrável.
  - 1. Criar canais de comunicação e bases de conhecimento internos na Organização.
- **m.** Inventariar todas as licenças <u>regulares</u> do software fechado <u>substituído</u> por solução livre. Estas licenças devem permanecer em poder da OM detentora, informando à DMCEI sobre sua inventariação.

- n. O DCT autoriza a utilização de 5 (cinco) licenças regulares de software fechado, principalmente Microsoft (MS) Windows e MS Office, em OM de valor até Batalhão ou equivalente, com o objetivo de manter os atuais sistemas corporativos em operação, enquanto monoplataforma. No entanto, deve-se considerar a equivalência da suíte OpenOffice.org em substituição ao MS Office. Para minimizar qualquer incompatibilidade entre as suítes, os documentos em sua forma definitiva devem ser convertidos e transmitidos no formato .pdf. Atenção especial deve ser atribuída à licença de software na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer), haja vista sua vinculação definitiva ao computador onde está instalada, portanto indisponível para instalação em outro equipamento.
- **o.** Para as demais Organizações Militares, **acima** do valor Batalhão ou equivalente, o DCT recomenda a redução dessas licenças ao estritamente imprescindível.
- **p.** Planejar, cuidadosamente, a gradual migração dos **sistemas legados** para soluções livres, de forma a torná-los compatíveis e acessáveis pelos novos aplicativos adotados. Durante a migração, deve ser permanentemente observada a integridade dos dados e informações armazenados.
- q. O suporte técnico a ser prestado **durante o processo de migração** estará configurado em três níveis:
- 1) Primeiro Nível: sob a responsabilidade dos técnicos da própria Organização Militar que está processando a migração;
- 2) Segundo Nível: sob a responsabilidade do Centro de Telemática correspondente, caso a própria OM não consiga a solução desejada; e
- 3) Terceiro Nível: sob a responsabilidade do NESOL, sob demanda dos Centros de Telemática.

Deve ser ressaltado que esse suporte estará voltado, exclusivamente, para as soluções recomendadas por este Plano de Migração. Portanto, caso a OM escolha outra(s) solução(ões), o suporte técnico ficará totalmente sob sua responsabilidade. Assim sendo, são essenciais o planejamento e a formação criteriosa de técnicos, em todos os níveis, a fim de atender ao bom desempenho da migração.

Para tanto, os Centros de Telemática de Área (CTA) e Centros de Telemática (CT), em primeira instância, e o próprio Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), em segunda instância, deverão proporcionar orientação técnica aos usuários que a solicitarem.

- **r.** A implantação do software livre no Exército deve alcançar todos os níveis organizacionais, até o escalão Subunidade. O código-fonte só deverá ser distribuído mediante solicitação do usuário, desde que disponha de recursos técnicos para o seu manuseio.
- s. Em face das peculiaridades estruturais, organizacionais e, principalmente, culturais do Exército Brasileiro, o processo de migração para o software livre poderá ocorrer de forma descentralizada (por Órgão Setorial, por Diretoria, por G Cmdo, por GU, por OM etc), a critério de seu respectivo Comandante, Chefe ou Diretor. Desta maneira, algumas OM iniciarão e concluirão seu processo em ocasiões distintas umas das outras. No entanto, a partir de **janeiro de 2007**, o Departamento de Ciência e Tecnologia considerará que todos deverão ter concluída a migração, para Linux nos servidores e, pelo menos para OpenOffice.org, nas estações de trabalho; portanto, sem qualquer dificuldade de fluxo de documentos e continuidade operacional de seus sistemas.
- t. O treinamento dos técnicos e usuários das diversas Organizações Militares, de modo a atender ao Cronograma de Migração, deve ser da responsabilidade de cada OM, haja vista a insuficiência de recursos para treinamento centralizado ou sob a gestão financeira de uma só Unidade Administrativa (UA).

- u. Com vistas a auxiliar as OM que encontrem dificuldade para efetuar o seu processo de migração, o DCT disponibilizou, no Portal do EB, um documento, intitulado "Implementação de Software Livre nas Organizações Militares do Exército Brasileiro Uma solução técnica e economicamente viável", contendo orientações gerais e sugestões técnicas para uma efetiva implementação. A proposta apresentada permite economia em todo o processo e a sobrevida dos microcomputadores existentes nas diversas Unidades, de tecnologia de segunda geração,
- v. Com a finalidade de permitir ao Comando do Exército acompanhar as ações de migração e implementação do software livre nas diversas OM, está disponível no Portal do Exército um link para que cada Unidade faça seu cadastramento e insira os seus indicadores de desempenho mensais, até a conclusão de todo o processo. O cadastramento e a apresentação das informações é de caráter obrigatório, sendo essenciais para a avaliação do processo e percepção de eventuais necessidades de apoio por parte dos escalões superiores. No mesmo local do Portal podem ser obtidos diversos Relatórios ilustrativos do desempenho da migração.

# 5. AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A MIGRAÇÃO

- Para a consecução dos objetivos iniciais, são apresentadas algumas ações de caráter prático, e essenciais para o início da implementação do SL, onde for possível e sensato:
- a. O CDS deverá criar o NESOL, com uma estrutura mínima (Anexo D) para assessorar a migração para o SL e criar a base do CESOL. Caberá também ao NESOL aprofundar os estudos nas diversas soluções de SL, para recomendar seu emprego no Exército Brasileiro, gerando mídias e documentações que facilitem o uso de SL pelas OM. A distribuição dessas mídias e documentações será encargo da DMCEI, atualmente subordinada ao Departamento Logístico (D Log), como Órgão gestor do material de informática no Exército.
- **b.** Cada OM deverá definir, segundo as suas características e peculiaridades, uma **estratégia** para uma **migração**, planejada e gerenciada.
- **c. Observar**, sempre que possível, a **Metodologia** exarada nas Diretrizes de Implementação do Software Livre no Governo Federal e no **Guia Livre** anteriormente citado.
- **d.** O CDS deverá elaborar e **instalar** um **projeto-piloto** em suas **dependências** e, após sua validação, nas demais OMDS do DCT, sob a coordenação de um Gerente de Implantação e assessoramento pelo NESOL.
- e. O DCT, por intermédio do CDS, deverá empregar, no treinamento centralizado em Brasília / DF de multiplicadores, os militares do Exército que já possuem habilitação em Linux e são, ou já foram, usuários de sistemas IBM-AIX, que é um sistema operacional baseado em Unix, tal qual o Linux. Esses militares poderão ser empregados no treinamento de pessoal e na divulgação do sistema operacional Linux, a um custo reduzido, por já terem familiaridade com esse ambiente.
- **f.** Desenvolver aplicativos mais transparentes para o cliente final. Estes aplicativos devem independer de sistema operacional e do hardware (**HW**) utilizado. A sua instalação e operação devem ser as mais simples possíveis. Todos os aplicativos devem estar acompanhados de manuais ou orientações, a fim de prover subsídios aos usuários, evitando a necessidade de Cursos constantes, entusiasmando e valorizando o perfil do militar autodidata.
- g. Incentivar, ostensivamente, o uso do pacote de automação de escritório OpenOffice.org. em todos os níveis hierárquicos ou organizacionais do Exército, independentemente do sistema operacional que está sendo usado atualmente. O DCT deve divulgar, por todos os meios disponíveis, a determinação em não mais adquirir novas licenças do pacote de aplicativos para escritório MS Office e a recomendação para o uso do OpenOffice.org. Atenção especial deve ser adotada em relação ao formato *Open Document* (odt, ods, odp etc) que é default na versão 2.0, considerada estável. A versão 1.x não aceita esta extensão de arquivos.

- h. A DMCEI poderá adquirir novas licenças do Sistema Operacional (SO) MS Windows, somente em caráter excepcional, mediante justificativa técnica referente à impossibilidade da adoção do equivalente livre.
- i. Adquirir ou adotar novos softwares livres, excetuados os constantes no **Anexo C** deste documento, **somente precedidos** da seguinte avaliação:
  - Relação custo / benefício.
  - Robustez do software.
  - Disponibilidade de suporte técnico (mínimo tempo de máquina parada).
  - Flexibilidade ou funcionalidades do software.
  - Aceitação pelo usuário.
- j. A aquisição de novos computadores, no Exército, deverá ser feita independente de qualquer software. Todavia, a distribuição para o usuário final será acompanhada, exclusivamente, do software livre (sistema operacional e aplicativos de escritório) necessário ao seu funcionamento, à exceção do software destinado a trabalhos especializados, para o qual não exista software livre que o substitua com vantagem técnica e econômica.
- l. Para a contratação ou desenvolvimento de Cursos relativos a SL, as OM devem definir as ementas mínimas desejadas, que devem abranger, pelo menos, três níveis diferentes de usuários:
  - Básico, para usuários digitadores e operadores.
  - Intermediário, para administradores de redes locais e de sistema.
  - Avançado, para administradores de rede corporativas e engenheiros.
- m. Definir o uso e suporte técnico para a "distribuição" Debian-Linux em servidores. Para a utilização em desktops o NESOL está concluindo uma versão do Kurumin personalizada para o Exército, a se chamar KLINEX. Tão logo essa solução esteja disponível, será divulgada a forma mais adequada de sua obtenção. O CDS, por intermédio do NESOL, deve realizar estudos para selecionar uma interface de interação com o usuário, para facilitar seu uso e aprendizado, minimizando treinamentos formais e onerosos.
- n. As OM devem anexar a qualquer solicitação de fornecimento de software fechado ou de recursos financeiros para a sua aquisição descentralizada, a **justificativa** sobre a **inviabilidade** de **utilização de software livre** em sua substituição. Em virtude da insuficiência de recursos para o seu atendimento, no caso da ausência desta justificativa a solicitação não deverá ser atendida.
- **o.** O CDS disponibilizou o *link* <a href="http://softwarelivre.eb.mil.br">http://softwarelivre.eb.mil.br</a>, sobre o sistema operacional Linux e aplicativos baseados em SL, com o propósito de difundir informações e criar cultura, sobre o assunto, para todos os integrantes do Exército.
  - p. Determinar a mudança no desenvolvimento de páginas Web, de ASP para PHP e Java.
- **q.** A fim de atender soluções pontuais, não corporativas, o DCT recomenda a utilização de bancos de dados PostgreSQL, Firebird ou MySQL. Não obstante, a versão 2.0 da suíte OpenOffice.org <u>já</u> inclui um gerenciador de banco de dados.
- r. Incentivar o uso de hardware compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux.

- **s. Estimular a realização de aperfeiçoamentos no ProtWeb**, para que este se torne um aplicativo multiplataforma. A partir daí, dispondo do direito patrimonial e de distribuição deste aplicativo, o DCT deve, ostensivamente, recomendar seu uso em todos os escalões do Exército.
- t. Divulgar, amplamente, a recomendação para que os aplicativos e sistemas a serem desenvolvidos no Exército, a partir de agora, sejam, obrigatoriamente, para plataforma Livre ou multiplataforma e, preferencialmente, voltados para a Web.
- **u. Recomendar** que **a formatação dos arquivos** de circulação entre as OM do Exército, seja feita preferencialmente em **.pdf**, a fim de evitar incompatibilidade inicial no fluxo desses documentos. Nos casos mais específicos, os arquivos deverão ser gerados unicamente em OpenOffice.org.
- v. A DMCEI deverá obter para cópia e distribuição, mediante solicitação do usuário, versões completas dos softwares livres ora recomendados. Estas versões deverão dispor de documentação, mídias originais, e garantia de suporte técnico, enquanto o suporte a ser prestado pelo próprio Exército se consolida. As OM poderão, a seu critério, obter os programas desejados, diretamente de sites da Internet, dos quais alguns são discriminados no **Anexo C**.
- w. O CDS deverá planejar, preparar e supervisionar o treinamento de multiplicadores, em Linux e OpenOffice.org, orientando-os para o acompanhamento do processo de migração em suas áreas de responsabilidade e a prestação de suporte técnico ao usuário, nos níveis Básico, Intermediário e Avançado. Este treinamento deverá ser ministrado em Brasília, reunindo instruendos do DCT e suas OMDS, CTA e CT. Os CTA e CT devem propor, em suas áreas de responsabilidade, a realização de treinamentos, também de multiplicadores, de modo a atingir o máximo de Organizações Militares.
- y. Recomendar a todas as OM diretamente conectadas à rede EBNet ou com acesso via VPN que utilizem o serviço de correio corporativo do EB, já em operação no Portal do Exército na intranet (ebnet.eb.mil.br), evitando a criação / manutenção de servidores de correio baseados em soluções proprietárias ou a utilização de serviço de correio de provedores Internet.
- **z.** Incentivar o estudo, com vistas à utilização econômica de recursos, das soluções LTSP (*Linux Terminal ServerProject*), utilização de servidores departamentais ou de soluções multi-terminais.

# 6. SUGESTÕES PARA A MIGRAÇÃO

- Em face da dinâmica do mercado são apresentados, no site http://softwarelivre.eb.mil.br, alguns Softwares **LIVRES**, que poderão ser utilizados em substituição aos Softwares **Fechados.** O **Anexo** C lista outras opções do mundo do SL que também são gratuitos.

### a. Sistema Operacional (SO)

- Em princípio, o Sistema Operacional adquirido no formato OEM, ou licenciado, deverá ser mantido em condições de utilização. Sempre que possível, a aquisição de novo hardware não deve estar ligada à aquisição do Sistema Operacional <u>Fechado</u>. Embora existam diversos Sistemas Operacionais Livres, o DCT **recomenda**, para substituição do Windows:
  - 1) em ambiente Desktop, o KURUMIN LINUX, ou derivado.
  - 2) em Servidores, a Distribuição DEBIAN LINUX.

pelas seguintes razões:

1) Facilidade no processo de instalação, configuração e utilização para o usuário.

- **2)** Suporte automático para a acentuação brasileira, manual e ajuda ("help") em português brasileiro.
- **3)** O Debian utiliza o sistema APT para o gerenciamento de pacotes. Atualmente, este é o melhor sistema de gerenciamento que está disponível, voltado para a **distribuição** e, não, para uma única versão.
  - 4) Manuais de sistema e auxílios "on-line" em português brasileiro.
- 5) Fácil treinamento para o usuário final, com base em conhecimentos elementares de Linux.
  - **6)** Disponibilidade de websites bastante completos:
    - www.guiadohardware.net/kurumin e www.debian.org

### b. Gerenciador de Janelas

- As distribuições LINUX carregam várias possibilidades de gerenciadores de janelas, como o GNOME e o KDE. Por ter a aparência e funcionalidades muito parecidas com o WINDOWS, aconselha-se o **KDE** ou o **Blanes 2004**.

### c. Automação de Escritório

- O **OpenOffice.org (BROffice, futuramente),** em substituição à suíte MS OFFICE, é a melhor recomendação, pela sua estabilidade, grau de compatibilidade e grande suporte pela comunidade de software livre.

### d. Cliente de e-Mail

- O **MOZILLA MAIL** ou **MOZILLA THUNDERBIRD,** em substituição ao MS OUTLOOK EXPRESS, e o **EVOLUTION** (também Agenda e Calendário) em substituição ao MS OUTLOOK.

## e. Navegador (Browser)

- Caso necessite de uma solução completa, como o INTERNET EXPLORER, deve adotar o **MOZILLA-FIREFOX**, pois além de ser navegador, possui leitor de e-mail, newsgroup, livro de endereços, dentre outras funcionalidades. Como alternativa de um navegador rápido e leve, pode utilizar o **GALEON**,.

### f. Banco de Dados

- 1) O MySQL e o PostgreSQL, em substituição ao desenvolvimento de pequenas e médias aplicações: o primeiro, para bancos de dados em substituição ao MS ACCESS; e, o segundo, para bancos de dados visando atender soluções de uma ou mais OM interligadas.
- 2) A migração de MS ACCESS para MySQL, onde se fizer necessária, deverá utilizar a linguagem PHP, ou migrar para PostgreSQL, sendo acessado por intermédio do OpenOffice.org.
- **3)** O Banco de Dados (**BD**) para sistemas corporativos, ou seja, acessado por todas ou qualquer OM do Exército, por ora, deverá ser de fabricação ORACLE.

### g. Servidor de Correio

- O SENDMAIL, POSTFIX ou QMAIL, em substituição ao MS EXCHANGE.

# h. Servidor de Proxy

- O **SQUID**, em substituição ao MS PROXY SERVER ou ISA.

### i. Servidor de Web

- Em substituição ao servidor IIS da Microsoft, recomenda-se o APACHE, o servidor WEB mais difundido na Internet

### j. Gerador de PDF

- As versões mais recentes do OpenOffice.org já possuem a capacidade de gerar qualquer documento em PDF. O Gerador de PDF Livre para Windows mais utilizado é o aplicativo **PDF995**, o qual poderá ser obtido no endereço eletrônico: **www.pdf995.com**.

# l. Autenticação

- O LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), em substituição ao Active Directory.

## m. Transferência de Arquivos

- Proftpd ou Vsftpd, em substituição ao IIS (Internet Information Services). Caso\_as máquinas possuam o Sshd discriminado, pode ser utilizado o Fish, do Konqueror.

#### n. Enderecamento Dinâmico

- Dhcpd, em substituição ao Dhcp
- o. Resolução de Nomes ou de Domínio
  - Bind, em substituição ao servidor de domínio fechado
- p. <u>Leitura de Arquivos PDF</u>
  - Adobe Reader 6.0, ou superior
- q. Editor Gráfico de Fotos
  - GIMP 2, em substituição ao MS Photoshop
- r. Clientes de Rede
  - Samba

## Anexos:

- A. PROPOSTA SIMPLIFICADA DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE
- B. PROCESSO DE MIGRAÇÃO (Proposta)
- C. APLICATIVOS DE SOFTWARE LIVRE QUE TAMBÉM SÃO GRATUITOS
- D. ESTRUTURA DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE SOFTWARE LIVRE ( NESOL )

### ANEXO A

# PROPOSTA SIMPLIFICADA DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE

AÇÕES		MÊS								
		M+1	M+2	M+3	M+4	M+5	M+6	M+7	M+8	
- Decisão sobre a Migração para Software Livre no Exército										
- Definição do formato de arquivos para a transmissão e documentos										
- Período de transição										
- Diretriz determinando a migração para Software Livre na OM considerada										
- Testes de avaliação e desempenho do <b>OpenOffice.org</b>										
- Capacitação de técnicos de Informática, em OpenOffice.org										
- Implantação do <b>OpenOffice.org</b>										
- Motivação e sensibilização dos usuários, para a migração										
- Capacitação de usuários em OpenOffice.org										
- Testes de avaliação e desempenho do <b>Linux</b> em servidores										
- Capacitação de técnicos de Informática, em Linux										
- Planejamento para a preservação dos sistemas legados										
- Migração dos servidores para Linux										
- Motivação e sensibilização dos usuários, para a migração de estação de trabalho para <b>Linux</b>										
- Capacitação de usuários em Linux										
- Instalação de Linux nos computadores dos usuários										
- Suporte técnico ao usuário										

### Obs:

- 1. A desinstalação do software fechado pode ser efetuada gradualmente, à medida da acomodação do usuário com o uso do software livre.
- **2.** O sistema operacional poderá ser da opção da própria OM, <u>consideradas as orientações</u> <u>deste document</u>o e a compatibilidade com as demais OM do Exército.
- **3.** A migração para MySQL, dos bancos de dados que utilizam MS ACCESS em seu gerenciamento, deverá ser objeto de cuidado especial e execução oportuna, no intuito de se evitar a necessidade de aquisição de novas licenças do software fechado.

### ANEXO B

## PROCESSO DE MIGRAÇÃO

(Proposta)

- a. Criar uma equipe habilitada e com apoio gerencial.
- **b.** Levantar o ambiente atual e suas condições iniciais relevantes.
- **c.** Definir o ambiente-alvo e suas condições relevantes.
- **d.** Entender perfeitamente o ambiente-alvo, tanto o de software livre quanto a arquitetura básica.
  - e. Relacionar as opções e escolhas disponíveis, inclusive em relação ao idioma.
- **f.** Levantar os custos iniciais envolvidos (treinamento da equipe técnica, treinamento de usuários, utilização de consultores, suporte técnico, alterações de arquitetura-base etc).
  - **g.** Efetuar uma auditoria nos sistemas existentes.
- **h.** Confeccionar um inventário para cada aplicativo usado, requisição de dados e para os requisitos de segurança.
  - i. Elaborar um cenário detalhado para a migração.
  - i. Consultar os usuários, explicando as razões da migração e o efeito esperado sobre eles.
- k. Criar uma "central de atendimento" para atender dúvidas dos usuários, inclusive pela intranet
  - **l.** Elaborar e instalar um projeto piloto.
- **m.** Definir a forma ou modelo do processo de migração: transição em fases, por grupos; ou transição usuário-por-usuário.
- n. Estender a migração à toda organização, com treinamento adicional para técnicos e usuários.
- **o.** Acompanhar o "feedback" dos usuários. Esteja certo de que haverá recursos suficientes para atender novas necessidades, formuladas pelos usuários.

### ANEXO C

# APLICATIVOS DE SOFTWARE LIVRE QUE TAMBÉM SÃO GRATUITOS

CATEGORIA	NOME DO SOFTWARE	ONDE ENCONTRAR NA INTERNET				
Sistema Operacional	Mandriva Linux	www.conectiva.com.br				
	Debian	www.debian.org				
	Fedora Red Hat	http://fedora.redhat.com				
	FreeBSD	http://www.freebsd.org				
	Gentoo	www.gentoobr.org				
	GNU/Linux	http://www.linux.org				
	Kalango	www.kalangolinux.org				
	Kurumin	http://guiadohardware.net/kurumin				
	Mandrake	www.mandrake.com				
	OpenBSD	http://www.openbsd.org				
	Red Hat	www.redhat.com				
	Slackware	www.slackware.com				
	SuSE Linux	www.suse-brasil.com.br				
Servidor de Internet	Apache (*)	http://www.apache.org				
Pacote de Escritório	AbiWord	http://www.abiword.org				
	Koffice	http://www.kde.org				
	OpenOffice.org (*)	http://www.openoffice.org.br				
Programa Gráfico	GIMP (*)	http://www.gimp.org				
Navegador p/ Internet	Galeon	http://www.galeon.org				
	Konqueror	http://www.kde.org				
	Mozilla (*)	http://www.mozilla.org				
	Opera (*)	www.opera.com				
I :	Perl	http://www.perl.com/download.csp				
Linguagem de Programação	PHP	http://www.php.net/downloads.php				
Cliente de e-mail	Evolution	http://www.ximian.com/products/evolution/				
	Kmail	http://www.kde.org				
	Mozilla Mail (*)	www.mozilla.org				
Serviços de Rede para Servidores Linux e clientes Windows	Samba	http://www.samba.org				

# Obs:

- (\*) Estes aplicativos estão disponibilizados para rodar sobre o Sistema Operacional Windows ou Linux.
- 1. Consulte uma lista completa de programas relacionando os SW fechados com as várias opções do mundo do software livre, no endereço: <a href="http://linuxshop.ru/linuxbegin/win-lin-soft-en/index.shtml">http://linuxshop.ru/linuxbegin/win-lin-soft-en/index.shtml</a>
- **2.** Auxílio para a escolha da melhor distribuição Linux para uma determinada plataforma: <a href="http://www.linux.org/dist/index.html">http://www.linux.org/dist/index.html</a>

#### ANEXO D

# ESTRUTURA DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE SOFTWARE LIVRE (NESOL)

A estrutura básica do NESOL será formada por equipes com papéis bem definidos, compostos por pessoal tanto do CDS quanto de outras OM, que possam colaborar com o desenvolvimento de soluções. A *Figura 1* apresenta o organograma do núcleo.

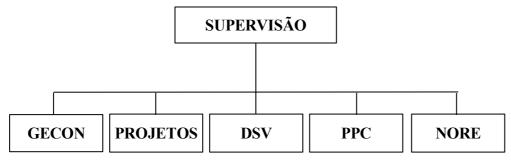


Figura 1 – Estrutura do NESOL

**SUPERVISÃO** – gerenciar as equipes do núcleo.

**GESTÃO DO CONHECIMENTO (GECON)** – mapear o conhecimento em SL disponível na Força e reunir ou elaborar fontes de informação para treinamento de usuários, desenvolvedores e administradores de sistemas.

**PROJETOS** – reunir e alocar recursos humanos e materiais para execução de projetos, definir rumos e prioridades da atividade de desenvolvimento para atender às demandas apresentadas ao Núcleo. Deverá, outrossim, encarregar-se do planejamento de documentação e treinamento, enquanto estrutura-se o CESOL.

**DESENVOLVIMENTO (DSV)** – desenvolver soluções corporativas, tanto as de propósito geral quanto as de uso exclusivo da Força. A equipe deve ser dinâmica, orientada às necessidades do projeto, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais, segundo a supervisão. Deverá, outrossim, encarregar-se do planejamento e operação de suporte remoto ao usuário, enquanto estrutura-se o CESOL

**PROSPECÇÃO (PPC)** – localizar ferramentas de desenvolvimento e soluções na área de SL, adequando-as às necessidades dos projetos em curso.

**NORMATIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTERNA (NORE)** – assessorar o DCT na elaboração de normas e uso de SL, catalogação de software e representação do EB na comunidade de SL.

# PORTARIA Nº 047-DCT, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA / IME).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, incisos II e III, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o art. 14, inciso IV, do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 50, de 5 maio de 2005, e de acordo com o que propõe o Instituto Militar de Engenharia, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA / IME), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 014-DCT, de 1º de agosto de 2005.

### PORTARIA Nº 049-DCT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistêmico do Serviço de Correio-Eletrônico no Exército Brasileiro - IRESCE (IR 13-06).

- O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 14, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o disposto no Art.112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:
- Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Emprego Sistêmico do Serviço de Correio-Eletrônico no Exército Brasileiro - IRESCE (IR 13-06).
  - Art. 2° Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA EMPREGO SISTÊMICO DO SERVIÇO DE CORREIO-ELETRÔNICO NO EXÉRCITO BRASILEIRO – IRESCE

### DAS GENERALIDADES

- Art. 1º As presentes Instruções regulam a sistematização do serviço de correio-eletrônico no âmbito do Exército Brasileiro, em complemento ao prescrito na legislação em vigor. Para tanto, ficam relacionadas as seguintes referências:
- $I-Port\ N^{\circ}$  657, de 04 Nov 03 A Missão e a Visão de Futuro do Exército, a Síntese dos Deveres, Valores e da Ética do Exército e os Fatores Críticos para o Êxito da Missão;
  - II Port № 462, de 13 Set 05 Diretriz Estratégica de Comunicações e Informática;
- III Port  $N^{o}$  011, de 10 Jan 01 Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51);
  - IV Port № 483, de 20 Set 01 Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19);
- V Port № 121 EME, de 12 Nov 01 Instruções Reguladoras para Utilização da Rede Mundial de Computadores (Internet) por Organizações Militares e Militares do Exército (IR 20-26);
- VI Port Nº 004 STI, de 28 Mar 03 Normas para o Controle da Utilização dos Meios de Tecnologia da Informação no Exército ( NORTI );
- VII Port № 10 STI, de 25 Out 02 Plano de Tecnologia da Informação Triênio 2003/2005;
  - VIII Port № 019 EME, de 14 Mar 97 Emprego das Comunicações (C11-1).
- Art. 2º O serviço de correio-eletrônico do Exército é um recurso de tecnologia da informação (TI) de alcance estratégico, e deve ser tratado como tal, para fins de planejamento, controle e operação. É um sistema que deve se integrar com os demais, a fim de colaborar com a alta flexibilidade e confiabilidade do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. Para tanto, deve seguir os princípios de emprego das Comunicações.

- Art. 3º O Sistema de Correio-eletrônico do Exército (SCEB) é de âmbito corporativo, totalmente direcionado à integração dos componentes da Força, admitindo o tráfego de mensagens oficiais, funcionais e pessoais, dentro dos limites da ética militar, consoante aos valores inerentes à história do Exército Brasileiro.
- Art. 4º Constituem objetos destas normas todas as mensagens e anexos veiculados por meio de correio-eletrônico no âmbito do Exército, entre as Organizações Militares (OM), entre essas OM e entidades fora do Exército, entre militares ou entre esses e seus contatos com outros segmentos sociais, utilizando-se dos recursos de TI da Instituição, e da infra-estrutura necessária ao fluxo dessas mensagens.
- Art. 5º O conteúdo das mensagens e as condições de utilização do serviço de correioeletrônico já estão regulados na legislação em referência.
- Art. 6º Todo usuário do serviço de correio-eletrônico do Exército é responsável pela segurança do sistema, devendo participar imediatamente qualquer fato que possa comprometê-la.
- Art. 7º O Comandante, Chefe ou Diretor de OM é responsável pela fiscalização do uso das contas do SCEB, em conformidade com as demais normas em vigor.

### DOS CONCEITOS

- Art. 8º Para os efeitos destas normas, serão adotados os conceitos que se seguem.
- Art. 9º Correio-eletrônico é o serviço análogo ao correio convencional, onde as correspondências digitalizadas são classificadas e distribuídas, transmitidas e recebidas.
- Art. 10. Correspondência digitalizada é uma mensagem cujo conteúdo foi codificado em sinal digital, podendo ser transmitida integralmente por meios eletrônicos. Poderá conter anexos.
- Art. 11. Recursos são os indivíduos tecnicamente preparados ou o conhecimento ou o equipamento disponível ou, ainda, um somatório desses.
- Art. 12. Recursos de TI são dispositivos eletrônicos (hardware) adicionados ao conhecimento tecnológico aplicado (software) e ao pessoal especializado (peopleware) que viabilizam o fluxo da informação pelos canais de comunicações, mediante o emprego da tecnologia disponível.
- Art. 13. Canais de comunicações são os meios providos pelos equipamentos eletrônicos empregados em comunicações, por onde trafega a informação.
- Art. 14. Capital intelectual é o somatório do conhecimento documentado e do preparo intelectual, individual, dos componentes de um grupo de trabalho.
- Art. 15. Contas são unidades gerenciáveis de transmissão e recepção de mensagens, associadas a um ou mais correspondentes. Seus atributos são: nome, número de código, endereço, tipo, proprietário, tamanho e anexos.
- Art. 16. Servidor é um computador integrado a uma rede, dotado de sistema operacional adequado e de aplicação dedicada ao estabelecimento do serviço de correio-eletrônico, em conformidade com o modelo cliente-servidor.
- Art. 17. Usuário é a pessoa que tem acesso e/ou opera a conta de correio-eletrônico, independente de posto, graduação ou função.

#### **DA ESTRUTURA**

- Art. 18. O órgão gestor do SCEB é o DCT.
- Art. 19. O SCEB está dividido em Subsistema Oficial, Subsistema Funcional e Subsistema Pessoal
- Art. 20. As contas pertinentes a esses sistemas são denominadas Conta Oficial, Conta Funcional e Conta Pessoal, respectivamente. Correspondem aos três tipos de contas permitidos no SCEB.
- Art. 21. Os Subsistemas Funcional e Pessoal, por sua vez, estão divididos em Domínios, que coincidem com o conceito de domínio da Rede Corporativa do Exército (EBNet), válidos para a rede mundial de computadores Internet.
- Art. 22. O Subsistema Oficial destina-se ao intercâmbio de documentos oficiais entre as OM. As contas nesse sistema têm o formato sigla-om@eb.mil.br. Os documentos que tramitam por essas contas são protocolados e controlados pelo gestor do SCEB.
- Art. 23. O Subsistema Funcional destina-se ao intercâmbio de mensagens diversas, relacionadas ao serviço, e de tramitação controlada exclusivamente pelo usuário.
- Art. 24º O Subsistema Pessoal destina-se ao intercâmbio de mensagens diversas, não relacionadas ao serviço, e de tramitação controlada exclusivamente pelo usuário.

### DA SISTEMÁTICA

- Art. 25. O Subsistema Oficial é gerenciado e operado pelo DCT.
- Art. 26. Os Subsistemas Funcional e Pessoal são controlados pelo DCT, gerenciados e operados pelas OM homologadas como Provedoras de Correio-Eletrônico (PCE).
- Art. 27. Para ser homologada como Provedora de Correio-eletrônico (PCE), a OM necessita dispor de um nome de domínio próprio, conforme as normas em vigor.
  - Art. 28. Toda PCE deve estar cadastrada no DCT.
  - Art. 29. Todo usuário de Conta Oficial deve estar cadastrado no DCT.
- Art. 30. As PCE são encarregadas de instalar, operar e manter os recursos de TI necessários ao funcionamento do correio-eletrônico hospedeiro das contas funcionais e pessoais de seus Domínios.
- Art. 31. Cada PCE deve manter uma estrutura de suporte ao serviço de correio-eletrônico que lhe proporcione alta disponibilidade e alta confiabilidade.
- Art. 32. Cada PCE deve manter um cadastro dos seus usuários, contendo o nome completo e identidade, associado a uma ou mais contas funcionais e/ou pessoais.

Parágrafo único. As operações de cadastramento, atualização, controle e descadastramento de tais contas são de inteira responsabilidade da PCE.

- Art. 33. O controle do Sistema é feito pelo órgão gestor, por intermédio de verificações técnicas, quanto à operação dos subsistemas, da análise do tráfego de mensagens e respectivos relatórios de segurança. Caso haja observações decorrentes, estas são informadas diretamente à PCE responsável, para as providências cabíveis.
- Art. 34. O pessoal encarregado da operação dos subsistemas deve ser selecionado com base no conhecimento técnico e no seu histórico profissional.
  - Art. 35. Somente poderão ser considerados usuários do SCEB:
  - I os militares da ativa do Exército;
- II militares da reserva do Exército, convocados, designados para o serviço ativo ou Prestadores de Serviço por Tempo Certo;
  - III militares de outras Forças, servindo em OM do Exército;
  - IV funcionários civis e;
  - V em caráter provisório, civis que estejam prestando serviço ao Exército.
  - Art. 36. São considerados integrantes do SCEB:
  - I os usuários;
  - II o pessoal técnico que opera o sistema.

# DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 37. Cabe ao CITEx a operacionalização do SCEB, no que se refere às atribuições do DCT.
- Art. 38. Cabe ao DCT prosseguir no aperfeiçoamento da implementação do SCEB e planejar ações no sentido de preservar o capital intelectual nele investido.
- Art. 39. Todos os esforços deverão ser envidados, por parte dos integrantes do SCEB, no intuito de se alcançar, a médio ou longo prazo, um nível de excelência em que sejam garantidos os princípios da integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e irretratabilidade, conforme previstos nas Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).
- Art. 40. Os recursos de TI utilizados no SCEB devem ser completamente focados nas diretrizes do Governo Federal, mormente no que tange ao software livre. Deve-se buscar a otimização desses recursos, evitando-se a duplicidade de esforços.
- Art. 41. O Subsistema Oficial é o embrião do desenvolvimento de um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) corporativo para o Exército.
- Art. 42. Os recursos de assinatura digital deverão ser adotados, em princípio, somente para as Contas Oficiais, tão logo estejam disponíveis. A concepção e o desenvolvimento de protótipos desses recursos estão a cargo do CDS.

# SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 342-SGEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Canções da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve e da Seção de Instrução e Operações no Pantanal.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Canções:

- da 11º Companhia de Engenharia de Combate Leve, com letra do 1º Sgt Eng Magno Athanael de Souza Oliveira e música do Sub Ten Mus João Bosco da Costa e da Seção de Instrução e Operações no Pantanal, com letra do 1º Ten Inf Leandro Correa Pimentel e música do 1º Sgt Mus Vilmar Sampaio.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# CANCÃO DA 11ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE LEVE

Letra: 1º Sgt Eng Magno Athanael de Souza Oliveira

Música: ST Mus João Bosco da Costa

I

Surge altaneiro o Estandarte Fiel à real tradição. Engenharia é combate, Pioneira, cumpre a missão. Engenharia é combate, Pioneira, cumpre a missão.

### **Estribilho:**

Sob o fogo cerrado inimigo, Reacende um sinal de vitória, O SOLDADO BOINA PRETA Cobre seu nome de glória! O SOLDADO BOINA PRETA Cobre seu nome de glória!

#### П

No peito, um nobre legado, Exemplo de energia. Forte, audaz é o Soldado Da Arma de Engenharia. Forte, audaz é o Soldado Da Arma de Engenharia. Estribilho:

#### Ш

Seja na água ou na terra, Seu nome vitória irradia. Engenharia é vanguarda, É tradição que se moderniza. Engenharia é vanguarda, É tradição que se moderniza.

### **Estribilho:**

# Canção da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve





Confeccionado no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2005 C Doc Ex "A Casa da Memória da Força Terrestre"

# CANÇÃO DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES NO PANTANAL

Letra: 1º Ten Inf Leandro Correa Pimentel

Música: 1º Sgt Mus Vilmar Sampaio

T

Defendemos nossa Fronteira No Oeste, uma rica região. Perigo e segredo dos charcos Enfrentamos, empregando embarcação. Em Miranda, Nhecolândia e Payaguais, Diferentes ações utilizar Pro inimigo presente destruir E na escuridão da noite, emboscar.

## **Estribilho:**

Operações no Pantanal, Adestramento e tradição, Empregando Força Especial, Garantimos o futuro da Nação.

### II

E na água, nossa riqueza, Infiltrando faça frio ou calor, Nos pântanos profundos operamos. O combatente pantaneiro tem valor! As morrarias, as planícies conquistar, A fauna e a flora preservar Para a vida recomeçar Com os corixos e vazantes sempre a renovar.

# Canção da Seção de Instrução e Operações no Pantanal



# SIOP - Contin.



# SIOP - Contin.



Confeccionado no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2005

C Doc Ex "A Casa da Memória da Força Terrestre"

### PORTARIA № 343-SGEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Canções do 1º Batalhão de Ações de Comandos e do 9º Batalhão de Suprimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Canções:

- do 1º Batalhão de Ações de Comandos, com letra do Cel Cav Marco Antonio Freire Gomes e música do 1º Sgt Mus Luiz Azidon da Silva e do 9º Batalhão de Suprimento, com letra do Gen Bda Leandro Souza de Alcantara, Cel R/1 Francisco José Alcantara Matos, Ten Cel QMB João Angelo Marrara e música do Ten Cel Dent Pedro de Almeida Lobo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# CANÇÃO DO 1º BATALHÃO DE AÇÕES DE COMANDOS

Letra: Cel Cav Marco Antonio Freire Gomes Música: 1º Sgt Mus Luiz Azidon da Silva

1

O soldado Comandos desperta, Vai cumprir uma nova missão. A mochila pesada prepara, A metralha, o fuzil, o canhão, Na montagem da equipe se apresta, Reconhece, planeja e não dorme, Na maquete, detalha a manobra, No ensaio, simula a ação.

#### Estribilho:

Batalhão de Ações de Comandos, Bastião dos heróis cães de guerra, Teu patrono é Francisco Padilha, Capitão Mestre das emboscadas. O arcabuz e a balestra tremulam, Em teu pátio glorioso imortal, No Planalto Central Brasileiro, Guarda a pátria, a nação, nossa terra.

#### П

Pelo ar, pelo mar, caminhando Camuflado o guerreiro infiltra Nas profundas linhas inimigas Pra levar a morte e a confusão. Sobre o alvo avança o DAC Com seus grupos já em posição, De surpresa, deflagra o assalto, Exfiltrar foi cumprida a missão.

### Estribilho:

**Brado: Comandos! Honra! Brasil!** 

58 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

# Canção do 1º Batalhão de Ações de Comandos



# 1º BAC - Contin.



# 1º BAC - Contin.



Confeccionado no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2005

C Doc Ex "A Casa da Memória da Força Terrestre"

# CANÇÃO DO 9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Letra: Gen Bda Leandro Souza de Alcantara, Cel R/1 Francisco José Alcantara Matos e

Ten Cel QMB João Angelo Marrara

Música: Ten Cel Dent Pedro de Almeida Lobo

I

Este é o Nono Batalhão de Suprimento. É destemido, valoroso e varonil. Mais um astro a brilhar no firmamento Desta Força que guarnece o Brasil. Da primeira tarefa à final Vem cumprindo, fielmente, sua missão Apoiando as guarnições de modo igual Com ardor, com altivez e devoção.

### Estribilho:

Batalhão Guia Lopes, o primeiro
No Suprimento, você é o altaneiro;
Com espírito imbuído de servir,
Ontem, agora e no amanhã há de suprir.
Quer na paz, quer na guerra, o Suprimento
Vai com audácia, com fervor e experiência
Que traduz no anonimato o cumprimento,
Manifestando toda a nossa competência.

II

Pra suprir nossas tropas militares, De Este a Oeste com eficácia e precisão, Enaltece seus critérios exemplares: Rapidez, agilidade e a decisão. Relembrando a Epopéia de Laguna, Na retirada engajou-se a Nação Com seu patrono na vanguarda da coluna, Guiando firme os voluntários com emoção.

# Estribilho:

Batalhão Guia Lopes, o primeiro, etc...

# Canção do 9º Batalhão de Suprimento



# 9° BSup - Contin.



# 9° BSup - Contin.



Confeccionado no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2005

C Doc Ex
"A Casa da Memória
da Força Terrestre"

### PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 17 de janeiro de 1918 para 29 de julho de 1962.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar a parte referente à fixação da data de aniversário do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, constante do Boletim do Exército 11, de 30 de novembro de 1976.

# 3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

# **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

# MINISTÉRIO DA DEFESA

# **DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

## **PASSAR**

à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército, o General-de-Brigada Intendente MÁRCIO TADEU BETTEGA BERGO, do Comando do Exército, enquanto aguarda nomeação para nova comissão.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### EXONERAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Divisão Intendente ANTONIO JOÃO MULATINHO MOISÉS do cargo de Diretor de Civis, Inativos e Pensionistas, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra;

General-de-Brigada Combatente TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra;

General-de-Brigada Intendente JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN do cargo de Diretor de Contabilidade, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra; e

General-de-Brigada Combatente JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS do cargo de Comandante do Grupamento de Unidades- Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o art. 17 do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

### NOMEAR

o General-de-Brigada Engenheiro Militar JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO, para exercer o cargo de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

### EXONERAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General- de-Brigada Engenheiro Militar JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO do cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

### NOMEAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Brigada Engenheiro Militar UMBERTO RAMOS DE ANDRADE, para exercer o cargo de Diretor de Fabricação;

General-de-Brigada Combatente JOSÉ MÁRIO FACIOLI, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste; e

General-de-Brigada Combatente JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, para exercer o cargo de Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial.

(Os Decretos de 15 de dezembro de 2005, estão publicados no Diário Oficial da União nº 241, de 16 de dezembro de 2005 – Seção 2).

# <u>MINISTÉRIO DA DEFESA</u>

# **GABINETE DO MINISTRO**

### PORTARIA № 1.376-EMD/MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação de militares para participarem da Quarta Conferência Multilateral de Planejadores, a ser realizada na cidade de Cartagena – Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para participarem da Quarta Conferência Multilateral de Planejadores, a ser realizada na cidade de Cartagena - Colômbia, nos períodos citados a seguir, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....

#### Comando do Exército:

- Coronel de Infantaria FLAVIO CARNEIRO - Adido de Defesa, Naval e do Exército na Colômbia (de 22 a 25 de janeiro de 2006).

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 22 de dezembro de 2005 − Seção 2).

# SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

# PORTARIA № 1.368-SEORI/MD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR o Ten Cel Inf ANTONIO CARLOS DE PESSÔA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 12 de dezembro de 2005.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2005 − Seção 2).

# **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

## PORTARIA № 897, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino a Distância (CPEAEx-EAD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

### **DESIGNAR**

para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx-EAD), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Cel Eng CARLOS ALBERTO MAAS, do 3º B E Cmb;
- Cel Cav SAMUEL DA SILVA RICORDI, do 19º R C Mec;
- Cel Eng RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUARIO, do DGP;
- Cel Inf JOSE LUIZ JABORANDY RODRIGUES, do CIE:
- Cel Cav CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, do Min Def;
- Cel Cav JOSE IRISMAR CABRAL JUNIOR, do DGP;
- Cel Inf ANTONIO MARIO MACHADO FERRAZ, do GSI/PR;
- Cel Art RODRIGO MARTINS PRATES, do E M E;
- Cel Inf HELDO FERNANDO DE SOUZA, em Cg Per Mil E B Ext;
- Cel Cav MARCO ANTONIO FREIRE GOMES, do 1º BAC;
- Cel Inf ROBERTO ITAMAR CARDOSO PLUM. do CEP:
- Cel Inf PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do Cmdo 10ª RM;
- Cel Art JUAN CARLOS OROZCO, do 16º B Log;
- Cel Art AMILTON COUTINHO RAMOS, do Gab Cmt Ex;
- Cel Art MARCIO ROLAND HEISE, do Com D A Bra;
- Cel Com OSWALDO CASAGRANDE FILHO, do CIE;
- Cel Inf ALEXANDRE DE ANDRADE CARDOSO, do Cmdo CMP/11<sup>a</sup> RM;

- Cel Art AYRTON PIRES DA SILVA JUNIOR, do Cmdo 4ª RM/4ª DE;
- Cel Art ANDRE BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS, da S G Ex;
- Cel Cav JOÃO RICARDO SARAIVA TOMCZAK, do Cmdo 4ª Bda C Mec,
- Cel Cav EDISON MEZZOMO, do Cmdo 3ª RM;
- Cel Cav ÉDISON GOMES DE SOUZA NETO, do 14º B Log;
- Cel Com ALAIRTO ALMEIDA CALLAI, do E M E;
- Cel Eng ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO, da D Patr;
- Cel Cav LUIZ FERNANDO LOBO LOUREIRO, do 3º R C Mec;
- Cel Cav JORGE ALBERTO FORRER GARCIA, da Es I M Ex;
- Cel Inf JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO, do CEP;
- Cel Inf FERNANDO DEON DE AQUINO, do E M E;
- Cel Inf FRANCISCO XAVIER VILELA, do 53º BIS;
- Cel Cav PAULO ROBERTO CARDOSO, do CPOR/SP;
- Cel Inf RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA MATTA, do Cmdo 6ª RM;
- Cel QMB CARLOS ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, da D S;
- Cel Art BRENO BRAGA JUNIOR, da D T Mob;
- Cel Eng CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA, do 2º B E Cmb;
- Cel QMB RENATO ANTÔNIO MACHADO LIMA, do Pq R Mnt/12;
- Cel Inf ARTHUR DE SOUZA WANDERLEY NETO, do 52º BIS;
- Cel Art RONALDO TALASSI DE CARVALHO, da Ba Adm Ap/2º RM;
- Cel Sv Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do 11º D Sup;
- Cel QEM HAROLDO LEITE RIBEIRO, do Pq R Mnt/1;
- Cel QEM ALBERTO TAVARES DA SILVA, em Cg Per Mil E B Ext;
- Cel QEM JOSÉ DONIZETTI LOPES TELLES, do C A Ex;
- Cel QEM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do A G R;
- Cel Eng WARNER GERALDO GOULART, da D O C;
- Cel Cav LUIZ PAULO CARDONA OBES, do Cmdo 3ª DE;
- Cel Com ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, do C O Ter;
- Cel Inf JOSÉ SÉRGIO MACHADO FERRAZ, do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz;
- Cel Cav LUIZ CLAUDIO CYRILLO, da AMAN;
- Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS; do C O Ter; e
- Cel Art CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO, do Gab Cmt Ex.

### PORTARIA № 912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **DESIGNAR**

o 2º Sgt Com ALBERTO MOREIRA SILVA, do 11º B I Mth, para frequentar o Curso de Formação de Instrutor Militar de Andinismo (Atv V06/019), a se realizar na Escola Militar de Montanha, Bariloche, na Argentina, com duração aproximada de 10 (dez) semanas e início previsto para a 1º quinzena de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### PORTARIA № 913, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para a função de Assessor / Instrutor no Centro de Estudos Superiores da Defesa Nacional (CESDENA), na Guatemala.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

### **DESIGNAR**

o Cap Cav MARCELO ROCHA LIMA, para a função de Assessor / Instrutor no Centro de Estudos Superiores da Defesa Nacional (CESDENA), na cidade da Guatemala/Guatemala, pelo prazo de dois anos, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

# PORTARIA № 917, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para realizar visita oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

### **AUTORIZAR**

os militares a seguir relacionados a realizar Visita Oficial a 5ª Brigada de Montanha, a fim de participar das comemorações do Dia do Exército do Peru (Atv W05/031), na cidade de Cusco, no Peru, no período de 7 a 9 de dezembro de 2005:

- Gen Bda NELSON CALVOSO PINTO HOMEM, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl;
- Cel Inf LUIZ HENRIQUE FRAZÃO CAMINHA, do Cmdo Fron Acre/4º BIS;
- Maj Art JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI;
- Cap Inf LEANDRO ATAIDO ACOSTA, do Cmdo Fron Acre/4º BIS; e
- 2º Ten Inf FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA, do Cmdo Fron Acre/4º BIS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

### PORTARIA № 918, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1° do Decreto n° 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve

# **AUTORIZAR**

o Subten Mus ADENILTON PEIXOTO DA SILVA, do BGP, e o 3º Sgt Mus MIQUEIAS DE OLIVEIRA, da B Adm Bda Op Esp, a participar como componentes da Orquestra Cristã de Brasília no Concerto de Natal na cidade de Havana, em Cuba, no período de 8 a 20 de dezembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

## PORTARIA № 919, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1° do Decreto n° 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos da AMAN, para participar de Viagem de Serviço, na cidade de Caracas, na Venezuela, no período de 9 a 12 de janeiro de 2006:

- 1º Ten Inf MARCOS PEREIRA SOARES;
- Cad Cav FABIANO DOS SANTOS LUNARDI;
- Cad Eng HEVERTON MEDEIROS DE FRANÇA;
- Cad Art RAFAEL RAMOS;
- Cad Art RAFAEL RICARDO HAPPKE;
- Cad Inf DIEGO MIRANDA SANTOS;
- Cad Int RICARDO DOS SANTOS SALES;
- Cad Int MILTON OSAMU OKUMURA JÚNIOR;
- Cad Eng GUSTAVO REOLON; e
- Cad Int BRUNO AUGUSTO SANTOS TRENTINI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### PORTARIA Nº 920, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

### **DESIGNAR**

o 1º Ten Inf LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE, do 11º B I Mth, para frequentar o Curso de Formação de Instrutor Militar de Andinismo (Atv V06/020), a se realizar na Escola Militar de Montanha, Bariloche, na Argentina, com duração aproximada de 10 (dez) semanas e início previsto para a 1º quinzena de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### PORTARIA Nº 921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Suriname.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

#### 1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Suriname, o ST Cav RONALDO CESAR ALCANTARA DA SILVA, a contar de 16 de julho de 2006.

## 2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o ST Art MARCELO DO CARMO VIEIRA, a contar de 16 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### PORTARIA Nº 922, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

### 1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra, o ST Com PAULO CEZAR MARTINIANO, a contar de 29 de outubro de 2006.

### 2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o ST Com FELIPE AUGUSTO ALBARELLO, a contar de 29 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

# PORTARIA Nº 923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com a Portaria nº 395, de 9 de junho de 2005, resolve

#### **DESIGNAR**

para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Ten Cel INF ALAN DE ALMEIDA HOLANDA SILVA, do C M B;
- Ten Cel COM ALBERTO RÔMULO NUNES CAMPELO, do D G P;
- Ten Cel CAV ALVARO DA SILVA MATOS, da Es I M Ex;
- Ten Cel INF ANTONIO CESAR BAUS, do H Ge Fortaleza;
- Ten Cel INF ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, do 4º B P E;
- Ten Cel DENT ANTONIO SERGIO GERVASON DE MACEDO, do H Ge J Fora;
- Ten Cel QMB AUGUSTO CESAR SARAIVA POMPEU, da D S;
- Ten Cel QMB BRUNO SILVA TORRES, do C I B S B;
- Ten Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do C O Ter;
- Ten Cel ENG CLAITON PEREIRA MUNIZ, do 7º B E Cnst;
- Ten Cel COM CLEBER DA SILVA SANTOS, do C I G E;
- Ten Cel INF CLEBER DE ASSIS FOURNIER, do C P O R/PA;
- Ten Cel FARM DELOMAR DE SOUZA, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- Ten Cel ART DENILSON PERES TOSTA, do E M E;
- Ten Cel QMB EDILTON OLIVEIRA NUNES, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel ENG EDUARDO RAMOS, da D C E M;
- Ten Cel INF ERASMO DE ALBUQUERQUE SOUZA FILHO, do C O Ter;
- Ten Cel COM ERIK MEDVED, da D G O;
- Ten Cel ART FERNANDO HENRIQUE BAIA LIRA, do C M M;
- Ten Cel INF FERNANDO LUIZ CUNHA, da AMAN;
- Ten Cel CAV FERNANDO LUIZ PACHECO DA COSTA, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- Ten Cel INF HENRIQUE RIBEIRO RHODEN, da 27ª C S M;
- Ten Cel ART IRAN DOMINGUES MACHADO, do Cmdo 6<sup>a</sup> RM;
- Ten Cel ENG JOAO BATISTA ECHEVARRIA SALLES, do C O Ter;
- Ten Cel CAV JOAO CARLOS SOBRAL DAS CHAGAS, da D A P;
- Ten Cel INF JORGE DARIO DE SOUZA, do I M E;
- Ten Cel INF JORGE JERONYMO DE OLIVEIRA, do 36º B I Mtz;
- Ten Cel INF JORGE LUIZ DE MORAES HENRIQUE, do C I G S;
- Ten Cel ENG JOSE EDUARDO FERREIRA CHERFEN, do Cmdo 1º Gpt E;
- Ten Cel SV INT JOSUE ROCHA, do D Log;
- Ten Cel DENT KARTSON MADURO DE MESQUITA, da Pclin M N;
- Ten Cel ENG LUCIANO DE OLIVEIRA NOBREGA, da D O M;
- Ten Cel COM LUILSON LESSA DOS SANTOS, do C I E;
- Ten Cel QMB LUIS FERNANDO FRANCO DE ALMEIDA, da D C E M;
- Ten Cel SV INT LUIZ ALBERTO XAVIER MACHADO, do Cmdo 6ª RM;
- Ten Cel SV INT LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, do C P Ex;
- Ten Cel ENG LUIZ CLAUDIO BRUNHAGO MADRUGA, da 24º C S M;
- Ten Cel ART LUIZ FERNANDO MAGDALENA, do E M E;
- Ten Cel ENG MAURO SANTOS VILELA, do 1º B E Cnst;
- Ten Cel INF OTAVIO DORNELLES CLARET DA SIVA, da S E F;

- Ten Cel CAV PEDRO PAULO DE MIRANDA KLEIN, do D E P;
- Ten Cel ART PERICLES GIL CANHETTI MONDIN, do 2º B Av Ex;
- Ten Cel ART RICARDO DOUGLAS BAIA LIRA, do C Com S Ex;
- Ten Cel INF RICARDO LOUREIRO PEREIRA, do Cmdo 11ª RM;
- Ten Cel INF ROBERTO LUCIO CORREA DE ABREU, do DCT;
- Ten Cel INF ROGERIO MOCELLIN PISONI, da AMAN;
- Ten Cel INF SIGISMUNDO DE ASSIS ALMEIDA NETO, do 5º B I L;
- Ten Cel CAV TARCISIO DE SOUSA DIAS, do C I Av Ex;
- Ten Cel DENT TOUFIC NISSAN COHEN, da O C Ex;
- Ten Cel INF VALDECIR DE CARLI, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel CAV VICTOR DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, do Cmdo Cmdo Av Ex;
- Ten Cel ART VINICIUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA, da D S M;
- Ten Cel ENG VIVALDO GUIMARAES DE VASCONCELOS, da C R O/11;
- Ten Cel COM WLADIMIR LIMA TAVARES DE LYRA, do Cmdo 16ª Bda Inf SI;
- Maj SV INT ALEXANDRE GARCIA KURY, do C P Ex;
- Maj ART ANDRE LUIZ SEIXAS DA SILVA, da D F A;
- Maj CAV ARMANDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR, da 4ª Cia Intlg;
- Maj SV INT ATILA FORTES DE ANDRADE, do C I Av Ex;
- Maj MED CARLOS FREDERICO MARINHO DE ALMEIDA BUYS, do H Ge P Alegre;
- Maj QMB EDVAR AMARAL BARROS, do 8º D Sup;
- Maj COM FABIO HADDAD, do Cmdo CML;
- Maj INF FERNANDO HUGO DE PINHO DIAS, do 29º B I B;
- Maj INF GILMAR ANTONIO DE LIMA RIBEIRO, do D E C;
- Maj MED HAROLD RICHARD PERSI, da Pclin M R J;
- Maj INF IVAN SOARES DOS SANTOS, do D E P;
- Maj ART JOAO LUIS PRIATICO SAPUCAIA, do E M E;
- Maj ART JORGE GONÇALVES, do Cmdo CMA;
- Maj FARM JORGE MARCELO RODRIGUES PEREIRA, do L Q F Ex;
- Maj CAV JOSE EVANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA, da D S;
- Maj CAV JOSE LEOCADIO DA SILVA JUNIOR, do E M E;
- Maj QMB JOSE TEIXEIRA MONTEFUSCO JUNIOR, da D G O;
- Maj ENG LUIS FERNANDO FRANCA SOUSA, do 7º B E Cmb;
- Maj CAV LUIZ ANTONIO SPELTA, da D A P;
- Maj ART LUIZ EMANOEL DA SILVA GOMES, da D A Prom;
- Maj INF LUIZ GONZAGA DE LIMA JUNIOR, do C O Ter;
- Maj ENG MARCIO JOSE DA SILVA WINGLER, da D O C;
- Maj INF NELSON SANTANA DA SILVA, da D A Prom;
- Maj MED PAULO SERGIO IGLESSIAS, do H Gu Natal;
- Maj ART PEDRO MOREIRA DA SILVA, do 14º G A C;
- Maj SV INT RICARDO ALONSO DE SOUSA, da S G Ex;
- Maj ART ROGERIO FERNANDO ALVES BARRETO, do Cmdo 16ª Bda Inf SI;
- Maj INF ROLANT VIEIRA JUNIOR, do E M E;
- Maj ENG RONVALDO BEZERRA LIRA, do 11º B E Cnst;
- Maj CAV RUBENS FERREIRA DE ARAUJO, do C D S;
- Maj INF SILVIO LOUREIRO SOUZA JUNOR, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
- Maj COM VALTER DOS SANTOS, da D Mnt;
- Maj CAV VITAL LIMA SANTOS, do C Com S Ex;
- Maj QEM VLADIMIR HALLAK GABRIEL, do 5º B I L;
- Maj INF WAGNER SILVEIRA PAULA, do B G P; e
- Maj ART CARLOS AUGUSTO VIEIRA COELHO, da Es A Cos AAe.

# PORTARIA Nº 924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **AUTORIZAR**

a Cap QCO SIMONE CORREIA TOSTES, do C E P, a freqüentar o Curso de Inglês (Atv V06/070), a realizar-se em St-Jean, Quebec, no Canadá, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas a sua remuneração no Brasil, em moeda nacional (Real).

# PORTARIA № 925, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Art GUIDO AMIN NAVES, do C Com S Ex, para freqüentar o Curso de Gerenciamento de Fronteiras com Apoio Internacional pela Paz (Atv V06/068), a realizar-se em Edimburgo, na Escócia, no período de 6 a 17 de março de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro

#### PORTARIA № 926, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Inf JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES, do C I G S, para frequentar o Curso Tigres, (Atv V06/021), a se realizar Escola de Selva do Exército, na cidade de El Coca, no Equador, com duração aproximada de 14 (quatorze) semanas e início previsto para a 2ª quinzena de março de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

# PORTARIA № 927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **DESIGNAR**

o 1º Sgt Inf IRACI ALVES FERRAZ, do C I G S, para freqüentar o Curso Tigres, (Atv V06/022), a se realizar Escola de Selva do Exército, na cidade de El Coca, no Equador, com duração aproximada de 13 (treze) semanas e início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

# PORTARIA Nº 928 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994 e no § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 559, de 31 de outubro de 2001, e de acordo com o que propõe a Fundação Habitacional do Exército, resolve:

#### 1 - EXONERAR

o Sr PAULO ROBERTO LOPES RICCI, da função de Membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE; e

## 2 - NOMEAR

o Sr FÁBIO CRISTIANO DANIN EUZÉBIO, para a função de Membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, para um mandato de dois anos.

# PORTARIA № 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

# **EXONERAR**,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Maj Int JOSE AUGUSTO MORAES LLOPIS.

76 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

## PORTARIA Nº 934, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

# COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica Estrela (Magé – RJ), o 1º Ten QEM RICARDO WAGNER AMORIM GUIMARÃES.

## PORTARIA Nº 936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

### AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 14 de dezembro de 2005, o General-de-Brigada Engenheiro Militar WALDEMIR CRISTINO RÔMULO.

#### PORTARIA № 937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração, nomeação e recondução de membros efetivos da CPO.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

#### 1 - EXONERAR,

de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 26 de novembro de 2005, o General-de-Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI.

## 2 - NOMEAR,

membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26 novembro de 2005, o General-de-Divisão Médico JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA.

## 3 - RECONDUZIR,

como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 02 de dezembro de 2005, o General-de-Brigada Engenheiro Militar CARLOS CÉSAR PAIVA DE SÁ.

#### PORTARIA Nº 938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 31, do Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

### **DESIGNAR**

o General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 21 de dezembro de 2005 a 19 de janeiro de 2006, durante o afastamento do titular do cargo, por motivo de férias.

# PORTARIA № 939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Maj Eng FABIANO DE MOURA FONTES.

## PORTARIA № 940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

# **EXONERAR**,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel QEM PAULO ROBERTO COSTA.

# PORTARIA № 941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

### AGREGAR,

aos respectivos Quadros, os Oficiais-Generais a seguir:

General-de-Brigada Engenheiro Militar JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO; e General-de-Brigada Intendente JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN.

# PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

# Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art.4º, alínea b), 11, parágrafo 2º, e 21 alínea b), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

# PROMOVER,

**pelo critério de merecimento**, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2005, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

# AO POSTO DE CORONEL

# OS TENENTES-CORONÉIS

#### **INFANTARIA**

JOSE WASHINGTON (BISPO) TAVARES	B Av T
RUI CESAR (PONTES) BRAGA	GSI/PR
LUIZ CARLOS (PEREIRA GOMES)	DGP
KEPLER) SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS	BGP
HAROLDO BEZERRA (AMORIM)	44º BI Mtz
PAULO (DILSON) SILVA	47º BI
WALTER DO AMARAL (BRANDÃO)	EsIE
MARCOS) DE OLIVEIRA	24º BC
LUIZ ALFREDO (MENDES) DOS SANTOS	D Mnt
HEITOR BEZERRA (LEITE)	72º BI Mtz
NELIO) RODRIGUES GOULART	30º BI Mtz
CARLOS (MAURICIO) DE ALBUQUERQUE MELO	Gab Cmt Ex
MARCUS VINICIUS (CAMARGO) COSTA	Cmdo CMSE
FRANCISCO JOSE FONSECA DE (MEDEIROS)	Min Def
JOSÉ EDUARDO (GONDIM) FILHO	28º BIL
SEBASTIÃO WALDEMIR (WANDERLEY)	12º BI
PEDRO OSVALDO ANDRADE (CAROLO)	9º BI Mtz
EDIVALDO) BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA	4º BIL
JOÃO WAYNER DA COSTA (RIBAS)	11º BI Mth
MAURO FERREIRA (ANDRADE)	1º BG
EDISON NORBERTO SANCHOTENE (SERRATINE)	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

# **CAVALARIA**

JOÃO FRANCISCO (PERINI)	Cmdo CMO
IGNÁCIO DORVAL MELLO (LOPES)	CPOR/PA
AUGUSTO CESAR DE BRITO (NAYLOR)	ECEME
CESAR ARTHUR (LERMEN) CARVALHO	1º RCC
JOSÉ CARLOS (VIANNA) DE SOUZA	Cmdo 3ª RM
RUBENS CORRÊA (LEÃO)	ECEME
THIOVANNE (PIAGGIO) CARDOSO	CMPA
ILTON BARBOSA)	5º B Log
WILMAR (ENÉAS) SANTOS DE MORAES	12º RC Mec

# **ARTILHARIA**

ÊNIO (ZANAN) CARDOSO	EsACosAAe
PAULO ALEXANDRE (CUNHA)	D Mnt
DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE (ALBUQUERQUE)	11º GAAAe

ANTONIO CARLOS (LOBO LOUREIRO)

JORGE) FERNANDO DO NASCIMENTO

BOANERGES) LAVRA JUNIOR

AYRTON PEREIRA (RIPPEL)

CLOVIS ROGÉRIO DE ALCÂNTARA (MELO)

Gab Cmt Ex

COTER

DSM

CMM

DCIP

## **ENGENHARIA**

PAULO) JOSE DOS SANTOS
Min Def
NEWTON (BELLINATI)
1º BE Cnst
MÁRIO SÉRGIO FERREIRA (LACERDA)
9º BE Cmb
MARCELINO JOSÉ NEVES DE (FARIAS)
Cmdo 3º DE
ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO (GOUVEA)
4º BE Cmb

# **COMUNICAÇÕES**

SERGIO LUIZ (RECHIA)

MIGUEL FERREIRA DE (OLIVEIRA)

ALEXANDRE) OLYNTHO MOREIRA

HERVENTON (FRANCISCO) DE ASSIS MARIA

SAULO) CHAVES DOS SANTOS

Gab Cmt Ex

DMCEI

2º B Log

CMSM

SMID Def

JORGE LUIZ (DA SILVA) Cmdo 16ª Bda Inf SI

# MATERIAL BÉLICO

WAGNER) DAMASIO DA SILVA CRUZ

JOSE (HENRIQUES) COELHO NASCIMENTO

PAULO ROBERTO PERES (ENNES)

FRANCISCO (NILTON) DE SOUZA JUNIOR

CARLOS ROBERTO (JORGE)

JUAREZ) SILVA FERREIRA

CPEX

41º CT

Pq R Mnt/ 8

Pq R Mnt/ 8

Pq R Mnt/ 9

Pq R Mnt/ 9

#### INTENDÊNCIA

WELDON MARANHAO (MASSI)

DIÓGENES MENEZES DE (BRITO)

PAULO RICARDO LINHARES (FÁBRICA)

ANTONIO LUIZ DE (OLIVEIRA PINTO)

WALACE) DO COUTO

CLEVERSON (BOECHAT) TINOCO PONCIANO

Gab Cmt Ex

4ª ICFEx

#### **ENGENHEIROS MILITARES**

HERALDO (MAKRAKIS) Cmdo 3ª RM

# SAÚDE (MÉDICO)

JOSE CELESTINO (BORGES)
Pol Mil Porto Alegre
JUNIO) MARIO PEREIRA GAMA
GSI/PR
JORGE (MACIEL) CUNHA
HCE
VALDEMIR (MATOS)
D Sau
HENRIQUE SYLVIO (VILLARDO) NETO
CRI

# SAÚDE (FARMACÊUTICO)

FERNANDO (BALBINO) H Ge Brasília SEBASTIAO FERNANDO (ELPES) HCE

MARCIO) COSTA MIRANDA H Gu Vila Militar

# SAÚDE (DENTISTA)

EDISON) DE ARAGAO RAMALHO
OCEX
FERNANDO) ALBERTO FELIX DOS SANTOS
OCEX
PEDRO AURELIO MARTINS (TORRES)
ESAEX

#### AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

#### OS MAJORES

#### INFANTARIA

VALDIR) APARECIDO CUNHA Ba Adm Ap Ibirapuera

WAGNER (MANGUEIRA) FIGUEIREDO 4º BIL

GUILHERME (VIEIRA) Cmdo Fron Roraima/7º BIS

WAGNER) SILVEIRA PAULA
JOSE BENEDITO (CRUZ JUNIOR)

ECEME

VICENTE) CAMPOS DA SILVEIRA NETO

CARLOS ANDRE ALCANTARA (LEITE)

Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

Cg Per Mil E B Ext

RAWLINSON) GOMES DE SOUZA

UBIRAJARA) VIEIRA DAS NEVES FILHO

FRANCISCO HUMBERTO (MONTENEGRO) JUNIOR

FERNANDO DOS SANTOS (RAULINO)

ECEME

ROLANT) VIEIRA JUNIOR

JOAO MIGUEL (SOUZA AGUIAR) MAIA DE SOUSA

DGP

AMAN

ECEME

COTER

Gab Cmt Ex

EDSON RODRIGUES (SCHNEIDER)

JOSE (FIDELIS) DE ARAUJO JUNIOR

Cmdo 8º Bda Inf Mtz

Cmdo 12º Bda Inf L (Amv)

CARLOS FERNANDO (VILANOVA)

ALVARO HENRIQUE DE MENDONÇA (ROCHA)

AIRTON) LEAL DE MORAES

MARCIO MACHADO DE (MELO)

ANTONIO (ANIBAL) ROCHA PONTES

NILSON NUNES (MACIEL)

ECEME

ECEME

ECEME

CI Pqdt GPB

Cmdo 1ª Bda C Mec

LEONARDO PEIXOTO DE (ARAUJO)ECEMECARLOS ANTONIO (WUNDERLICH)Gab Cmt ExMARIO) FERNANDESAMANCARLOS HENRIQUE (GUEDES)ECEMEEDUARDO) LOPES E SILVAECEMEJOSE ANTONIO DE (SA) JUNIORECEME

### **CAVALARIA**

JORGE LUIZ FERREIRA GONÇALVES DA (CUNHA)

Cmdo Bda Op Esp

FRANCISCO (BARCELLOS) NETO ECEME PAULO (FERRAZ) DA HORA CIAVEX

CELSO HENRIQUE LIMA (RENTROIA) Cmdo 3ª Bda C Mec

LUÍS OLAVO) BARBOSAESAOVITAL) LIMA SANTOSCComSEXUILSON (NASCIMENTO)ECEME

FERNANDO AUGUSTO RONDON DE (ASSIS)

Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)

MARCO) AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA ECEME
GENESSI (SÁ) JUNIOR Cmdo CMA
RICARDO) MARCOS ECEME

PAULO SÉRGIO) FELIPE ALVES Cmdo 6ª Bda Inf Bld

#### **ARTILHARIA**

NILTON (SADÃO) DAYO
LUIZ (EMANOEL) DA SILVA GOMES

14ª CSM
DAProm

MARCELO PACHECO (DA ROSA)

HERALDO) LIMA DE QUEIROZ

JORGE (GONÇALVES)

CARLOS) ALBERTO LEITE

JOÃO LUÍS PRIÁTICO (SAPUCAIA)

PAULO (LIZARDO) VALENTIM DE MATTOS

Cmdo 1ª RM

ESAEX

Cmdo CMA

Cmdo AD/1

EME

ECEME

PAULO (LIZARDO) VALENTIM DE MATTOS ECEME WANDERLEY) MONTEAGUDO RASGA JUNIOR ESAO

RICARDO (JOSÉ ALVES) Cmdo 14ª Bda Inf Mtz

JACINTHO) MAIA NETO ECEME
MILTON JOSÉ DE (MELLO) ECEME
GERSON) DE MOURA FREITAS ECEME

RICARDO LUÍS DE ANDRADE (CARDOSO) Cmdo 1ª Bda AAAe

SÉRGIO PEREIRA MARIANO (CORDEIRO JÚNIOR)

ROBERTO CARLOS BENTO DA (PAIXÃO)

ECEME

DUÍLIO) PAULO SILVA DE MIRANDA

ESAO

PEDRO HENRIQUE (BIANCO)

HÉLIO) FERNANDO ROSA DE ARAÚJO

ESAO

Gab Cmt Ex

#### **ENGENHARIA**

ANTONIO DE OLIVEIRA (GAMA FILHO)

LUCIANO WALTER (GABRIEL)

ADRIANO COELHO (DE PAULA)

RONVALDO) BEZERRA LIRA

CI Pqdt GPB

1º B Av Ex

Cmdo CMNE

FERNANDO FERREIRA (ELESBÃO)

UGO) DE NEGREIROS VIANNA

Cmdo 2º Gpt E

SALOMAO) JOSE DE SANTANA ESAEX

NEI) FUTURO ROCHA NETO H Ge Porto Alegre

PAULO ROBERTO (VIANA) RABELO
EDUARDO DE (MOURA GOMES)
Gab Cmt Ex
PAULO) CEZAR SILVEIRA DE ALMEIDA
CLAUDIO APARECIDO (SACOMANI)
CESAR DUARTE DOS (SANTOS)
ECEME
6º BE Cmb

# COMUNICAÇÕES

JOSE (LOPES) MACEDO EME
ADALBERTO (CARIUS) DA CUNHA B AV T
ALFREDO (BELCASTRO) PEREIRA CMRJ
ALEX) VANDER LIMA COSTA Cmdo CMA
SILVIO RENAN PIMENTEL (BETAT) ECEME
FABIO (HADDAD) Cmdo CML

PAULO ROBERTO (DANELON) LOPES DGP

SERGIO (SCHWINGEL) Cmdo Bda Op Esp

#### MATERIAL BÉLICO

ROBSON DE SOUZA (GORJAO)

MARCIO (COZZOLINO) DO NASCIMENTO

CARLO (FABRIZIO) DI GIOVANNI

AGSP

ANDRE LUIZ DE (ASSIS) MIRANDA

CIMO 3º RM

EWERTTON) CARNEIRO PONTES

JOSE TEIXEIRA (MONTEFUSCO) JUNIOR

AGNALDO (CATHARINO) DOS ANJOS FILHO

EDVAR) AMARAL BARROS

AIRTON (KOBER)

MARIO LUIZ SIMOES COSTA (KOZLOWSKI)

CEP

DGO

ECEME

8º D Sup

Cmdo 3º RM

Cmdo 3º RM

Martio Bolz simols costa (Rozlowski)

#### INTENDÊNCIA

ATILA) FORTES DE ANDRADE

CESAR (ALEX) BARROS TORRES

Sª ICFEX

JOE (SACCENTI) JUNIOR

RUBENS) MARTINS NETO

11ª ICFEX

EDUARDO) AQUINO DE SOUZA

JOSE (DI STEFFANO) VELASQUE CARDOZO

ALEXANDRE) GARCIA KURY

CIAVEX

8ª ICFEX

CPEX

#### **ENGENHEIROS MILITARES**

ANTONIO CARLOS (FREIRE) DE ALMEIDA IME
ROBERTO) QUINTANILHA DE LIMA CTEX
MOISES) ROBERTO LANNER CARVALHO DGP
HELIO DE ASSIS (PEGADO) CTEX
FABIO) DA SILVA E OLIVEIRA FILHO IME
JOSE LUIZ (LIMA VAZ) IME
EDUARDO RUFFO (MONTEIRO) NUNES CRO/9

# SAÚDE (MÉDICO)

LUIZ ALBERTO (RODRIGUES) EsSEX WALTER) CARLOS OLIVEIRA DE ALCANTARA CRI

CARLOS FREDERICO MARINHO DE ALMEIDA (BUYS)

H Ge Porto Alegre

JOAO RICARDO (POLETTI) ECEME HELVIO) LUIZ DO AMARAL ESSEX

ALEXANDRE (FALCAO) CORREA H Gu Santa Maria

#### SAÚDE (FARMACÊUTICO)

JOI LUIZ) DE JESUS H Ge Campo Grande NARCIZO ANTONIO (TONET) H Ge Campo Grande

MARIO AUGUSTO) PIRES

JOSÉ ABILIO PEIXOTO (FAGUNDES)

ESSEX

HFA

#### SAÚDE (DENTISTA)

JOSE ANSELMO (BEZERRA)H Ge ManausANTONIO MILAD (WAKED)H Ge Juiz de ForaJORGE RICARDO GOMES (BESSA)Pol Mil NiteróiGUSMAR ALBERTO GUEDES (FARIAS)Pol Mil Niterói

# AO POSTO DE MAJOR

# OS CAPITÃES

## **INFANTARIA**

JAIME (FLAMMARION) SANTOS COSTA22º B Log LLUCIANO) CORREIA SIMOESCEPALESSANDRO (VISACRO)3ª Cia F Esp

ALESSANDRO (VISACRO)

GUSTAVO (SUAREZ) DA SILVA

Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl

LUCIANO DA SILVA (COLARES) 3º BPE

Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005. - 83

WALLACE) DE SOUZA FERREIRA JOSE CARLOS SALGUEIRO (PINHEIRO) CARLOS HENRIQUE MARTINS (ROMAR) MARCO AURELIO (KUSTER) DE PAULA

MARCELO MARTINS (VILARA)

SERGIO BORGES (MEDEIROS) DA SILVA

MARCO ANTONIO GUIMARAES (INNECCO)

GETULIO MATTOS (RIBEIRO NETO) LUIZ FERNANDO AZEVEDO (DELAGE) WALBER) DE ALMEIDA ANDRADE MARCELO BAPTISTA (VARGAS)

FRANCISCO (ADOLFO) VIANNA MARTINS FILHO

ISAIAS) MARTINS JUNIOR MILER) BARBOSA DAS NEVES JAIRO DE JESUS (SOARES) FABIO) DOS ANJOS (CRUZ)

MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE (BRAYNER) CARLOS ALBERTO RODRIGUES (PIMENTEL) SERGIO DE MONTMORENCY EVARISTO (PESTANA)

JOAO FRANCISCO MARQUES (MENDANHA)

REGINALDO (PEREIRA) DA SILVA LUIS ANTONIO (CORREIA LIMA) CLAUDIO) BOAVENTURA MARTINS ALVARO SIOUEIRA (VASCO) JUNIOR

ALVARO SIQUEIRA (VASCO) JUNIOR EDUARDO(ALVES) DE (SOUZA) JAKSON (DUARTE MARTINS) RUDIMAR) PUCHETA GONSALVES NELSON) ANGELO DE OLIVEIRA HELTON (GIORDANI) HESPANHOL

MESSIAS) COELHO FREITAS

AUGUSTO) CESAR MAGALHAES FREIRE CARLOS (ANDRE) ALMEIDA DE MELO VLADIMIR) TADEU FERREIRA JULIO

JOSE (RINALDO) DOS SANTOS OLIVEIRA

MARCUS (NAPOLEAO) ELOY) WOELLNER JUNIOR

CARLOS ALBERTO DO (REGO BARROS)

CAVALARIA

ANDRÉ MURTA (BARROS) AFONSO EDUARDO) LINS BARBOSA

CARLOS LUIZ (GUEDES) NETO

FLÁVIO ROBERTO BEZERRA (MORGADO)

MAURO ANDRÉ) GONÇALVES MARCO ANTONIO (DIEL) RICARDO DA SILVEIRA (RIOS)

RICARDO DA SILVEIRA (RIOS) RICARDO AUGUSTO DO AMARAL (PEIXOTO)

PAULO (VARGAS) DE OLIVEIRA

MARCO ANTONIO) MARTINS DOS SANTOS

ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE (RONDON)

SÉRGIO) SIMAS LOPES (PERES) ALEXANDRE (MEGA) ALVES

ANDRÉ VALENTIM (SIQUEIRA) RODRIGUES

ANDRÉ (ALVARES) DA ROSA

PAULO CEZAR (CROCETTI)

LUIS CLAUDIO (ROMAGUERA) PONTES

CARLOS HENRIQUE (CURADO)

4º BPE CDE

Ba Adm Ap/2ª RM

17º BIS 2º BIL GSI/PR 2º Cia Gd

3ª Cia Fron/F Coimbra

1ª Cia PE Cia Cmdo CML 3ª Cia/63º BI

**EME** 

Cia Cmdo CMNE Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE

27º BI Pqdt CI Pqdt GPB CIGS 12º Cia Gd Cia Cmdo 1º DE

28º BC

Cmdo 10<sup>a</sup> RM Cia Cmdo 15<sup>a</sup> Bda Inf Mtz

Cmdo 4ª RM/4ª DE

Cia Cilido 15- Bua IIII M

Gab V Pres Rep

CMR 10º BI 52º BIS CMRJ

Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl Cia Cmdo 9ª RM H Gu Santa Maria Cmdo CMA

16º BI Mtz

Cmdo Fron Solimões/8º BIS

9º BI Mtz 14ª Cia PE AMAN

> 3º R C Gd CIAvEx

5º RCC CMRJ

Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld

CMB

Cmdo CMS 12º Esqd C Mec 2º RC Mec Gab Cmt Ex

Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec

CPOR/S P

15º RC Mec (GLO)

IPCFEx EsAO

Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec

CEP

5º Esqd C Mec

#### **ARTILHARIA**

RUBENS (PIERROTTI) JUNIOR Cmdo 2ª Bda Inf SI

FRANCISCO CÉZAR MAGALHÃES (SAAVEDRA)

ANDRÉ MÁRCIO (MENDONÇA)

1º GAAAe

2º GAAAe

ANTONIO VICTORINO PEREIRA (BALTHAZAR) NETO Museu Histórico Ex e FC

ANTÔNIO (BISPO) DE OLIVEIRA FILHO

1ª Bia AAAe

ANTONIO (YURI) MATOS CUNHA

6º GLMF/CIF

FRANCISCO CARLOS (SARTORIO) ESTODUCTO

ROBERTO (LÚCIO) DE SOUZA SALES

3ª Bia AAAe

SEBASTIÃO (PONTES) PEREIRA JÚNIOR

14ª Bia AAAe

CÉLIO (SIMÃO) DA CRUZ

8º GACos M

LUIS CLAUDIO DOS (SANTOS LIMA)

11º GAAAe

MARCELO (OUROTY) LEAL

EDUARDO SHIGUERU (HAMAOKA)

Cmdo 1ª Bda AAAe

11ª Bia AAAe L

JOÃO MARCIANO DA (VILA) NETO CDS

MARCOS (HERNANDEZ) BARREIROS

RODOLPHO (AFFONSO) JUNIOR

REINALDO CARDONE (DEL MONTE)

MARCELO (SILVA RODRIGUES)

PEDRO DE (ARAÚJO) PINTO NETO

Gab Cmt Ex

6ª Bia AAAe

### **ENGENHARIA**

CARLOS EDUARDO (FRANCO AZEVEDO)

MARCO) ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

JOAO CARLOS (ADAMS II)

CPOR/R J

6ª Cia E Cmb Bld

9º BE Cnst

LUIZ CLAUDIO (PATRICIO) DE LIMA 1ª Cia E Cmb Mec

JOSE FERNANDES (FILGUEIRAS) FILHO AMAN

MAURI MARCELO (FELIX) FREITAS 4ª Cia E Cmb Mec

IVAN) ALEXANDRE CORREA SILVA EsAO

MARCELO (SOUZA LIMA)

MARCELO (MOMM) VASCONCELLOS

10<sup>a</sup> Cia E Cmb

# **COMUNICAÇÕES**

RICARDO (MATHIASI) FERNANDES 20ª Cia Com Padt ARTHUR PEREIRA (SABBAT) 6ª Cia Com ROGERIO (WINTER) **CIGE** LUCIANO DE SOUZA (CRUZ) **CIGE** JOAO CLAUDIO DE ALMEIDA (ILDEFONSO) **CIGE** CARLOS) ALBERTO DE AZEREDO FERREIRA 4ª Cia Com FERNANDO (MONTEIRO DA SILVA) **CIGE** ALEXANDRE ANTONIO (URIOSTE) VASCONCELLOS **CIGE** 

# MATERIAL BÉLICO

ANDRE LUIS (CORREIA DE CASTRO)

JACKSON) JOSE DE JESUS SILVA

ANDRE) RICARDO MARTINS (MOREIRA)

EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA (GÓIS)

ROGERIO (FREDO VIEIRA)

RODRIGO BATISTUTA (SAMPER)

FABIO (AZEVEDO) DE CASTRO

AMAN

Cmdo CMNE

CPOR/R

Pq R Mnt/10

CECMA

11º D Sup

FSAEX

# INTENDÊNCIA

LUCIO AMERICO DE (OLIVEIRA ROSA) B Av T LUCIANO (VIEIRA) COSTA 11ª ICFEx JOSE LUIZ DA SILVA (VIANNA) **EsMB** RENATO DE MORAES (SABBAG) 8ª ICFEx VAGNER) FERREIRA 15º B Log MARCO ANTONIO (REIS) FREITAS **EsAO** LUCIANO DIAZ (PAGLIARINI) Cmdo 1ª RM Cmdo 4ª Bda C Mec ROGERIO (MORAIS) DE MENESES

DCT

AFONSO HENRIQUE) DA SILVA

RENAN) PINTO DE MAGALHAES Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

WASHINGTON) MOREIRA CORRENTE 11ª ICFEx

Cmdo 1ª Bda Inf Sl FLAVIO AZEVEDO DA SILVA (ALVES) EDMILSON CAVALCANTE (GURGEL) **B DOMPSA** 

#### **ENGENHEIROS MILITARES**

Cmdo 4ª Bda Inf Mtz **AUREO) DIAS JUNIOR** 

JURACI FERREIRA (GALDINO) **IME** DIRCEU) GONZAGA DA SILVA **IME** ALEXANDRE MARTINS (CASTILHO) **CTEx** JOSE (EDUARDO) DE FIGUEIREDO FREITAS **CITEx** MARCO ANTONIO) DA SILVA **AMAN** ARY PINHEIRO DE (ASSIS) CRO/9 MARCELO SILVA (BORTOLINI) DE CASTRO **AGR** 

# SAÚDE (MÉDICO)

LUIZ ANTONIO (ROCHA) DOS SANTOS HCE

WALDSON) HENRIQUE ARAUJO DE MORAES H Ge Recife

JOSÉ LUIZ (MIRRA) FILHO CRI

ANTONIO CARLOS PEREIRA (LEAL) H Gu Marabá ROBSON) CARVALHO (FRIAS) **AMAN** JOSE PIRES) DE CARVALHO SOBRINHO SEGUNDO H Ge Fortaleza

MARIO (FARIA) JUNIOR **HCE** 

H Ge Manaus MARCOS APOLO DIAS (TRAVASSOS)

JOAO DA SILVA (COUTO) LIMA **HCE** 

JOAO PEDRO) D'ALMEIDA NETO H Ge Manaus

ADELSON DE ANDRADE (GUEDES) HCE

Pol Mil Rio de Janeiro JAIME) RZETELNY

# SAÚDE (FARMACÊUTICO)

LUIS ANTONIO (SCHNEIDER) HFA

CLAUDIO) FONSECA SAUCEDO Pol Mil Porto Alegre

LAERCIO (RODRIGUES) DOS SANTOS H Gu Bagé 11º BE Cnst TARSO) SANGOI DA SILVA FABIO) MAGALHAES CARVALHO **LQFEx** 

# SAÚDE (DENTISTA)

H Gu Vila Militar ROBERTO) LUIZ DE OLIVEIRA BARROS ALCIDES( REIS) DE SOUZA JUNIOR H Ge Brasília ROGÉRIO (SALIM) JOSÉ H Gu Florianópolis GILBERTO VIDAL DE (MORAES) H Ge Curitiba

#### **OCO**

JOSE (JOBSON)DE SOUZA AMORIM9ª ICFEXJOSE (JUAN)PEON ESPANTOSOEME

JOAO RICARDO TEIXEIRA (RODRIGUES)H Gu Vila Militar(GIOVANNI) ANGELLO CORREIA DE OLIVEIRAH Ge RecifeJOSE EDUARDO ALVES DE (ASSUMPCAO)Cmdo 2ª RM

WALTER ROGERIO (FELIZARDO) RIBEIRO HCE

JOAO LUIZ (STEIGLEDER)Pol Mil Porto AlegreTHOMAS (STOB) JUNIOR2º CTACARLOS) AUGUSTO MONTEIRO (GONDIM)H Ge Fortaleza

#### PORTARIA № 944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

# Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art.1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea a), 11, parágrafo 2º, e 21, alínea b), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

#### PROMOVER,

**pelo critério de antigüidade**, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2005, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

#### AO POSTO DE CORONEL

# **OS TENENTES-CORONÉIS**

# INFANTARIA

VIRGÍLIO (PARRA DIAS)

WALDIR) MENACHO DOS ANJOS

EME

WASHINGTON) CARVALHO BEZERRA

LUIZ (FERNANDO) COELHO FERREIRA

ITAMAR VANDERLEI (BATISTA)

TUPINAMBA) DANTAS DA SILVA

ISAIAS DE MACEDO (PIMENTEL)

Cmdo CMSE

EME

CMR

AMAN

FMB

TURINAMBA

PMB

TUPINAMBA) DANTAS DA SILVA

PMB

#### **CAVALARIA**

ILTON) DA SILVA FERREIRA 27ª CSM

#### **ARTILHARIA**

MAURO) BENEDITO GUARALDO SECCO DPEP

JOÃO BATISTA DE (ARAÚJO) Cmdo 11ª RM AMAURI (SANTOS) DE (OLIVEIRA) AMNM 2ª GM

## **ENGENHARIA**

ULISSES) DE AZEVEDO MAIA Cmdo 12ª RM JORGE LUÍS) FERNANDES FARIAS AMAN

#### **COMUNICAÇÕES**

GILSON (FABIANO) BARRETO DA SILVA HCE

**MATERIAL BÉLICO** 

RAIMUNDO AFONSO (SEABRA) DA SILVA Cmdo 12ª RM

INTENDÊNCIA

FERNANDO MUCCILLO (PIRES) CMB

**ENGENHEIROS MILITARES** 

ANTONIO (CARLOS ALVES) CORREIA CRO/1

SAÚDE (MÉDICO)

PEDRO GERALDO (PINHEIRO) DOS SANTOS Cmdo Bda Inf Pqdt

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

**O MAJOR** 

SAÚDE (MÉDICO)

EDSON (NOBREGA) DE LUCENA FILHO H Gu João Pessoa

**AO POSTO DE MAJOR** 

OS CAPITÃES

CAVALARIA

MAURO SATHLER (GRIPP) 9º RCB

**ARTILHARIA** 

LEANDRO (RICK) B Av T

MATERIAL BÉLICO

JOSE (WILSON RAMOS)

RODRIGO) SILVA NEVES

Pq R Mnt/ 8

1º B Av Ex

INTENDÊNCIA

MARCELO DE (SOUZA BARBOSA)

Cmdo 2ª Bda C Mec

JACQUES) LINS SALES

Cmdo 6ª Bda Inf Bld

MARCOS ANTONIO (MARTINIANO) MARTINS

Cmdo 10ª Bda Inf Mtz

**ENGENHEIROS MILITARES** 

CARLOS ALBERTO (KAISER) DE QUEIROZ
HERILSON) DE ARRUDA SILVA

JOAO (ABDALLA) NEY DA SILVA

ANDRE LUIZ (PINTO)
IME

LUIZ ANTONIO VIEIRA (CARNEIRO)

88 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

# SAÚDE (DENTISTA)

OSWALDO) RODRIGUES DE BARROS JUNIOR

Cmdo 4ª RM/4ª DE

## **QCO**

OSMAR (PRATA) MACHADO ESAEx (MARCIO) CUNHA FONSECA ESPC Ex

(ABNER) TRAJANO DA LUZCmdo 8ª RM/8ª DEGILENO) DO REGO SILVACmdo 6ª RMPAULO RENATO (MATIUZZI)11ª ICFEx

ANTONIO (TEIXEIRA) DE CARVALHO Cmdo 8ª RM/8ª DE

DERLI (GONÇALVES) DA SILVA

ADEMAR (NICACIO) DA SILVA JUNIOR

FRANCISCO DE (ASSIS) LIMA

MARIUS) CESAR CALDEIRA PEIXOTO

ROBERTO (LEAL) CARDOSO

Cmdo 3ª RM

# PORTARIA Nº 945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

# **DESIGNAR**,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Cav MAURICIO MACEDO MACHADO.

## PORTARIA № 946, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso I do Art 2º da Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, que dispõe sobre o Quadro de Engenheiros Militares e o art. 23, do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, resolve

## INCLUIR,

no Quadro de Engenheiros Militares, sendo em conseqüência excluídos de suas respectivas Armas, Quadros e Serviços de origem, os seguintes oficiais:

- Cap Int DANIEL GUILHERME DA SILVA JUNIOR;
- 1º Ten Int DIOGO SOARES DOS SANTOS;
- 1º Ten QMB LEONARDO MESQUITA DE SOUZA;
- 1º Ten QMB LEONARDO MUSSEL BRACAGLIA;
- 1º Ten QMB CARLOS ALBERTO STELLE;
- 1º Ten QMB LUIZ CARLOS LARGURA JÚNIOR;
- 1º Ten Com DANILO HABERMANN; e
- 1º Ten Com JUNIER CAMINHA AMORIM.

# **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

## NOTA Nº 013-VCH, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

- O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:
- o Cel CLEBER LOPES CAMARGO, do Departamento de Logística (D Log), para representante do Comando do Exército, junto ao Ministério da Defesa, na Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID) Grupo de Trabalho para Concepção do Centro de Informações Logísticas de Defesa (CILD), em substituição ao Cel BAYARDO VELLOZO JACOBINA; e
- o 2º Ten LUÍS MORAES SILVA, da Diretoria da Subsistência (DS), para representante do Comando do Exército, junto ao Ministério da Defesa, na Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID) Subcomissão de Itens Comuns (Cl VII), em substituição ao Maj CELSO RICARDO DA SILVA.

# **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

## PORTARIA № 206-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

**O** CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

#### **EXONERAR**,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da **6ª Cia E Cmb Bld** (Santa Maria – RS) o Cap Eng MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA.

# PORTARIA № 014-S1-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoções de Oficiais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003 e de acordo com a alínea a) do art. 4° e alínea b) do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

## PROMOVER,

**pelo critério de antigüidade**, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2005, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

# AO POSTO DE CAPITÃO

#### **OS PRIMEIROS - TENENTES**

### **INFANTARIA**

ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO CÁSSIO CESAR DE MELLO RIPPEL GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA FRANCISCO NUMERIANO LIMA CRUZ AMAN 29º BIB Dst Op Psc 2º BPE EDUARDO DO AMARAL SILVA 3º B Av Ex WAGNER MEDEIROS RAMOS 2º BI Mtz (Es) DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA **AMAN** HERNUM PAZ DA SILVA NETO **BGP** MÁRCIO WEBER DE MENEZES 1º BPE FELIPE DE CARVALHO ABBUD 1º B F Esp MARCOS PEREIRA SOARES **AMAN** ALBÉRIO JÚNIO RODRIGUES DE LIMA 4º BPE LUCIANO DE LIMA CASAGRANDE 1º BG RODRIGO CAMPOS TORREZAM Es P C Ex RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO **AMAN** FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES 25º BI Padt ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA 10º BI GIOVANNI RODRIGUES SOARES 14º BI Mtz LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO Cmdo CMNE FÁBIO STEVEN DE MELO PIO C I Pqdt GPB ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE Cmdo CML LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO **CIGS** RULK CAVALCANTI BATISTA 1º BG MARCELO FLÁVIO SARTORI AGUIAR **AMAN** TAUJÓ DORNELLES **AMAN** JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO Cmdo 10<sup>a</sup> RM NÉLIO MOURA BERTOLINO **AMAN** FÁBIO DE SOUZA E SILVA B Adm Bda Op Esp BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES **AMAN** HIALLYSON ELLER GONCALVES CRUZ LANDIM 1º B Ac Cmdos ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO 9ª Cia Gd MATEUS RIBEIRO COSTA 1º B Av Ex AIRTON HILBERTO CORRÊA 52º BIS DANIEL MACHADO DE JESUS **BPEB** DANIEL SOUZA GUINA GARCIA 26º BI Pqdt SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI 3º BPE MARCELO DOS SANTOS SALES C I Pqdt GPB EDUARDO MARCOLINO DA MAIA Cmdo Fron Roraima/7º BIS EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS 27º BI Pqdt ROBERTO PEREIRA DINIZ 9ª Cia Gd ALESSANDRO RODRIGUES GARCIA CAAdEx JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR Cmdo CMP FREDERICO TOSCANO BARRETO 1º BIS (Amv) JALES RESENDE SIOUEIRA CPOR/B H MARCELO LOPES DE REZENDE 5º BIL 9ª Cia Gd KARL NUNES DIAS LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA C I Pqdt GPB LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA 4º BPE ALISSON CLAYTON DIAS LÔBO **CIGS** PEDRO EDGAR DOS SANTOS 28º BIL ALEX MARCOS BARBOSA SANTOS **BPEB** JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI 1º B Aç Cmdos LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES 10º D Sup Cmdo CMNE ANDERSON FERREIRA DA SILVA JOSÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA 1º BG RAFAEL AUGUSTO DE BRITO C I Padt GPB LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR EsIE FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA 2ª Cia Gd DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA 1º B Ac Cmdos FÁBIO DA PAIXÃO PINHEIRO 1º BG CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA 2ª Cia Gd ALEX DA SILVA **CMRJ** CESAR AUGUSTO LIMA CAMPOS DE MOURA 5º BIL ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA 6º BIL FABRIZIO EKLAN RIBAS BOURGUIGNON 28º BIL

RUI CESAR RECH

**BPEB** 

LUCIANO MARQUES DA SILVA JUNIOR CI Op Esp ANTONIO LUIS DOS SANTOS FILHO **CIGS** 11º BI Mth LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE ÁLISSON FRAUCHES DE ALMEIDA 2º BPE LUIZ MAGNO FERRO DA SILVA 6º Pel PE EDUARDO ISIDORO FERRAREZ **AMAN EDMUR BENITES RAMOS AMAN** 53º BIS CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA RICARDO PRADO DO MONTE **EsSA** FABRICIO ÁVILA DE SOUZA 27º BI Pqdt ALESSANDER ANASTACIO FLEXA 4º BPE CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO C I Padt GPB 2ª Cia Fron FABIANO SIMON CARLOS ANDRES SCHMITT 50º BIS RAFAEL SILVA DUTRA 14ª Cia PE EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS 25º BI Pqdt PAULO EDUARDO DA COSTA RECKZIEGEL 1º BIS (Amv) LEONARDO SANCHES SANTOS **AMAN GUSTAVO ALVES PINHEIRO** 27º BI Pqdt AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA 3º BI MARCO ANTONIO PIRES CAMPOS 2º B Av Ex FERNANDO CASA GRANDE ESTEVES CPOR/PA KENZO YOTSUJI C I Padt GPB WELLINGTON KLEITON LOURENCO DE FARIA **BPEB** NEWTON PEREIRA COSTA JÚNIOR 4ª Cia Gd RODRIGO MENDES GONCALVES DE PAULA 38º BI RAPHAEL ALVES RESENDE 52º BIS LEANDRO GIORDANI 59º BI Mtz RICARDO DE AMORIM ARAUJO PEREIRA 3º B Av Ex FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA 1º BIS (Amv) ANDRÉ FELIPE HEE TERRA DO AMARAL 1º BPE FELIPE RIMOLO COSENDEY C I Av Ex PAULO GUSTAVO DE BRITTO FREIRE DOURADO 24º BC Cmdo Fron Solimões/8º BIS MARCILIO RAMOS COSTA JUNIOR NELSON PEREIRA PINTO HOMEM 50º BIS 20º BIB MARCELO COSTA DE ABREU LEANDRO CORREA PIMENTEL **CIGS** AUGUSTO PABLO DE ALMEIDA BARBOSA 44º BI Mtz CARLOS EDUARDO ESTEVES CONDE SANGENIS C I Padt GPB 26º BI Pqdt FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS DAVID BARRETO DE SÁ 12ª Cia PE RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA 1º BIS (Amv) CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA CPOR/R LORIVAL DE SOUZA LIMA JÚNIOR 1º B Aç Cmdos DANIEL DAVI RAMOS DA SILVA ALVES **BPEB** ANGELO ANDRE DA SILVA 12º BI MARCOS BARBOSA SILVA 57º BI Mtz (Es) GUILERME DE ALMEIDA GERKEN **EsEFEx** WESLEY CASTRO SILVA 63º BI 53º BIS ABIMAEL ALVES PINTO JUNIOR Cmdo Fron Roraima/7º BIS

LEONARDO MENEZES LEITE

FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL 1º BIS (Amv) RODRIGO MOREIRA DA SILVA 57º BI Mtz (Es) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL 18º BI Mtz CLEMIR DA SILVA BRANDÃO **EsSA** WAGNER GOMES COSTA 27º BI Pqdt AGENOR MACEDO FIRMINO 38º BI Cmdo Fron Rondônia/6º BIS MARGOLLIN MORAIS DA SILVA

ANDRÉ GIANGIULIO ZIELINSKI B Av T WELBERSON DE OLIVEIRA 36º Pel PE Padt **AMAN** LUIZ GUSTAVO SEGATTO NASCIMENTO JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR 34º BI Mtz

FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz

WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA 29º BIB ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE Cia Prec Pqdt MARCELO PINTO DE OLIVEIRA 55º BI CI Bld WESLEY DA SILVA SALES

WELISSON BEZERRA DE MORAIS 30º BI Mtz

MANOEL MAGNO BARROS DE SOUSA LOPES Cmdo Fron Solimões/8º BIS ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA Cmdo 8ª RM/8ª DE

MICHEL ALEX SANDER PONTES TEIXEIRA 4ª Cia PE MATHEUS FERNANDES REIS CI Op Esp

5º BIL FABIO ALVARENGA QUINTINO CARLOS EDUARDO MUNIZ CALDAS **BGP** HENRIQUE FORTES PEREIRA 3ª Cia/63º BI

1º BPE RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO ARMANDO HENRIQUES NUNES JUNIOR **EsSA** NATHAN TAVARES 33º BI Mtz CARLOS ALBERTO CRUZ VIZACO 2º B Av Ex

ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO FURTADO 2ª Cia Inf FABIO DE CASTRO PEREIRA CAAdEx MARCUS FABIUS E SILVA 2º BPE JÚLIO CÉSAR AUGUSTO ROMÃO FARIA DE SOUZA 2º B Av Ex

MARCELO DA CONCEIÇÃO FERREIRA Cmdo Fron Solimões/8º BIS

RÔMULO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS 2º B Av Ex LUIZ PAULO BASTOS CARDOSO 2º BI Mtz (Es)

JANSLEY DE AMORIM SILVA **BPEB** 

ANDRÉ COSTA CAMPELO Cmdo 17ª Bda Inf Sl

VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO 2º BPE SILVIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS 4º BIL

#### **CAVALARIA**

GUILHERME SANTANA EBRE 8º R C Mec ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO Dst Op Psc JOSÉ FELIPE BIASI FILHO 3º R C Gd DANIEL BERNARDI ANNES **EsSA** MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA **CMB** Cmdo CMA LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR MÁRCIO SILVA DE MELO 1º B Av Ex FLAVIO DE CARVALHO MOURA DE FERREIRA AMERICO REIS **AMAN** 

DANIEL CAPELL FARIAS SILVA CI Padt GPB ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR CAAdEx EUGÊNIO DE CÁSSIO DA SILVA WISNIEWSKI 3º R C Gd GEORGE ANDERSON GUEDES TEIXEIRA Cia Prec Pqdt 1º R C Gd MARCELO MACHADO FERREIRA

DÉLCIO DE DEUS GULART **CMR** 

LEANDRO GARCIA DE MELLO Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec

ALLAN CARDOSO 3º B Av Ex GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA **EsSA** GIOVANI DOS SANTOS REZENDE 2º B Av Ex ORLANDO PACHECO NETO 8º R C Mec GUSTAVO LOPES DA CRUZ 1º R C Gd

GLAUCO LUIZ BATISTA VALADÃO CI Pqdt GPB PEDRO MAURÍCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA 3º B Av Ex LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI **AMAN** JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR **EsSA** 

FAUSTO AUGUSTO DE SOUSA PONTES Dst Op Psc LEONARDO FERNANDES CARVALHO **EsSE** IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI EsEqExDANIEL MENDES AGUIAR SANTOS **EsSA** ALEX DE ARAÚJO RAMACCIOTTI **CMC** JEFERSON COSTA GOMES JÚNIOR 1º R C Gd

CÉSAR DA SILVA SANTOS B Av T FRANCISCO GUILHERME DE SIQUEIRA **EsPCEx** 3º B Av Ex MARCELO SOARES DA SILVA PAULO SANTORO JÚNIOR 15º R C Mec (GLO) RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA 12º Esqd C Mec WILSON CAVA 14º R C Mec RICARDO DE OLIVEIRA DIAS CI Av Ex LEONARDO PINTO DE ALMEIDA **EsIE** 21º D Sup MURILO CONTIN WILLIAM RIBEIRO DE SANTANA CI Bld HEBER OLIVEIRA DA SILVA CAAdEx **EsEqEx** 

HEBER OLIVEIRA DA SILVA

ANDRÉ PORTELLA TAVARES

ROGÉRIO BEZERRA PASSOS

CÉSAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER

MARCOS DAVI PADILHA BUSSINGER

JEANDRÉ PERALTA UMPIERRE

CLÁUDIO ADÃO DE JESUS MEIRA

DAVIS KVITKO

CAAdEX

ESEQEX

1º RCGd

ESSA

20º RCB

7º R C Mec

Chaus Company Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Company

Comp

DAVIS KVITKO Cmdo Cmdo Av Ex

ROGER GARCIA PEIXOTO 1º R C Mec

DANIEL SIMÕES DA SILVA Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)

FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO

PAULO EDUARDO GRESSLER DA ROCHA PAIVA

DARWIN WALLACE CRISTINO

RODOLFO LIMA FERREIRA

2º B Av Ex

EsEqEx

4º Esqd C Mec

### **ARTILHARIA**

REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR **EsAO** ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA **EsAO** JOÃO ERNANE PROVIN DA SILVA **EsAO** FABIO PHILIPOSKI AGNER **EsAO** RICARDO BOZZI FEIJÓ **EsAO** FÁBIO BETT **EsAO** FLÁVIO TOSTES ALVES **EsAO** MARCO LÚCIO NIENDZIELA **AMAN** ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA 1º B Av Ex FILIPE SILVA DOS SANTOS 3º GAC AP OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO 5º GAC AP ÉDER APARECIDO FERNANDES MARSON 4º GAC HELDER VIEIRA BEZERRA EsACos AAe FERNANDO MARTINS DOS SANTOS **EASA** RODRIGO COUTINHO FERREIRA 4º GAC 32º GAC DANIEL DE ANDRADE ESTRELLA JOÃO ROBERTO CORRÊA ALVES DE SOUZA 1ª Bia AAAe 3ª Bia AAAe ALLAN DIAS MERCÊS LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES 5ª Bia AAAe L RAFAEL XAVIER CANES Bia Cmdo AD/6 RICARDO RESENDE BERSAN CPOR/R J WELLINGTON GUARACIABA PINHEIRO 2º B Av Ex UISNEY GOMES PORTELLA 16ª Ba Log MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA 3º GAAAe LUIS RICARDO AGUIAR 18º GAC LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO 8º GAC Padt JAIME FLÔRES DE ARAUJO BASTOS 2º GAC L ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS 8º GAC Pqdt SILVANO VILLELA 2º GAC L WAGNER PYERRE ESTEVES DE LIMA 11º GAAAe ALEXANDRE ELOI GALLEGO 1º GAAAe ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS Cia Def OBN CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA 3º GAC AP DÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA 6ª Bia AAAe

JAIDER DELLA NINA DA SILVA DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR JEAN CARLOS VICENTE DE ANDRADE

CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

JACSON NAZARENO DE GODOI CRISTIANO SILVA VILELA MARCELO MACHADO SILVA

JEREMIAS LEANDRO DA SILVA SOUZA PAULO ANDRÉ GOMES DE MELLO CARLOS ANDRÉ DA COSTA DE PAIVA ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES

CARLOS EDUARDO COSTA GARCIA FONTES

SANDRO ALEX ARAUJO DA SILVA NOÉLIO HELUY FERREIRA MARCIO RIBEIRO PEREIRA

MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO

LESTER BULBARELLI MIGUEL CARLOS DE SOUZA NETO CÉSAR MENEZES MAIA

CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA

ALEXANDRE DE ASSIS LAURIA DOUGLAS HENRIQUE SILVA MORAES HELDER HENRIQUE DE SOUZA PIRES RODRIGO FONTES DE ARAÚJO JULIO CEZAR DINIZ RODRIGUES WESLEI JARDIM BATISTA

RICARDO CESAR DE ARAUJO

LUCIANO RODRIGO DE LA PEÑA MENDOZA

ERIKSON BARROS PRATES

MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO

FÁBIO VINÍCIUS LIMA LÁZARO

JOÃO MARÇULO

ENGENHARIA

PAULO DA SILVA NOGUEIRA

OSMAR MALVEIRA DE SOUSA JÚNIOR

CELSO ANDRE FRITZEN

RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JÚNIOR

ELBIO LEANDRO BRÁULIO

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

ROBSON DOS SANTOS MELO

FÁBIO SILVA RABELO

ANTONIO VAZ FREIRE FILHO

GUSTAVO PASSOS DE LALOR IMBIRIBA

GLAUCIO MAURICIO DE LIMA

LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA

JUCENIL DE JESUS FAUSTINO ANDERSON DA SILVA CAPOTE

**ENZO KATO** 

JURANDIR RODRIGUES DA SILVA

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO EULER GOMES ANTUNES DO NASCIMENTO

RICARDO ALEXANDRE DE FARIAS LEITE

WENDER FIGUEIREDO GAIOSO

NIEDSON DE CARVALHO MENDONÇA LEANDRO DA FONSECA ASSUMPÇÃO PAULO ROGÉRIO LIMEIRA DOS SANTOS 32º GAC EsACosAAe 4º GAAAe

31º GAC (Es) 12º GAC 3ª Bia AAAe 18º GAC

CPOR/R J 11ª Bia AAAe L 10º GAC Sl

Bia Cmdo 1ª Bda AAAe 21ª Bia AAAe Pqdt

29º GAC AP Cmdo 1ª Bda Inf Sl EsACosAAe

EsSA 15º GAC AP 9ª Bia AAAe (Es) 2º GAAAe Cmdo CMNE 11º GAAAe 6º GAC

9ª Bia AAAe (Es) 8º GAC Pqdt 2º GAAAe 11º GAAAe

Bia Cmdo 1ª Bda AAAe

2ª Bia AAAe 2º GAAAe 1ª Ba Log EsIE

2ª Bia AAAe

AMAN

1º BE Cnst

EsAO EsAO

Cia Cmdo 1º Gpt E

EsAO EsAO IME

EsAO Cmdo 18ª Bda Inf Fron

Cmdo 18ª Bda In 10º BE Cnst B Es Eng

EsPCEx
Pq R Mnt/10
12ª Cia E Cmb L
10º BE Cnst
Cmdo 2ª Bda C Mec

9º BE Cnst EsSA B Es Eng CECMA

4ª Cia E Cmb Mec 10º BE Cnst AMAN 1º B Av Ex 8º BE Cnst

JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA Cmdo 2º Gpt E Cnst CLAYTON FÉLIX GERALDO 4º B Av Ex 5º BE Cnst FÁBIO RODRIGUES SANTOS LUIZ HARUO KATO 4º B Av Ex **HUGO TURRA BORGES CECMA** FRANCISCO EDISMAR PEREIRA ELLER 3º BE Cnst ANDERSON MENDES DE CARVALHO 4º BE Cnst DAVID CRISPIM DE CARVALHO 12ª Cia E Cmb L MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR 1º BE Cnst HIBERNON DE LIMA PESSOA 1º BE Cnst 7º BE Cnst TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE HELIÉSER RANDAL DE SOUZA **EsAEx** WANDERBURGO SOARES MASCARENHAS 10º BE Cnst ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA 2º BE Cnst DAVID DE ARAÚJO CHAVES PEREIRA 8º BE Cnst OSMARILDO DE SOUZA 7º BE Cnst

# **COMUNICAÇÕES**

JUNIER CAMINHA AMORIM

DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA

LEODOLDO LÉLIO DE AZEVEDO

ROBSON BRITO GAMA

B Mnt Sup Av Ex
ENIO CORRÊA DE SOUZA

VINÍCIUS DE BRITO LIMA

JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO

DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO

CPOR/B H

GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA **CIGE** MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA 20º BIB DANILO HABERMANN **IME** GILSON ANTONIO FELIX **EASA** JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO FERREIRA **IME** JULIO CESAR PORTO NASCIMENTO **CIGE** MARCO ANTONIO BARBOSA **CIGE** 1º D Sup LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO **CIGE** VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ EsCom RICARDO LUÍS BARBOSA **AMAN** 

FRANCISCO CÉSAR GOMES QUEIROZ

MARCELO ANTÔNIO DALBELO

KLABSTON HERBSTON DO NASCIMENTO

ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR

3º B Com

21º B Log

AGR

Cmdo CMA

ALEXANDRE MINAS BAPTISTA

Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI

ANDERSON SILVEIRA LAGO

B Mnt Sup Av Ex

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO

MARCELO VITOR JOSÉ ALVES

MARCO ANTONIO MUNIZ LIPPERT

Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI

B Mnt Sup Av Ex

CPOR/S P

CIAVEX

ESEFEX

MARCO ANTONIO MUNIZ LIPPERT

MICHEL FIRMINO AZEVEDO

ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA

ADRIANO DA COSTA E SILVA

RILDO JOSÉ MONTE BORGES

ESEFEX

IME

1º Pel Com Sl

CPOR/S P

RILDO JOSÉ MONTE BORGES

23ª Cia Com Sl

RICARDO MORELATO MORENO

ROSSANO PACHECO ASSUMPÇÃO MACHADO

FABIO REIS PINHEIRO DE SOUZA

FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO

ANDRÉ WILSON DE ANDRADE SOUZA

CPOR/R

BESCOM

CIGE

52º CT

Cmdo CMA

ANDRÉ WILSON DE ANDRADE SOUZA

ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA JÚNIOR

RICARDO CINCINATO FREITAS DE OLIVEIRA

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR

CIGE

GEOVANE VIRMECATI Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl

LUIS CARLOS ZATTAR COELHO

EDUARDO LUCIANO MAGALHÃES MACHADO

LUCIO PINHEIRO AMARO

LUIZ PAULO DOS SANTOS JÚNIOR

RODRIGO NEVES GIFFONI

MARCELO CRISTIANO DE SOUZA

CI Op Esp Pq R Mnt/12 EsCom 1º RCC

12ª Cia Com Mec

AHEx

# MATERIAL BÉLICO

VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES **AMAN** 

LUIZ FABIANO DAMY Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)

CARLOS ALBERTO STELLE LEONARDO MESQUITA DE SOUZA **IME** RONY CHRISTIAN NEITZKE CPOR/R SANDRO GINDRI MINUSSI 23º B Log Sl WALLACE TINOCO ESTEVES 17º B Log LEONARDO MUSSEL BRACAGLIA **IME** 

FÁBIO MORAES MARTINS DA FONSECA 23º B Log Sl LUIZ CARLOS LARGURA JÚNIOR **IME** 

LEONARDO FERREIRA CAMPOS BELO B Mnt Sup Av Ex

DANIEL DANTAS PACHECO **EsMB** ANTÔNIO DALMI BIÉ JÚNIOR **BMA** NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELLA CPOR/RJ LUÍS FERNANDO TAVARES DO NASCIMENTO CPOR/R BRUNO COSTA MARINHO Pq R Mnt/1

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO 10º B Log

CRISTIANO CORRÊA DA SILVA 15º R C Mec (GLO) JAIME GEMINIANO DE SOUSA NETO 18º B Log JOSIEL RODRIGUES DA SILVA Dst Ap Op Esp

LUCIANO DIAS PEREIRA 11º D Sup Cmdo 8ª RM / 8ª DE ANDRÉ LUIZ BARROS HIGINO

RODNEI REBELO SOARES 9º B Sup CARLOS EDUARDO LIMA ESPÍNDOLA 4º D Sup JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA **AMAN** BERNARDO GOMES DIAS DA MOTTA 22º D Sup EVERSON RIZZUTO DA SILVA 2º B Log

GUSTAVO SANDRO DE SOUZA 16º B Log ANDRÉ RICARDO MOURÃO CHAVES **EsMB** DANIEL LEITE BATISTA **AGR** ULISSES TAVARES FERREIRA **IME** 28º B Log

ALESSANDRO CARENCE DOS SANTOS

# INTENDÊNCIA

NOÉ BISPO DA SILVA Cmdo Fron Rondônia/6º BIS

ALZEIR COSTA DOS SANTOS 16º BI Mtz ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN **AMAN** LUCIANO MOURA FERREIRA **CECMA** MARCELO SANTOS REIS B Av T 23º B Log Sl RAPHAEL VILELA DE CARVALHO LEANDRO LOURES LOPES 23º B Log Sl

DIONÍSIO CARVALHO MOREIRA 11º BI Mth FERNANDO DE SOUZA E SILVA 13ª Cia DAM MICHEL MORAES GONÇALVES 18º B Log FERNANDO SOARES DA SILVA COUTINHO 17º R C Mec

25º BC JOSÉ EVERTON SOUSA ARAÚJO ANDRÉ LUÍS FRIGATO 17º BIS DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES H Ge Recife ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA 2º BE Cnst

RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT 9º B Sup ALESSANDRO GIORDANI HERMES H Gu Porto Velho EVANDRO CÉSAR DOS SANTOS 3ª ICFEx

Cmdo Fron Amapá/34º BIS EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

6º RCB

3º CTA 23º B Log Sl

4º GAC

**IBEx** 

R Es C

Pol Mil RJ

7º BE Cnst

20º RCB

**CIGEx** 

**B DOMPSA** 

Cmdo 4ª Bda Inf Mtz

JANDUHI BANZA DE ARRUDA

40º BI IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JÚNIOR B Av T JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA 31º GAC (Es) CLÁUDIO JOSÉ DE FARIAS FILHO 51º BIS PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA B Es Eng JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA Cmdo CMNE CARLOS ALEXANDRE ALBINO Roraima/7º BIS

DOUGLAS FIDÉLIS PEREIRA DA SILVA 5º B Log Cmdo 8ª Bda Inf Mtz CÉLIO ALVES FERREIRA JÚNIOR

JULIANO GIUNCHETTI PELUCIO PAULO DE TARSO DE MELO FABIANO PICONCELLI

EDUARDO BAPTISTA DE OLIVEIRA HÉLIO IRANY WANDERLEY JÚNIOR

MARCELO BATISTA COSTA 16º GAC AP REGINALDO GALDINO RAMOS JÚNIOR H Gu J P LUCIANO ANDERSON RIBEIRO DE ANDRADE CPOR/R 17ª Ba Log

DANIEL TEIXEIRA CAMILLO JULIANO KELMER PEREIRA

ALIOMAR NAZARENO PINHEIRO JUNIOR Dst Ap Op Esp DEMÉTRIUS AUGUSTUS GONCALVES 35º BI **EsIE** 

ABIEZER CALIL JÚNIOR

CLÁUDIO BARROS DE JESUS

LUIZ FERNANDO COSSATIS LIMA 20º B Log Pqdt MARCELO CHARLES OLIVEIRA CRI RICARDO ANTELO MACEDO H Ge Bsb

SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR DIMITRIUS FRANÇA LINS LUCIANO GONÇALVES SOARES **EVERSON PEREIRA DUARTE** 

ERNANE FERREIRA BASTOS 8º GAC Pqdt CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA 3º BE Cnst LUCIANO FELIPE DE SOUZA SÁ 16ª Ba Log FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS **EsEFEx** VAGNER MENDITI CALEGARIO 1ª Ba Log

28º BC SANDRO DE OLIVEIRA CASTELO B Mnt Sup Av Ex MIGUEL BOAVENTURA MACEDO NASSIF JÚNIOR

CARLOS ALBERTO SILVA DA CRUZ **CECMA** DIOGO SOARES DOS SANTOS **IME** MÁRCIO DOMINGOS DA COSTA 24º BC SHANSDER JOAQUIM DA SILVA 12º GAC PAUL ANDERSON MARIANO PEREIRA 2º GAAAe **CLEBER DIAS PIRES EsIE** 

CLAUDINEY SILVESTRE ALVES Museu Ex e FC CLAUBER HONORATO DA SILVA CRO/12

#### **ENGENHEIROS MILITARES**

CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA

DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO **AGR** RAMON DE SOUZA DOMINGUES **CITEx** EDSON COELHO DA SILVA **IME** WAGNER BARRETO DA SILVA **CIGEx** ERICK BRAGA FERRAO GALANTE 32º BI Mtz JOAO FABIO SOARES DOS SANTOS **CTEx** SANDRO SANTOS DE LIMA **AGR** GIANCARLO CANTALUPPI SILVESTRI DE FREITAS **IME** CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS DF

GEORGE ALEX FERNANDES GOMES CAEx ALEXANDRE DE MELLO SILVA 32º BI Mtz FRANKLIN DELANO CAVALCANTE LEITÃO **IME** NIERTON DE MACEDO BARROSO CRO/7 FLAVIO LUIZ DUARTE Cmdo 1ª RM GUSTAVO ROCHA SILVA Cmdo 6ª RM LEANDRO FREITAS PIRES **EsIE** MARCOS JOSE FERREIRA CARVALHO CAEx DENIS DE MOURA SOARES **CIGEx** ROBERTO PORTELA DE CASTRO Cmdo 6ª RM CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO 1ª DL MARCELO GEBER DA SILVA Cmdo 6ª RM NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS Cmdo 3ª RM RENATO UBIRATAN REIS MOCHO 1º CTA ADERSON CAMPOS PASSOS **IME** ANDRE RICARDO ASSIS DE MATOS GSI/PR DOUGLAS MARQUES DA COSTA Cmdo 2ª RM CARLOS ALBERTO PADILHA PINHEIRO **AGR** MARCELO AUGUSTO FARIA MOREIRA CRO/9 MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES 8º BE Cnst CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA CRO/2 MARCELO BORGES ALMEIDA DA FONSECA 4º BE Cmb EDUARDO MASSAYOSHI ABE **CTEx** EDUARDO DE ALMEIDA CADORIN **IME** FRANCISCO ROBERTO DA ROCHA GOMES 5ª DL FABRINI OLIVEIRA MATOS Cmdo 10<sup>a</sup> RM JUACY ADERALDO MENEZES 4º BE Cmb

# SAÚDE (MÉDICO)

FERNANDO APOLINARIO PEREIRA

RODIO LUIS BRANDAO CAMARA

ROSANGELA DE JESUS CIPOLLA

MÔNICA SOARES DE ALMEIDA

ANA PAULA CARVALHO REIS

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO

EDUARDO FLORIANO LOPES SANTOS **EsSA** MARISTELA FRAGA PEREIRA PORTELLA H Gu Florianópolis SAVIO REDER DE SOUZA **HCE** ANDREA GUIMARÃES GURGEL H Ge J Fora DILMAR DE LEMOS OLIVEIRA 4º RCB ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAZONI H Gu V Militar **EUDE CESAR FLORES MARTINS DOS SANTOS** H Ge C Grande ANDREA MORAIS DE MENESES Pol Mil RJ RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS GRIPALDI H Gu Florianópolis **GERSON RENHE** H Ge J Fora MONICA WANDERLEY MONÇORES VELLOSO Pol Mil PV FABRICIO ALMEIDA DE MOURA 10º BE Cnst KATIA REGINA DE ARAUJO GOUVEA **LOFEx** H Ge Curitiba FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO **EVELINE CINTRA TONASSI** Pol Mil N ANA CRISTINA GUIDORIZZI DE SIQUEIRA H Ge Salvador FABÍOLA CURVELLO LEITE **AMAN** MONICA DA COSTA FERNANDES H Ge Belém MARCOS JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA 32º BI Mtz CLÁUDIO GUIMARÃES DE AZEVEDO H Gu Sta Maria FABIO DELLA GIUSTINA MAISONNETTE Pol Mil PA MONICA DA SILVEIRA NUNES H Gu Tabatinga LUIS HENRIQUE PIMENTEL DA GAMA **HFA** LEOBALDO SILVEIRA NASCIMENTO **HCE SUZANA DOS SANTOS** Pol Mil PA

H Ge S Paulo

H Gu Natal

Pol Mil PV

H Gu J P

**HCE** 

**CTEx** 

JOEL PAULO AKERMAN HCE

ALEXANDRE CARLOS MENDES H Gu Florianópolis

EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA HFA

PEDRO DA COSTA LIMA FILHO

ANDRE LUIS WOITECH HECKSHER

DANIELA VASCONCELOS CLARO

H Ge Recife
VANESSA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA

H Ge Recife
MARIO CESAR FURTADO JORIS

ARY TEIXEIRA JÚNIOR

FRANCISCO DE ASSIS DAVID CRUZ SILVA

H Ge Belém
HOMERO RODOPIANO FARIAS

H GE Recife
H Ge Besb

H Ge Belém

HOMERO RODOPIANO FARIAS
JOSE BRASIL FREIRE JUNIOR

HCE
2º BIL

GUSTAVO BOUSQUET VIANA H Gu Porto Velho

FRANK PERLINI HCE

FLÁVIA BRANDÃO MEDINA H Gu S G Cachoeira

LUCIENE DE SOUZA FREITAS GOUVEIA IBEX

ALEXANDRE MARQUES DE ALMEIDA

H Ge P Alegre
SALOMAO THOMAZ SILVA

OLAVO LUIZ REZENDE LUZ

H Gu V Militar
MARCOS BORCARD MACHADO

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

ISABELLA ADRIANA MUNHOZ LOPES DA COSTA CHAGAS

H Ge Fortaleza

SÉRGIO ALEXANDRE DE ALMEIDA REIS HCE

VALERIA FERNANDES ROPPA CRUZ
SÉRGIO HENRIQUE MAGALHÃES SARAIVA
H Gu V Militar
H Ge Bsb

ALBERTO SARAIVA TIBÚRCIO H Gu Porto Velho

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA HCE ISRAEL MAURICIO NEIMAN H Ge Bsb LUIZ PASCHOAL DANILLE HCE MAURICIO SPECTEROW HCE

# SAÚDE (FARMACÊUTICO)

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA H Ge Manaus ADRIANA APARECIDA DOS REIS PEREIRA ESSA ALEX DE FIGUEIREDO BRAZ LQFEx MARCELO DOS SANTOS STORCH 51º BIS DILSINETE SANTOS HCE

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR IBEX

ROSANE GUIMARÃES CABRAL HORA Cmdo 16ª Bda Inf SI

ACYR DE OLIVEIRA MESQUITA JÚNIOR Pol Mil PV
JOSE SALVINO BARBOSA FILHO H Ge Recife
RENATO ROSA DEBONI DPEP

# SAÚDE (DENTISTA)

ALBANO JOSÉ DOS SANTOS NETO H GU J P
CRISTIANO MACABU BADAUY
PAULO ROBERTO DOS SANTOS H Ge Manaus
FABIANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO MOREIRA Pol Mil PV

FABIANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO MOREIRA

EDUARDO DE OLIVEIRA

LUISE GOMES DE SOUZA

FERNANDO DILLI

Pol Mil PV

H Gu Sta Maria

H Ge Curitiba

Pol Mil PA

ANA MARCIA CARRION DE MORAES

MANFREDO GENEHR

SAMANTHA FOLLY COSTA

RUDNEI JOSÉ FERRAZZA

H Ge Curitiba

Pol Mil PA

34º BIMtz

H Gu Sta Maria

ROSANA KALAOUN HCE

SIMONE RAMOS DE MELLO
H Gu V Militar
FABIO ALVES IZIDORO
H Ge Curitiba

JORGE VASCONCELLOS BRANCO JUNIOR OCEX

LUIZ FERNANDO MACHADO CALDART H Gu Sta Maria

100 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

#### **SAREX**

LÁZARO TEODORO MENDES (PADRE)

JAMES VASCONCELLOS MESQUITA (PASTOR)

EsSA

Cmdo CMNE

### **QCO**

ALEXANDRE NEIVA PEREIRA

MARCIO APARECIDO PEREIRA H Ge Bsb LUIZ CARLOS FOGACA JUNIOR **CMJF** CARLOS PALHARI NETO **CIGS** SELMA CARDOSO SAES **HCE** ROBSON LUIZ VIEIRA DE SOUZA **CMRJ GUSTAVO PUSCH DAProm** ALEXANDRE GRACIANO DA SILVA **CMCG** JOAO EUDES DA SILVA RAMOS H Ge Fortaleza ROGERIO CURY PIRES **EsPCEx** ADRIANO FELIX BRAGA DE QUEIROZ 9º B Sup FRANCISCO JOSE CORREA MARTINS **EsPCEx** RITA DE CASSIA OLIVEIRA GOMES CIG MARCO AURELIO GASPAR LESSA **ECEME** PAULO HENRIOUE DOS SANTOS OLIVEIRA **CMJF** ROBERTO MAHMUD DRUMOND RHADDOUR **EsAEx** EMERSON ALVES DA SILVA B Av T

MARCOS GOMES BARBOSA Cmdo 4ª RM/4ª DE

SARAY DO ROCIO CHILA MEIRA

LUIS ANDRE MARTINS

EDNALDO BEZERRA

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA

CMF

CMSM

DAud

DAProm

SIMONE FALCAO DE CAMPOS B Adm Ap/1<sup>a</sup> RM

FERNANDO CARVALHO RAMOS **CMSM** ANA CLAUDIA DAMASIO AYRES LOPES **DAProm** ANTONIO CARLOS BUENO BRONZONI **CMCG** JEOVACIR BRAZ DA SILVA D Log SELMA LUCIA DE MOURA GONZALES **EsAEx** SIDNEY BRANDAO SOUZA **EME** ALEXANDRE CIRNE DE PAULA **BPEB** VALERIA MARIA MONTEIRO SOUTO RAITER **CMSM** 

NADJA DE ASSIS MENDONÇA Cmdo 1º Gpt E

TATIANA MICRONI RHADDOUR

ESAEX
ANA LUCIA ROSA

CMRJ
ANTONIO CARLOS BRANCO

1º D Sup
OTAVINEI MOREIRA ALVES

ANA VERA FALCAO DE NANTUA

ESAEX
ANDREA LEMOS MALDONADO CRUZ

ALLANDERSON RODRIGUES TEIXEIRA

EL AVIA AL VA DES EEDNANDES

DOLMI DI

FLAVIA ALVARES FERNANDES Pol Mil RJ ROBERTA PINTO COELHO MACIEL PONTES DAC SERGIO PAVANELLI TRINDADE **AMAN** LUIZ ANTONIO DE MATTOS LIMA **CMB** MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS **CITEx** NAILSON MEDEIROS H Gu Natal ERNESTO DE ALMEIDA BITENCOURT **EsAEx** ORLANDO VIEIRA FURTADO FILHO **CMPA** NADIERGE XAVIER COSTA BORGES **DAud** 

IVANILDO SANTOS DE PAIVA

CARLOS CESAR VITOR

JOSE LEONCIO EUSEBIO FILHO

MARCELO CASEMIRO DOS SANTOS

AILTON SANTOS PIEDADE

DAtid

H Ge Fortaleza

CSPCEX

CMCG

CMCG

CMB

Cmdo 6ª RM

JOSE AUGUSTO CUNHA CMJF

52º CT

CARLOS ALBERTO DE ASSIS SANTOS Pol Mil RJ

JOAO ROGERIO DE SOUZA ARMADA Museu Histórico Ex e FC

MARCELO BARBOSA SOUTO

CRISTINE ASPIROT DO COUTO FERRAZZA

MARCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE

CARLOS ALBERTO MACHADO CORTABITART

CMCG

EDNA LIRA DO NASCIMENTO ARAUJO

CLANDIO LOVATO ABRANTES

CMCD

CMC

ROBSON GONÇALVES DE SOUSA

LUIZ CLAUDIO CHAGAS RODRIGUES

EDSON ANTONIO BARBOSA

CMCG

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

MAXWEL DE AZEVEDO DANTAS

CMC

MARLI MIRIANE BORDINHÃO BIANCHINI

WAGNER MACIEL DE LIMA

CGEA

PAULO ROBERTO SODRE MONTEIRO

AMAN

MIRIAN MIRANDA GABILAN

MARCIA SIQUEIRA ESPINHEIRA

Pol Mil N

PAULO ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA

DOMINGOS FERNANDO SANTOS BATALHA GOES

CICERO ALENCAR BARBOSA

CAEX

AMAN

CMC

Pol Mil N

EASA

ESAEX

ESGCF

AGNALDO ALVES DEAO H Ge Manaus ANDRE BERTOLA VANZAN DF JOÃO BATISTA FERREIRA DE BORBA **CMSM** PEDRO PAULO CARNEIRO CAMELLO **CEP** MARCIO CAMILLO DA SILVA **CMRJ** VANIA ANDRADE SANTANA **CMB** ANA PAULA TEIXEIRA DE ALMEIDA Pol Mil N MARIA DA APARECIDA PIRES **CMF** MIRTES SOARES DA SILVA Pol Mil RJ

SAMUEL SANTOS DE MIRANDA **EsPCEx** DINAMENE NASCIMENTO NUNES Cmdo 2ª RM ESTEFANIA REZENDE DE PAIVA CAMPOS **EsPCEx** MARILEISA SANTOLIN ANSELVA **CMSM HUMBERTO YAMAUCHI** 5ª ICFEx RONALDO QUEIROZ DE MORAIS **CMPA** MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE SOUSA **CMR** MAURICIO SANT ANNA DA SILVEIRA **CMRJ** ALEXANDRE CHARLES DE VASCONCELOS CPOR/BH JOSE ANTONIO PERREIRA PASSOS **EsPCEx** MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS **EsAEx** 

ALMIR GONÇALVES

MARCO AURELIO BANDEIRA DE MELO

ESAEX

Pol Mil PV

ESAEX

# AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE

#### **OS SEGUNDOS - TENENTES**

#### **INFANTARIA**

EDSON HENRIQUE LUIZ

7º BIB

MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA

FELIPE GOMES FROTA DE OLIVEIRA

ANDRÉ CESAR GUTTOSKI LEMOS

1º BIS (Amv)

1º BIS (Amv)

102 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

LEONARDO MARTINS RIBEIRO 12º BI **GUILHERME ESTEVES MODESTO** 62º BI RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO 2º BIS LUCAS TIAGO MOREIRA 2º BIS CID VON DER GOLTZ FERREIRA 62º BI MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES 29º BIB DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA 11º BI Mth THIAGO AUGUSTO COTA PÉREZ 12º BI RAFAEL LEITE VARELA 62º BI JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR 15º BI Mtz MICHEL MARUYAMA NASCIMENTO GOMES 25º BI Pqdt LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA 11º BI Mth 63º BI EDUARDO JORGE JERONYMO LUCIANO RODRIGUES MOREIRA 28º BIL 38º BI THIAGO SOARES CABELEIRA VLADIMIR MEDEIROS COSTA Cmdo Fron Roraima/7º BIS **BRUNO TEIXEIRA LIMA** 14º BI Mtz ALAN RODRIGUES DOS SANTOS 2º BI Mtz (Es) Cmdo Fron Roraima/7º BIS RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS 15º BI Mtz PAULO ROBERTO SILVA RIBEIRO 14º BI Mtz 63º BI HEBER FELIPE ARAÚJO DE CARVALHO MARCOS MACIEL ABREU DE ANDRADE Cmdo Fron Roraima/7º BIS RAFAEL RODRIGUES DA COSTA Cmdo Fron Acre/4º BIS 50º BIS RODRIGO GOUVEIA MARTINS JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JUNIOR 72º BI Mtz 36º BI Mtz ALEXANDRE MEDEIROS TORRES MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR 10º BI Cmdo Fron Amapá/34º BIS **EVERALDO BASTOS FURTADO** LÁZARO JOSÉ DA SILVA 38º BI GELSON LUIZ PIERRE JUNIOR 26º BI Pqdt ANTONIO MARCIO DOS SANTOS VALENTE Cmdo Fron Amapá/34º BIS Cmdo Fron Acre/4º BIS RODRIGO FERREIRA DA SILVA ROMULO ATTANAZIO JACOB 36º BI Mtz JULIANO TRINDADE MARTINS DE CAMPOS 5ª Cia PE HENRIQUE CAMPAGNOLLO DÁVILA FERNANDES 11º BI Mth ALAN SANTOS DA ENCARNAÇÃO 59º BI Mtz MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO 1º BIS (Amv) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA Cmdo Fron Acre/4º BIS DANILO DOS SANTOS ALVARENGA 52º BIS Cmdo Fron Rondônia/6º BIS THIAGO BOTTECCHIA DA SILVA 59º BI Mtz DAVI DAMASCENO SALES FÁBIO MATHEUS DO AMARAL 19º BI Mtz LEONARDO OLIVEIRA SANTOS 54º BIS FELIPE DARIANO E SILVA 2º BIL 62º BI SÉRGIO DEMISQUE SIQUEIRA JUNIOR VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES Cmdo Fron Rondônia/6º BIS ANDREI DOUGLAS LAUTHERT PEREIRA 9º BI Mtz CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES 62º BI IGOR CORBARI CORRÊA 3º BPE FREDSON DA SILVA FERREIRA 19º BI Mtz FELIPE MAXIMIANO BARBOSA 54º BIS 10º BI DIEGO MAIA MENDONCA EDUARDO HENRIQUE MACIEL REGUS 3º BPE CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ 24º BC CESAR MONTENEGRO JUSTO 59º BI Mtz ROGÉRIO DE MATOS SOARES 24º BC

CLEBER MODESTO DE CASTRO

MARIO AUGUSTO ESTEVES VIEIRA DE CASTRO

2º B Fron

11º BI Mth

CLÁUDIO MARCOS DIAS PEIXOTO 11º BI Mth SAULO RICARDO CESAR SOARES 52º BIS CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO 25º BC FABRICIO ALE GOMES 26º BI Pqdt EXPEDITO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR 14º BI Mtz ANDREY EDUARDO RODRIGUES 29º BIB BRUNO DE CARVALHO LIMA 34º BI Mtz MAXWELL DELAGE COSTA 2º B Fron FABRÍCIO SALES DA SILVA PINTO 32º BI Mtz HENRIQUE LOPES PORTO RODRIGUES 20º BIB CASTORINO BATISTA GOMES NETO 51º BIS MARCELO JACINTO HORTA 29º BIB RICARDO ALEXANDRE FALCÃO 29º BIB Cmdo Fron Solimões/8º BIS MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA PEDRO AMORIM DA SILVA NETO 52º BIS DENNIS DE ARAUJO LIMA 14º BI Mtz DIOGO DANTAS DE MEDEIROS Cmdo Fron Solimões/8º BIS ORLEANS RODRIGUES LIRA 25º BC MARCOS DE SOUZA BRANQUINHO 61º BIS JOAO PAULO DA COSTA ARAUJO ALVES 71º BI Mtz PHILIPPE LOPES DORNELLAS 13º BIB ENALDO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR 28º BC EDGARD FERNANDES BONFIM FILHO 35º BI RAFAEL DE VASCONCELOS PERONIO 7º BIB MARCOS PEDRO PEREIRA 26º BI Pqdt MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA 32º BI Mtz THALES FERREIRA SILVA 29º BIB UBIRAJARA ALMEIDA VILLA VERDE JUNIOR 25º BI Pqdt WAGNER DE ABREU MORAIS 57º BI Mtz (Es) EDMAR SOUTO ABREU LIMA 26º BI Pqdt JÖNATA DA SILVA SILVA 7º BIB VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES 28º BIL ERIK MORAES DE SOUZA Cmdo Fron R Negro/5º BIS FÁBIO CERQUEIRA VIANA PIO 35º BI RODRIGO VIEIRA RAMOS 34º BI Mtz FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO 71º BI Mtz FREDERICO INACIO BARROS SILVA 13º BIB LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL 3º BI ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO 17º B Fron ALEXANDRE LIMA MONTEIRO 71º BI Mtz WANDERLEI LIMA DA SILVA 29º BIB 2º B Fron SAULO DE TARSO FERNANDES DIAS 5º BIL FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO EDUARDO CARDOSO DE FREITAS 18º BI Mtz LEONARDO ANDRADE MARIANO 2º BIL GABRIEL SILVA BARBOSA 44º BI Mtz WILLIAN DUARTE SANTOS 40º BI RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM 29º BIB CARLOS ROBERTO DE JESUS JUNIOR 29º BIB PABLO ALMEIDA DOS SANTOS 33º BI Mtz THIAGO APARECIDO CAETANO 37º BIL ARNOLDO SOBANSKI III 20º BIB CÁSSIO ALCÂNTARA NEVES 44º BI Mtz BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA 17º B Fron JOSÉ RIBAMAR DA COSTA JÚNIOR 28º BC HELDER DE JESUS EGIDIO FERREIRA 9º BI Mtz GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO 40º BI ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR 5º BIL MARCIO SOUSA DE PINHO 30º BI Mtz

LEONARDO SILVA FONTOURA 72º BI Mtz PAULO FERNANDO SANTOS MOREIRA 33º BI Mtz RICHARD PINTO BRANDAO 30º BI Mtz RODRIGO MEDEIROS DA SILVA 3º BI ROBERTO CARLOS VERAS DOS SANTOS JÚNIOR 58º BI Mtz ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR 2º BI Mtz (Es) DIOGO DUTTON TAVARES 37º BIL ITACIMAR FIGUEREDO BRASIL 2º BI Mtz (Es) BRUNO COSTA TODESCHI 3ª Cia/34º BI Mtz PETERSON MONTEIRO DA FONSÊCA 58º BI Mtz JONATHAS SILVA NASCIMENTO 47º BI CLODOALDO PIRES FILHO 5º BIL TARSO DE SOUZA RAMALHO 2º BI Mtz (Es) SERGIO BARBOSA NETO 2º B Fron LUÍS ROMÁRIO ACUNHA RODRIGUES 3ª Cia/34º BI Mtz VINÍCIUS DE CASTRO LEAL Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

VINICIUS DE CASTRO LEAL

LUIS FERNANDO BARBOSA NOGUTI

DANIEL VILHENA AMORAS

6º BIL

MARCO AURÉLIO MACHADO

GABRIEL FERNARDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA

2º BI Mtz (Es)

MARCELO ALEXANDRE SEIXAS

MARCO AURÉLIO GALL PIRES

ALÉCIO GLEYDSON DE SOUSA

FERNANDO CESAR TANURE BACELAR

HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS

ABBIL

BUSARDO DE SALESMA CALHAES

RICARDO DE SALES MAGALHAES

ARTUR DE ANDRADE GUERRA

6º BIL

ANTONIO SALES DA SILVA NETO

FÁBIO AUGUSTO DE MORAES E SILVA CHAVES

LEONARDO ANDRADE ROCHA

4º BIL

EMERSON GUIMARÃES FONTOURA

4º BIL

ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS

RODRIGO PEDROSO DA SILVA

GILVAN CAVALCANTI ALBUQUERQUE JÚNIOR

RAFAEL BRITO ARAÚJO

6º BIL

6º BIL

# **CAVALARIA**

BERNARDO BOFILL VASCONCELLOS PEREIRA

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES

8º R C Mec
5º RCC

THIAGO CARON DA SILVA 6º Esqd C Mec MIGUEL MEDEIROS VIANNA 7º R C Mec THIAGO OLIVEIRA DA SILVA 6º Esqd C Mec ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA 4º Esqd C Mec 5º RCC MARCEL HERMAN HEISE ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS 20º RCB FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS **REsC** MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES 5º RCC GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS 13º R C Mec

RICARDO DE MATTOS CUNHA FILHO

8º R C Mec
BRUNO BITTENCOURT BURITY

7º R C Mec
LUCIANO DA COSTA DUTRA

9º RCB
JULIO CESAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR

4º RCC

BRUNO RICARDO KURZ CLASEN 15º R C Mec (GLO)

RAFAEL BARBOSA PEREIRA

RODRIGO KURASHIMA SOBUE

FERNANDO LOPES BRAGANÇA SILVA

FABIO MORAES CORONEL PALMA

DANIEL CABRAL DE VASCONCELLOS BRAGA

15° R C Mec (GLO)

URIEL COLOMBO DA SILVEIRA 9º RCB RODRIGO BORGES LINS EVANGELHO 5º R C Mec ALEXANDRE DE AMORIM TOMCZAK 17º R C Mec CRISTIAN SILVA HÜBBE 13º R C Mec BRUNO LOPES DE SOUZA 4º Esqd C Mec CARLOS ARTUR CESTARI CORREA DA CUNHA 6º RCB DANIEL NICOLINI DE OLIVEIRA 13º R C Mec MARCELO CARNEIRO CAZARIM 6º RCB THIAGO GARCON MARTINHO 6º RCB JANDERSON HUGO BARBOSA DE BRUM 19º R C Mec ALEXANDRE MARTINS DA FONSECA 1º R C Mec ALEXANDRE VICENTE VELOSO DE LIMA 19º R C Mec FÁBIO CARLOS JOSÉ DA SILVA 20º RCB AUGUSTO VIEIRA MIRANDA 10º R C Mec ILSON DE FREITAS JÚNIOR HOLLANDA CAVALCANTI 4º RCC RAPHAEL BARBOSA GOMES DA SILVA 1º Esqd C L RICARDO MOURA DRUSZCZ 5º Esqd C Mec RAFAEL MARTINS LIMA 10º R C Mec WILLIAM SEBASTIAN PIETNOZKA RODRIGUES 5º Esqd C Mec FABRICIO LEANDRO DE CARVALHO HERMÓGENES DE OLIVEIRA 2º R C Mec CARLOS FRIEDRICH KASPER 3º R C Mec JOAO MAURICIO PASSUELO ZANNETTE 14º R C Mec CARLOS ROBERTO KENJI OBARA JUNIOR 1º Esqd C L RAFAEL ESSENBERG 4º RCB THIAGO CARDOSO MENDES 3º R C Mec JOELINGTON DE CASTRO 4º RCC FERNANDO BIARRITZ BARBOSA FERNANDEZ 7º R C Mec CRISTIANO DE SOUZA DORNELES 3º R C Mec OTAVIO MAZZINI MONTE BLANCO 4º RCB LEONARDO PECANHA STUTZ 14º R C Mec MAX SOVAT CANCIO 17º R C Mec RODRIGO CAMÕES DIOGENES DE CARVALHO 5º R C Mec CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO 2º R C Mec MARCELLO ARAUJO DE OLIVEIRA 11º R C Mec JOÃO ROBERTO GONÇALVES RAMOS 1º R C Mec CRISTIANO GUIMARÃES TELES 11º R C Mec CARLOS MAGNO ROCHA MOURA 11º R C Mec CRISTIAN LOURES DA ROCHA 12º R C Mec

# ARTILHARIA

GIOVANI FRONDANA	4º GAC
GLAUCO FABRIS	12º GAC
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO	17º GAC
ANDRÉ LUÍS GINO NUNES	BiaCSv/FSJ
DIOGO FERNANDES FERREIRA	4º GAC
MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	28º GAC
ADRIANO MURAROLI BERNARDES	16º GAC AP
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	14º GAC
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA	17º GAC
JOIRO DE SOUZA ARAUJO	7º GAC
GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO	BiaCSv/FSJ
ARTHUR JEFFERSON FARIAS DE LUNA	7º GAC
RODRIGO ALBERTO DE BRITO	16º GAC AP
SIMAO OUVERNEY ELLER	3º GAC AP
IRAMAR LUBIANA JUNIOR	3º GAC AP
MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA	12º GAC
HENIO DEMIAN DE GUSMÃO NADUR	14º GAC
MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA	31º GAC(Es)

106 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

5º GAC AP WANDERSON DE MENEZES TORRES RODRIGO BIZERRA CALADO 21º GAC MATHEUS RIBEIRO CARVALHO 26º GAC DANIEL ANGELO DITELMO DUTRA 28º GAC JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS 2º GAC L RAFAEL E SILVA RIBEIRO 32º GAC FELIPE LIMA FERREIRA 5º GAC AP FABIANO FERNANDES CROVATO 2º GAC L RENATO CANCHERINI LEFONE 2º GAC L RAFAEL SILVA RUIZ 32º GAC JULIO RAMOS DA MOTTA NETO 13º GAC LUCIANO PINHEIRO CARDOSO 8º GAC Pqdt DIOGO BROETTO ALVES 3º GAC AP FLAVIO PIAI FORNASIN 20º GAC L RODRIGO DOS SANTOS MAGALHAES 3º GAC AP FABIO ANDRE BECCO MANFFRA 13º GAC WALFRE LUIZ JULIO SILVA 15º GAC AP GUILHERME DE SOUZA BARBOSA 13º GAC LEANDRO MELO FIGUEIRA 15º GAC AP PAULO EDUARDO COLARES 20º GAC L FERNANDO SANTOS ARRUDA 18º GAC RICARDO COSTA GUARNIER 5º GAC AP RONALDO GOMES MARIANO JR **EsACosAAe** RODRIGO LEONARDO DE SENA 27º GAC RODRIGO GUIMARÃES MATTOS 27º GAC DIOGO CARNEIRO DE ABREU 18º GAC FREDERICO MATOS AZEVEDO 21ª Bia AAAe Pqdt LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES 15º GAC AP DANIEL VIEIRA BRUNO 6º GAC LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA 6º GAC FERNANDO LAUREANO ANTONELLO 29º GAC AP 25º GAC PATRICK CELSO MAXIMO NETTO ANDRÉ LUIZ LOUREIRO DA SILVA LUZ 11º GAC VAGNER JOSÉ FREIRE DOS SANTOS 6º GAC GABRIEL SOUSA DA SILVA 17º GAC BRUNO LEAL DA SILVA 11º GAC RENATO VARGAS MONTEIRO **EsACosAAe** ANDRÉ MESQUITA ALBUQUERQUE 10º GAC SI GILDSON BORGES DA SILVA 29º GAC AP RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ 20º GAC L RICARDO DUQUE MINARDI 26º GAC HAMILTON MELLO VIEIRA 22º GAC AP VICTOR DE REZENDE CARDOSO 25º GAC

GILBERTO CAVALCANTE FACHINA

RODRIGO PEIXOTO ROLIM

DOUGLAS LÚIS DA SILVA

RODRIGO FERREIRA ALVES

JANDER DELLA NINA DA SILVA

MÁRIO HENRIQUE MADUREIRA

GUILHERME VENTURI GIANNOTTI

LUIZ EDUARDO MADUREIRA DE MORAES

#### **ENGENHARIA**

MARCELO HISSANAGA 7º BE Cmb
DIEGO DA SILVA AGOSTINI 7º BE Cmb
RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE 7º BE Cmb
JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR 10º Cia E Cmb

19º GAC

25º GAC

19º GAC

7º GAC

22º GAC AP

22º GAC AP

10º GAC S1

EsACosAAe

ISAAC ABRAHÃO DE OLIVEIRA SIMÕES 10ª Cia E Cmb FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO 5º BE Cmb Bld LEONARDO LUIS ALVES DE CARVALHO 23ª Cia E Cmb HELIO AUGUSTO POLI DE SOUZA 3º BE Cmb ANTONIO MOACIR DOS SANTOS 2º BE Cmb MICHAEL PORPINO DE LIMA 23ª Cia E Cmb MARCELO TERUHIKO TAKANO 3º BE Cmb FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO 4ª Cia E Cmb Mec DAN MILLI PEREIRA 1ª Cia E Cmb Mec DIEGO DE ARAGÃO 3º BE Cmb 5º BE Cmb Bld LEONARDO CAMILO FILOGONIO DE SOUZA **DUILIO SALES GARCIA** 9º BE Cmb PAULO ANDRÉ VERAS DE FREITAS 4ª Cia E Cmb Mec 9º BE Cmb CEZAR DIOGO DE CAMPOS EMANUEL NIVALDO PEREIRA 5º BE Cmb Bld MARCUS VINÍCIUS ASSIS ALENCAR 6º BE Cmb ANDRÉ REIS DOS SANTOS 1ª Cia E Cmb Mec KELBY CAVALHEIRO DE MENDONÇA 3ª Cia E Cmb Mec ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA 6º BE Cmb ALLYSON HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PINTO 6ª Cia E Cmb Bld RUY FERRAZ E SILVA JUNIOR 2º BE Cmb FABIANO MARQUES FALCAO 4º BE Cmb FRANCISCO LINDEBERGUE MOURA DA SENA 4º BE Cmb JULIANO AUGUSTO DE FARIAS LEITE 2ª Cia E Cmb Mec NOBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR 3ª Cia E Cmb Mec MC DONALD BARBOSA PAMPHILE 2ª Cia E Cmb Mec RODOLFO WALKER SANTOS DE FARIA 2º BE Cmb ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA 6º BE Cmb CARLOS EDUARDO GOMES DE CAMPOS 4º BE Cmb RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO 15ª Cia E Cmb MARCELO INÁCIO FREITAS DA SILVA 12º BE Cmb Bld SIMON APARECIDO SILVÉRIO FERREIRA 6ª Cia E Cmb Bld RICARDO ANTONIO GALO JUNIOR 12º BE Cmb Bld SAULO ANDERSON MAGALHÃES 12º BE Cmb Bld NELSON LEANDRO GOMES DA SILVA 12º BE Cmb Bld JOSÉ FELICIO BERGAMIM JÚNIOR 9º BE Cnst

# **COMUNICAÇÕES**

VICTOR DALTON TELES JESUS BARBOSA 1ª Cia Com Sl DIÓGENES RODRIGUES DA SILVA 7ª Cia Com JEFFERSON DE ARAÚJO AYALA 7ª Cia Com GABRIEL DRESCH 3ª Cia Com Bld 3ª Cia Com Bld ALAN DIEGO FLACH 5ª Cia Com Bld SAMUEL BOMBASSARO NETO RODRIGO SILVA CHAVES 1ª Cia Com Sl NOBUIUKI COSTA ITO 4ª Cia Com B Es Com CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE SÉRGIO AUGUSTO FUJITA 2ª Cia Com L JORGE DE CARVALHO NAKAMURA 14ª Cia Com Mec SYVIO PINHEIRO BATISTA 1ª Cia Com Sl JOSE LUIZ DE CARVALHO 4ª Cia Com JULIANO BRONZON DAMIAN 3º B Com FELIPE PEREIRA MARTINS 11ª Cia Com Mec MARCUS DO NASCIMENTO RACHID **CIOpPaz** FELIPE FERNANDEZ CARDOSO 2ª Cia Com L ELOI DRANKA JUNIOR 12ª Cia Com Mec DANIEL MATEUS COELHO 3º B Com

RODRIGO COUTO DA SILVA B Es Com LUIZ PAULO HELENO GONCALVES 4º B Com THIAGO CARVALHO DE BARROS MOURA 13ª Cia Com Mec CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES 4º B Com 6º B Com VAGNER CALIARI BONI CARLOS ALEXANDRE SILVA BRAGA 4º B Com SERGIO FERNANDO DE MELO 5ª Cia Com Bld JOÃO PAULO SOUSA DA SILVA 11ª Cia Com Mec NELSON TUNALA JUNIOR B Es Com PAULO DUMAS ALBERT 12ª Cia Com Mec JOSE CARLOS ALVES BARBOSA 14ª Cia Com Mec TIAGO FELIX DO NASCIMENTO 1º B Com RODRIGO MOURA VARGAS 3º B Com ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA 13ª Cia Com Mec ALBERTO RODRIGUES FILHO 6º B Com FELIPE SILVA LUCAS 20<sup>a</sup> Cia Com Pqdt JESUN LUIS TEIXEIRA DE SOUZA B Es Com VINICIUS DA SILVA NEVES 1º B Com FABIO SEBASTIÃO DE ASSIS 1º B Com RICARDO AUGUSTO DE FARIAS ACCORDI B Es Com DAVID DA SILVA POLVERARI 6º B Com LUCIO CESAR GUARANI DA SILVA 1º B Com MARCO AURÉLIO KLEM CERQUEIRA 12ª Cia Com L EVANDRO DA SILVA SILVEIRA 12ª Cia Com L

## MATERIAL BÉLICO

LUCAS AMORIM FERREIRA Pq R Mnt/6 VICTOR SANTOS ANDRADE CABRAL 15º B Log 2º B Log L WINKEL LEE CAPELLINI MARCUS VINICIUS MARTINS FERNANDES Pa R Mnt/6 TIAGO CRISTIANO MESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA 2º B Log L LINDEMBERG CASTILHO SILVA 21º B Log MAURICIO KOBER 8º B Log THIAGO CARNEIRO MOUTA 21º B Log JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO 14º B Log LÚCIO CARDOSO FLORES 8º B Log FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA MARQUES 15º B Log **BRUNO DE SA JERONIMO BMA CLEITON DOS SANTOS ALVES** 14º B Log RODOLFO CÉSAR BARBOSA 111<sup>a</sup> Cia Ap M B HERBERT GOMES FAÊDA **DCA** HERIBERTO DANTAS ARBOÉS Pq R Mnt/8 JESSÉ THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES 4º B Log FERNANDO DE OLIVEIRA HUSS Pq R Mnt/8 ERIK COSTA BITTENCOURT 9º B Sup ALEX FRANKLIN ATAETE VILAR ATAÍDE 18º B Log ALEX BASTOS PEREIRA 22º D Sup ÁTILA ALVES DE SOUZA 20º B Log Padt MARCELO ZULIAN HANNA 27º B Log REGINALDO MIURA ARAUJO 18º B Log EDWILAYSER SILVA POGGIANELLA 9º B Sup DANTE GAUTO STORTI 4º B Log 5º B Sup RONALDO DE ASSIS MENEZES ARTHUR ROBERTSON FRANCO 27º B Log ROBERTO DA SILVA DOURADO 9º B Log ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS 5º B Log ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR 5º B Log JOCIVAN NOGUEIRA FARIAS 5º B Sup

ÉDER ANDRADE BALCONI9º B LogISAAC HUGO VIVIANI MORORÓ28º B LogVALDIVINO SIQUEIRA DAS DORES22º D SupISRAEL DOS SANTOS FERNANDES22º B Log LSILVIO DE ALENCAR VALENTE22º B Log LLENINE SANTIAGO PRADO28º B Log

## INTENDÊNCIA

ERICK DOS SANTOS ALVES 23º BI VANDERLEI JOSÉ BORTOLI 19º R C Mec GUSTAVO COSTA DE CASTRO 32º GAC LUCAS DIETER MÜLLER 3º GAC AP RAFAEL LEMOS DE RESENDE 2º BIS 4º D Sup ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA EDUARDO ALVES BEMVINDO 14º B Log CARLOS EDUARDO SANTOS 27º B Log RICARDO JULIANI FERREIRA 27º B Log **DOUGLAS CARLOS TOSTES** 9º B Sup FÁBIO BARCELOS DOS SANTOS 50º BIS CARLOS DIMITRIUS DA CRUZ SILVESTRE 5º B Log MARCO ANTÔNIO CIRIBELLI SANTOS 4º BE Cmb MÁRIO MÁRCIO LESCANO JÚNIOR 5º B Sup CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA H Ge Fortaleza MARCELO COLNAGHI RODRIGUES 18º B Log BRUNO PEREIRA DA COSTA 2º BI Mtz (Es) NEILTON BARRETO SOCORRO JÚNIOR 8º B Log JOÃO HEITOR BRASIL GONÇALVES 21º GAC LAÉRCIO PORTILHO DE MAGALHÃES NETO 5º BE Cmb Bld MÁRIO RODRIGUES PINHEIRO 15º B Log AGOSTINHO DIAS LOPES NETO 15º B Log JÚLIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA 10ª Cia E Cmb ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES 13º GAC WAGNER SANTANA DA COSTA 21º B Log SANDERSON MALTA DE SOUZA 7º BIB ESTEVÃO COSTA PEREIRA 9º BE Cmb NILO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR 28º B Log MAURO CÉSAR DA SILVEIRA VAZ **HCE** GLAUBER HENRIQUE COSTA VAZ DE LIMA 4º B Log JOSÉ GONCALVES DA SILVA NETO 25º B Log(Es) RENATO CARVALHO FERNANDES 58º B I Mtz 16º Esqd C Mec RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUCILEY DE CASTRO MENEZES 29º GAC AP CLEBER BASTOS JUNIOR B Es Com GILDO VITORINO GONÇALVES JÚNIOR 47º B I LEONARDO EVANGELISTA DE CASTRO BIGNAME 3º B Log RENATO CÉSAR LEONI DE FREITAS 5º BIL ANDERSON DE OLIVEIRA VERDAM **OCEx** LUIZ HENRIQUE MACHADO BRITES 14º R C Mec ANDRE MARINHO ARAUJO SILVA 6º BIL RENATO RODRIGUES DA SILVA 2º B Log L DARWIN LÚCIO GONÇALVES JÚNIOR 9º B Log FELIPE DE CARVALHO CORSINO 20º GAC L TIAGO MACHADO MARTINS 12º BE Cmb Bld ALOISIO TEIXEIRA MACHADO **CIGEx** RAFAEL DA SILVA SANTOS 2º B Log L CRISTIANO JOSÉ NUNES FERREIRA 5º R C Mec WANDERLEY JOSÉ DIAS VILLELA ALVES 22º B Log L RODRIGO SOARES COSTA 56º BI

MAC LANE DA SILVA MOURA

RODRIGO DOS ANJOS REBELLO

RAFAEL CARVALHO ALVARES DE OLIVEIRA

ODAIR BERNARDINO MONTEIRO

PEDRO JOSÉ ANANIAS DO ESPIRITO SANTO NADAES

22º D Sup

22º B Log L

10º D Sup

9º B Log

4º BIL

#### **SAREX**

JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (PADRE)

DANIEL PEDRO DA SILVA (PASTOR)

ES P C EX

Cmdo CMSE

## PORTARIA № 017-S1-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "x)", da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

#### **NOMEAR**

**Segundos-Tenentes** da ativa, a contar de 26 de novembro de 2005, por terem concluído e por terem sido considerados aptos no Estágio de Instrução e Adaptação de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares (QCM) realizado em 2005, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

CLÁUDIO MÁRCIO CASSIANO CORDOVIL PADRE JOSÉ RICARDO ESTEVES PEREIRA PADRE ROGÉRIO DE CARVALHO LIMA PASTOR

## PORTARIA Nº 030-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, e em conformidade com as prescrições estabelecidas no art. 30 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002, e atendendo as propostas de promoção dos Comandantes das Regiões Militares, resolve

## PROMOVER,

**por antiguidade**, ao posto imediato, a contar de 25 de dezembro de 2005, os seguintes oficiais temporários:

#### AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

#### **OS SEGUNDOS-TENENTES**

1ª REGIÃO MILITAR

## OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANDRÉ LUIZ CALDERARO VIEIRA ERICA MINARDI SABBÁ DE ALENCAR JOSÉ RICARDO TAVARES CORRÊA ROBERTO CARELLI VIEIRA JUNIOR

## OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA

SHMONA AJ ZENTAL E CAMARGO

# OFICIAL VETERINÁRIA TEMPORÁRIA

MICHELE DE ANDRADE ROCHA PINHEIRO PINTO

## OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA LÚCIA MORGADO DE MORAES CRISTIANE ABREU DE MORAES DIRLENE SILVA DIORIO KARLA INÊS SILVA UZÊDA SANDRA BALIULEVICIUS GONÇALVES SIMONE ANNUNZIATA CUTRIM DE ABREU

#### 2ª REGIÃO MILITAR

## OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

FERNANDO JORGE MAIA ABRAÃO LUÍS CARLOS MARCONDES MARCELO EDUARDO MOTOMATSU

## OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA SIQUEIRA DA SILVA PARRA MARCELO CANDIDO FERREIRA PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BOMFIM RISTER ZAGO CORRÊA PORTO ROBERTA VON ZUBEN SIMONETTI

## 3ª REGIÃO MILITAR

# OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ELIZ REGINA CORRÊA DE BASTOS GLÍVIA DA COSTA DE ALMEIDA LIANE MARIA DE BRUM SCHONS MÁRCIA HELENA NICOLINI CASTRO MARIA BETÂNIA GUEDES MANZONI RICARDO CAMARGO MARTINS

## 4ª REGIÃO MILITAR

## OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

LAIRSE DE CÁSSIA ABREU FAGUNDES PUJOL LEONARDO JOSÉ FERREIRA REJANE VIDIGAL DE SIQUEIRA

#### 5ª REGIÃO MILITAR

#### OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA

PATRICIA DE OLIVEIRA LOPES SELLA

## 6ª REGIÃO MILITAR

# OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

MARCEL ALVES ROCHA

# OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

ERIVELTON DE OLIVEIRA SOUSA

# OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

LEANDRO CASTRO COELHO PAULO JOSÉ SOUZA SILVA ROSELI TEREZINHA TOMÉ PIRES SANDERSON ARRUDA VARELA

## 7ª REGIÃO MILITAR

## OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

MORGAN AURELIO DA SILVA LINO

## OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

CARLI LEAL NOGUEIRA GIOVANA CASÉ COSTA CUNHA LAURECI CLAUDIO ALVES CHAVES RILDO WANDERLEY DA SILVA FILHO

## 8ª REGIÃO MILITAR

## OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

WAGNER WILSON DE CASTRO SIQUEIRA

## OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA MARGARIDA CRUZ ARRAIS DA SILVA LUIS FELIPE DE CASTRO COSTA MARCUS ANTONIO DE SOUZA

## 9ª REGIÃO MILITAR

## OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA LUIZA DE SOUZA LOUZAN
ANDRÉ PEREIRA FARIA
JAMAL APARECIDO DOS SANTOS
MARCELO RIBEIRO DE MACEDO
RENATA RAMOS AMARI CORRÊA
SILVANA APARECIDA ATAIDE DO NASCIMENTO
VALERIA CRISTINA KATO
VICTOR AUGUSTO MERLI OLIVEIRA LIMA
YARA RODRIGUES FERRO

#### 10<sup>a</sup> REGIÃO MILITAR

## OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

WELLINGTON LUIZ DA CRUZ

## OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

CASSIO MAKITA

## OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

JOSÉ ELIOMAR DE ALMEIDA JÚNIOR MARIA DE FÁTIMA FIGUEIRÊDO

## 11ª REGIÃO MILITAR

# OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

RODRIGO SERGIO DE OLIVEIRA

## OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALANO NOGUEIRA MATIAS
EDUARDO ROBERTO DE SOUZA TRINDADE
ELVO JOILÃ MODERNEL DA SILVEIRA
FRANCISCO MARCELO MARQUES LIMA
GEISHA ABREU SOARES DE PINA
KARINA ROCHA DA COSTA PEREIRA ANTUNES
LÍLIAN MARIA FERREIRA DO REGO
MARCELE ALINE DA SILVA GARRIDO
MARCO POLO VEIGA
SIDNEY APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
VANILDE MARIA DE OLIVEIRA

## 12ª REGIÃO MILITAR

## OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

CLAUDIO BARROS VITOR MARCUS VINICIUS VIEIRA CARVALHO PATRICIA VALENÇA FERREIRA CASTRO SIMONE MINÉLLI LIMA TEIXEIRA VALÉRIA SOVAT DE FREITAS COSTA

# SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

## PORTARIA № 345-SGEX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018745193-5	ELIAS ELY GOMES VITORIO	16º BI Mtz
Maj Inf	020137173-9	LAURO FRANCESCATTO	14º BI Mtz
Maj Art	025453153-6	MARCELO FREIRE DA SILVA OSORIO	9ª Bia AAAe (Es)
Cap Inf	018780743-3	ANTÔNIO VAMILTON LOPES DE FRANÇA FILHO	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Cap Cav	033621113-1	JOÃO CARLOS DE MORAES SIMÕES	1º R C Mec
Cap Inf	019525703-5	KLADSON TAUMATURGO FARIAS	28º BC
Cap QCO	022872043-9	LOURIVAL ZANCHETA ZOILO	EsPCEx
2º Ten QAO Adm G	047696682-5	EDEILTON FERREIRA DA SILVA	EsPCEx
Subten Inf	089791932-0	JOÃO BATISTA DOS SANTOS PINHEIRO	GSI/PR

114 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Subten Art	094453283-7	JOSÉ AMANCIO PEREIRA	GSI/PR
Subten Inf	022761493-0	LAÉRCIO DA SILVA CAMARGO	2ª Cia Inf
Subten Com	036524093-6	LUIZ AUGUSTO FRANCK DA ROCHA	GSI/PR
1º Sgt Eng	049892873-8	ANTONIO COSTA NASCIMENTO	4º B Log
1º Sgt Mnt Com	019503243-8	CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS	4º B Av Ex
1º Sgt Sau	018545073-1	FLÁVIO CLIPES OLIVEIRA	4º B Log
1º Sgt MB Mnt Auto	018545193-7	HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	9ª Bia AAAe (Es)
1º Sgt Av Mnt	028896493-5	IVAIR LESLIE MONTEIRO IRADES	4º B Av Ex
1º Sgt MB Mnt Armt	019504033-2	JOSÉ IVANI RIBEIRO DE SOUSA	1º R C Mec
1º Sgt Inf	105167513-8	JOSÉ OTACÍLIO CUNHA PINTO	GSI/PR
1º Sgt Art	049892743-3	MARCIO FERREIRA BRAGA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	049761973-4	MÁRIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	047747483-7	MAURO TEIXEIRA DE RESENDE	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041961564-6	MOISÉS GONÇALVES DA SILVA	36º Pel PE Pqdt
2º Sgt Inf	011218964-2	ALEXANDRE MACHADO PEREIRA	2º BIL
2º Sgt Mnt Com	019557093-2	ANTÔNIO FARIAS MATOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	041977224-9	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA CARVALHO	6º Pel PE
2º Sgt Int	062316114-8	CARLOS ANDRÉ DA SILVA BATISTA	4º B Log
2º Sgt Inf	042019934-1	ERASMO COELHO DA SILVA	55º BI
2º Sgt Inf	105178573-9	ERISVALDO BRAGA DE LIMA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	101054284-1	FRANCISCO ADEJALMO MACEDO BARROS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	042039764-8	FRANCISCO EUDES MORAIS DA CUNHA	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	042039844-8	HÉLIO DE LIMA FERREIRA	33º BI Mtz
2º Sgt Cav	072462034-9	HILDEBRANDO NASCIMENTO DE MELO	7º D SUP
2º Sgt Av Mnt	019603323-7	JEFFERSON TEIXEIRA KRUSCHEWSKY	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	101050224-1	JOSÉ EUDES MAMÉDIO SOARES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Com	042044044-8	LAURENCE FLAVIO GOMES PEREIRA	4º D Sup
2º Sgt Int	062316394-6	LEOMAR PADILHA	4º B Log
2º Sgt Inf	101044474-1	LUIZ FERREIRA LIMA JÚNIOR	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	041996944-9	MARCELO DUARTE LOPES	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt MB Mnt Auto	019497833-4	MARCELO SIDICLEI DE OLIVEIRA BATISTA	GSI/PR
2º Sgt Inf	041979364-1	MARIO KICHESE NETTO	GSI/PR
2º Sgt Inf	042021584-0	MELQUISEDEQUI DE CARVALHO COSTA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	019445843-6	NIXON REY CARNEIRO	GSI/PR
2º Sgt Sau	019681573-2	RICARDO FABIANO CUNHA DE SOUZA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	042017774-3	ROBERTO CARLOS LIMA DE BRITO	1º D SUP
2º Sgt MB Mnt Auto	019648033-9	SANDRO RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Mus	113829414-3	ADALBERON CUNHA DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Auto	031942454-5	ALCIDES FERRAZ PEREIRA JÚNIOR	1º R C Mec
3º Sgt Mus	101062934-1	ALDAIR LEITE FILHO	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	011147934-1	ALOIZIO PEDRO DA SILVA JUNIOR	BC AD/1
3º Sgt Cav	033151184-0	ANTONIO CARLOS MENDES MAINARDI	1º R C Mec
3º Sgt Cav	031923104-9	CLEOMAR MARTINS MARIANO	1º R C Mec
3º Sgt Com	011147634-7	CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS	1º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	019684803-0	EDEMIR SANTOS DE MORAES	BC AD/1
3º Sgt Mus	099991543-2	GILSON VITORINO	EsPCEx
3º Sgt Com	043422504-1	LUIZ PAULO DE SOUZA RESENDE	17º Pel Com Sl
3º Sgt MB Mnt Auto	033201854-8	MÁRCIO DE LIMA SILVEIRA	16º GAC Ap
3º Sgt MB Mnt Auto	033162904-8	MÁRIO LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO	4º B Log
3º Sgt Int	043409554-3	MARLON CAMPOS FERREIRA	55º BI
3º Sgt Com	033233524-9	RICARDO PETRY	6º B Com
3º Sgt Cav	031904344-4	TARCÍSIO BELCHIOR ACOSTA DO PRADO	1º R C Mec
3º Sgt Com	033160324-1	VALMIR JOSÉ LENZ	4º B Log
3º Sgt Art	011388044-7	WALMIR FERREIRA ISAIAS	32º GAC
Cb	031812644-8	ADILSON SCEMPER IDALGO	25º GAC
Cb	031812664-6	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIEIRA	25º GAC
Cb	031812694-3	AMARILDO AMICO GARCIA	25º GAC
Cb	031769944-5	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA ANUNCIAÇÃO	25º GAC
Cb	031769964-3	CLAUDIOMIRO SOUZA DA SILVA	25º GAC
Cb	011123704-6	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	1º D Sup
Cb	030532464-2	EVANDRO MARÇAL DA LUZ ALVES	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	031848314-6	JOÃO BATISTA GOMES GUTERRES	1º R C Mec
Cb	031813114-1	LAIRTON DE MOURA MAÇÃNS	25º GAC
Cb	127583553-4	LEINEVAL ANDRADE DE ARAÚJO	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	031770164-7	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MADEIRA	25º GAC
Cb	031770174-6	REGINALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	25º GAC
Cb	031813404-6	ROBERTO BOAVISTA RODRIGUES	25º GAC
Cb	031814824-4	ROGER GUIMARÃES AFFONSO	25º GAC
Cb	011192634-1	VALDINEI BARRETO DA SILVA	2ª CSM
Cb	042023224-1	WELLISON GEOVANINE DE OLIVEIRA	14º GAC
Sd	112705514-1	JOSEVALDO DE FREITAS SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

## PORTARIA № 346-SGEX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	094273742-0	MOACIR DE SOUZA BULLER	21ª CSM
Subten Com	030593684-1	RENATO DE LARA SENHORINHO	6º B Com
Subten Inf	019099852-6	ROBSON LUIZ GONÇALVES MARCOS	Cia Cmdo 1ª DE
Subten Inf	047767303-2	SÉRGIO MEDEIROS DO NASCIMENTO	36º Pel PE Pqdt
1º Sgt Art	036632463-0	ALBERTO JOÃO BORTOLUZZI	32º GAC

116 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	036804303-0	ANTONIO CLEBER DIAS VARGAS	CECMA
1º Sgt Art	049889343-7	ARISNALDO LOPES SANTOS	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	105195903-7	FERNANDO CÉSAR CUNHA LEITE	40º BI
1º Sgt Com	036708403-5	FLAVIO ALBERTO OLIVEIRA FONSECA	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	018362413-9	FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS	HCE
1º Sgt Inf	049881303-9	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SANTOS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	047835603-3	HÉLIO BATISTA FERREIRA DA SILVA	GSI/PR
1º Sgt Com	036894753-7	JAIME PETROLI	6º B Com
1º Sgt Com	030593674-2	JAIR LUIZ GIANNI	6º B Com
1º Sgt Inf	030662034-5	JEFFERSON VON ENDE	GSI/PR
1º Sgt Inf	049875633-7	JORGE ANDRE ALBUQUERQUE	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	049893413-2	LINDOLFO BATISTA DA COSTA JUNIOR	71º BI Mtz
1º Sgt Inf	049889953-3	LUCIANO DORNELLAS FERREIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Art	018307293-3	PAULO HENRIQUE CRESTANE	25º GAC
1º Sgt Int	036785343-9	RICARDO VILAR GARCIA DOS SANTOS	4º B Log
1º Sgt Art	036772253-5	ROQUE GAVIRAGHI	Cia Cmdo 9 <sup>a</sup> RM
1º Sgt Inf	049872213-1	WALTER LOURENÇO DOS SANTOS	58º BI Mtz
2º Sgt Com	030526504-3	ALEXANDER EVARISTO FALLER OSTROWSKI	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Art	019477353-7	ALEXANDRE RICARDO NEVES DA SILVA	25º GAC
2º Sgt MB Mnt Auto	118278233-2	ANTERO FERNANDO PIRES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mec Op	030914004-4	CLEBER ARRUDA DA LUZ	4º B Log
2º Sgt Inf	041962184-2	DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO	CIGS
2º Sgt Mus	077181812-7	EDSON SOARES DA SILVA	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	118296093-8	FÁBIO BORGES BARRETO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	019591873-5	LEONARDO DE SAN LEANDRO	BC AD/1
2º Sgt Mus	127572173-4	RAIMUNDO NONATO BASTOS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	030893374-6	RUDINEI BARRETO TEIXEIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Art	030967014-9	VALMIR FLORES DOMINGUES	25º GAC
3º Sgt Mus	019453323-8	DÉCIO NOGUEIRA DE PAULA	BC AD/1
3º Sgt Mus	018633273-0	ELIEZER CARVALHO DOS SANTOS	BC AD/1
3º Sgt Mus	019592083-0	ELISEU DE LIMA BERNARDO	BC AD/1
3º Sgt QE	118109683-3	ERNANDES ALVES SARDINHA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	118263353-5	JERRY ADRIANE SARAIVA DE FARIAS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	127552823-8	JOSÉ VALENTIM SILVA FILHO	16º BI Mtz
3º Sgt QE	118206233-9	MARCOS DEMÉTRIO VIEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	067373323-4	PAULO ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUZA	2º BIL
3º Sgt QE	030549834-7	RENATO DIAS	25º GAC
Cb	030992724-2	ALEXANDRE DE JESUS BRASIL ALMEIDA	25º GAC
Cb	030926184-0	CARLOS ALBERTO SOUZA DIOGO	25º GAC
Cb	030720164-0	CLAUDIO TEIXEIRA LEITE	25º GAC
Cb	030719234-2	EDSON LUIZ FURTADO SOARES	25º GAC
Cb	030710824-3	GETÚLIO CARLOS SOARES LOPES	25° GAC
Cb	030717334-4	GILDOMAR GOMES FERREIRA	25° GAC
Cb	030993004-8	JEREMIAS LEGEL MARTINEZ	25º GAC
Cb	030933004-3	JOÃO EVERTON ANTUNES DE FREITAS	25º GAC
Cb	030920214-3	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	25° GAC
Cb	118255703-1	JOÃO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cb	019554813-6	JOAO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JONAILSON PAULO MARTINS	1º D SUP
		_	
Cb	030973004-2	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DA ROSA	Esqd Cmdo 3 <sup>a</sup> Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Cb	030992894-3	JOVALDO DUARTE FERREIRA	25º GAC
Cb	019499073-5	KLEBER GAMA DA SILVA	57º BI Mtz (Es)
Cb	030926264-0	PAULO DANIEL VELEDA DORNELES	25º GAC
Cb	030973064-6	RUBENS SOUZA DA LUZ	3º Pel PE
Cb	118296163-9	RUIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cb	030926294-7	UZIEL RIBEIRO CHAGAS	25º GAC
Cb	030992954-5	VALDENIR DA ROSA DIAS	25º GAC
TM	030547204-5	FRANCISCO CLÁUDIO PINHEIRO MAYER	Esqd Cmdo 3 <sup>a</sup> Bda C Mec

## PORTARIA № 347-SGEX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO MB	088189261-6	FERNANDO ANTONIO PIRES SALGADO	CITEx
1º Ten QAO Adm G	058522151-8	ANTONIO PASSOS MACHADO	GSI/PR
1º Ten QAO Adm G	026221941-3	JOÃO SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	EsPCEx
2º Ten QAO Mus	020431003-1	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Subten Int	038535212-5	ALOISIO PIGATTO	1º R C Mec
Subten Mus	017821162-9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	BC AD/1
Subten Mnt Com	033502133-3	CLÁUDIO ANTONIO BOTTEGA	6º B Com
Subten MB Mnt Armt	038026532-2	ENIO OLIVEIRA DA SILVA	4º B Log
Subten Inf	090663113-0	EDSON MEDEIROS COSTA	Cia Cmdo 9ª RM
Subten Mnt Com	038595352-6	ORLANDO CASEMIRO DE FREITAS	6º B Com
Subten MB Mnt Armt	014871073-4	ORLANDO JOSE DE REZENDE	4º D SUP
1º Sgt Com	031826833-1	ALBERI RODRIGUES DOS SANTOS	6º B Com
1º Sgt Mus	043698733-3	DJANIR XAVIER VIEIRA TEIXEIRA	50º BIS
1º Sgt Inf	118292283-9	JOVAIR MARTINS SIMÃO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	043741253-9	MARCOS SOARES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	070284343-4	RIVALDO CEZAR DE MIRANDA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	014542433-9	SAMUEL DA CUNHA PEÇANHA	BC AD/1
1º Sgt Com	031770063-1	SÉRGIO MIGUEL ALVES DA SILVA	6º B Com
2º Sgt Mus	056376153-5	ANTONIO CELSO BRASIL	50º BIS
2º Sgt Mus	014730053-7	LEANDRO LIBÓRIO JUNIOR	BC AD/1
3º Sgt QE	114392393-4	ANDRÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	114288493-9	CARLOS DOS SANTOS NOVAIS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	036781483-7	CARLOS DANIEL FONSECA RODRIGUES	25º GAC
3º Sgt QE	112433873-0	CLÁUDIO VIEIRA NUNES	32º GAC

118 - Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	033626903-0	EDSON RICARDO PEREIRA PIRES	25º GAC
3º Sgt QE	031908973-6	HUGO CÉSAR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	25º GAC
3º Sgt QE	117981553-3	JAIRO BARBOSA DO NASCIMENTO	32º GAC
3º Sgt Mus	117992783-3	JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	031909703-6	JOCEL SOARES DOS SANTOS	25º GAC
3º Sgt QE	056454823-8	JOCIEL CÉSAR CRESPIM	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	036516713-9	JORGE ANTÔNIO RIBEIRO GAUER	1º R C Mec
3º Sgt QE	031907783-0	JOSÉ UBIRAJARA ROSA MACHADO	25º GAC
3º Sgt QE	014911603-0	MARCOS SECUNDINO DOS SANTOS	HCE
3º Sgt QE	031908663-3	PAULO RICARDO SCHWEIZER	25º GAC
3º Sgt QE	117977943-2	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA	32º GAC
3º Sgt QE	031907943-0	REGINALDO KAUPP SAGGIOMO	25º GAC
Cb	031907563-6	CARLOS HENRIQUE PEREIRA MARTINS	25º GAC
Cb	036965103-9	DANIEL MACIEL DE ALMEIDA	25º GAC
Cb	033627463-4	GLADIMIR PIRES AVILA	25º GAC
Cb	033626583-0	JOSÉ LADISLAU	25º GAC
TM	036778263-8	ELOCI PARODI ACOSTA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
TM	031044903-8	JARBAS PINHEIRO MACHADO	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec

# <u>4º PARTE</u> JUSTIÇA E DISCIPLINA

# **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

## DESPACHO DECISÓRIO № 193, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 05954/02-A1-GCEx

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição em Grau de Recurso

2º Sgt Mnt Com (014553453-3) ALTAMIR LOPES FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 164-S/5.2 – DGP/DAProm, de 2 de setembro de 2002, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 3 de outubro de 2001, por meio do qual o 2º Sgt Mnt Com (014553453-3) ALTAMIR LOPES FILHO, à época, servindo na Companhia de Comando da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (Belo Horizonte – MG), e, atualmente, servindo no 21º Centro de Telemática (Belo Horizonte-MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, reexame da decisão que deferiu parcialmente o requerimento em que pleiteava promoção à graduação de segundo sargento, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º de junho de 1994.

- o requerente passou a situação de *sub judice*, a contar de 06 Jun 91, em face de Ação Penal por ter infringido o art. 121,  $\S$   $2^{\circ}$ , inciso II e IV, c/c art. 14, inciso II, parágrafo único, do Código Penal;
- através de sentença prolatada em 25 Nov 95, na 2ª Vara da Comarca da Cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, a infração foi desclassificada para o tipo do art. 129, § 1º, inciso II, do Código Penal:

- por sentença proferida em audiência, datada de 14 de agosto de 1996, o processo foi suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 89, parágrafo 1º, da Lei nº 9.099/95, e, por sentença, datada de 1º de setembro de 1998, foi julgada extinta a punibilidade, nos termos do art. 89, § 5º, da mesma lei, com trânsito em julgado no dia 2 de outubro de 1998;
- nesse lapso temporal o requerente ficou submetido a período de prova, mediante certas condições impostas pelo juízo processante;
- segundo se observa dos autos do processo em apreço, a pretensão do requerente, de ser promovido à graduação de segundo sargento, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º de junho de 1994, foi indeferida por duas vezes, por falta de amparo legal, tendo em vista que até o dia 2 de outubro de 1998 o referido militar encontrava-se na situação de *sub judice*;
- o reconhecimento do direito à promoção do graduado, em ressarcimento de preterição, com data anterior a 2 de outubro de 1998, só seria possível se tivesse havido a absolvição ou a impronúncia do acusado no processo a que respondia perante a Justiça, por força do art. 39, inciso III, do Decreto nº 1.864, de 16 de abril de 1996, que aprova o Regulamento de Promoção de Graduados do Exército (R-126);
- a Administração Militar aplicou a legislação de promoção em vigor agindo de acordo com o princípio da legalidade, haja vista que no Setor Público só é permitido fazer o que a lei autoriza, mediante atos praticados por agentes competentes e segundo as disposições legais regedoras da matéria;
- no âmbito da Administração Militar, à luz do contido no art. 35 do Código de Processo
   Penal Militar, a situação de *sub judice* tem início na data de recebimento da denúncia e termina com a sentença transitada em julgado, ou seja, com a decisão final, da qual não caiba recurso, quer resolva o mérito, quer não;
- dessa forma, no período compreendido entre 6 de junho de 1991, data do recebimento da denúncia, e 2 de outubro de 1998, data que transitou em julgado a sentença de declaração de extinção da punibilidade, o requerente ficou impedido de ser promovido, pelo que dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

#### DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal, especialmente ante o que se dessume do disposto no art. 18, nº 3), e art. 32, nº 3), do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-126), aprovado pelo Decreto nº 77.920, de 28 de junho de 1976, e no art. 17, inciso II, letra b), e art. 39, inciso III, do mesmo Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.864, de 16 de abril de 1996, bem como em virtude de o requerente não Ter apresentado fato novo capaz de ensejar modificação das decisões anteriormente proferidas pelo Chefe do DGP.
  - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

## DESPACHO DECISÓRIO № 195, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO № 305956/03-A1/GCEx

ASSUNTO: Solicitação de Indenização por Danos Morais

Sr. SINÉSIO FRANCISCO DA SILVA

1. Processo originário do requerimento, datado de 12 Mar 03, em que o Sr. SINÉSIO FRANCISCO DA SILVA, identidade nº 09522604-9 IFP/RJ, CPF nº 027189247-13, por intermédio de procurador devidamente constituido, solicita ao Comandante do Exército indenização por danos morais.

## 2. Considerando que:

- alega o requerente, que durante 08 (oito) anos, no período compreendido entre os anos de
   1991 a 1998, prestou serviço ao Exército, no grau hierárquico de Soldado;
- argumenta que, no decorrer do ano de 1998, foi punido, pelo Diretor do Depósito Central de Munição (Paracambi – RJ), por fato apurado em sindicância, na qual se constatou a prática de transgressão disciplinar pelo requerente;
- aduz que, a conduta do Diretor da Organização Militar, realizaria os tipos penais previstos nos artigos 138, 139 de 140 do Código Penal, ou seja, as três modalidades de crimes que violam a honra, ensejando, portanto, a reparação mediante o pagamento de indenização por danos morais;
- é certo que a Constituição Federal de 1988, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, o fez prestigiando a responsabilidade objetiva, que tem por fundamento a teoria do risco administrativo, segundo a qual a Administração tem o dever de indenizar a vítima que demonstre o nexo de causalidade entre o prejuízo e o fato danoso injusto;
- diante da existência de ação do poder público, um dos pressupostos necessários, hábeis a ensejar a obrigação de indenizar, consiste na existência de um ato administrativo antijurídico, que, por sua vez, ocasiona o supramencionado dano injusto;
- no entanto, analisando os autos da sindicância acostada ao processo, constata-se que a punição sofrida pelo requerente adveio da manifestação legal do poder disciplinar a que estão adstritos os militares;
- no caso em apreço, o Diretor do Depósito Central, ao tomar conhecimento de fato contrário à disciplina, atuou de forma cautelosa e averiguou a situação, mediante sindicância, não tendo ocorrido qualquer divulgação dos fatos apurados, quando, aí sim, poderia ocorrer a violação à intimidade, bem como à honra;
- ressalta-se que os fatos contidos na sindicância, ensejadores do requerimento em questão, somente foram relatados após um detalhado conhecimento da situação, com respaldo em provas testemunhais;
- ademais, o fato da administração instaurar sindicância ou processo administrativo ao tomar conhecimento de suposta irregularidade, não configura ilegalidade, antes, caracteriza-se como o cumprimento de competência indeclinável, sob pena de condescendência criminosa;
- convém salientar, ser pacífico o entendimento, junto aos Tribunais Superiores, de que o exercício regular de um direito, mesmo quando cause o constrangimento a outrem, não é supedâneo à obrigação de indenizar;
- dessa forma, em face do exposto, não há motivo hábil a ensejar qualquer tipo de reparação pecuniária, portanto, mostra-se inviável a concessão da indenização pleiteada, pelo que dou o seguinte

#### DESPACHO

- a. INDEFERIDO, por ausência de respaldo legal, tendo em vista que, após cuidadosa apuração dos fatos relatados, não restou comprovada a existência de qualquer ato administrativo antijurídico, estando o ato questionado sob amparo das normas e lei em vigor.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao interessado, por intermédio de seu procurador, e arquive-se o processo neste Gabinete.

# DESPACHO DECISÓRIO № 196, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 517993/05-A1/GCEX ASSUNTO: Matrícula em Colégio Militar SC NELSON JOSÉ DE SOUZA FIGUEIREDO

1. Processo originário do requerimento, datado de 09 Nov 05, por meio do qual o Sr NELSON JOSÉ DE SOUZA FIGUEIREDO, Servidor Civil do Comando do Exército, lotado na 11ª Região Militar (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, matrícula de sua filha, FERNANDA LOUISE DE SOUZA FIGUEIREDO, no Colégio Militar de Brasília (Brasília – DF), no ano de 2006, por razões que especifica.

## 2. Considerando que:

- os Colégios Militares são estabelecimentos de ensino fundamental e médio, que têm por finalidade prioritária ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial, de acordo com sua destinação histórica:
- a seleção dos candidatos é feita de acordo com as instruções baixadas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e com as prescrições do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, de 30 Jul 02, deste Comandante;
- o ingresso se dá mediante concurso de admissão único e universal, para a  $5^a$  série do ensino fundamental e para o  $1^o$  ano do ensino médio;
- são considerados, ainda, habilitados à matrícula, independente de concurso de admissão, os órfãos de militar de carreira das Forças Armadas, o dependente legal de militar de carreira do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, de policiais militares e bombeiros militares, conforme disposições do R-69, não contemplando, assim, os servidores civis da Administração Direta;
- atualmente, em que pese o interesse do Exército em atender ao máximo de alunos possível, é bastante considerável o número de militares da ativa que não conseguem vagas para os filhos nos Colégios Militares, tendo em vista a grande demanda de interessados; e
- por força do principio da legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas em lei, pelo que dou o seguinte

#### DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se a OM de lotação do interessado, e arquive-se o processo neste Gabinete.

## **DESPACHO DECISÓRIO № 197, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.**

PROCESSO: PO nº 517862/05-A1-GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

CAP ENG (105063423-5) GILDSON RODRIGUES DE LIMA

1. Processo originário do Ofício nº 368/S1.2, de 3 de novembro de 2005, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (Caicó-RN), encaminhando requerimento, datado de 26 de outubro de 2005, em que o **Cap Eng (105063423-5) GILDSON RODRIGUES DE LIMA**, servindo naquele Batalhão, solicita, em caráter excepcional, ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 10 Jun 02, pelo então Comandante do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (Picos-PI).

## 2. Considerando que:

- segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual comandante, o requerente é um militar possuidor de boas qualidades morais e profissionais, executando seu trabalho com responsabilidade e profissionalismo, assessorando de modo eficaz o Comando do Batalhão na tomada de decisões nos assuntos pertinentes a sua esfera de atribuições;
- ainda, sobre as observações do seu Comandante, o requerente possui uma conduta civil e militar exemplar;
- do exame do processo, verifica-se que a punição disciplinar de repreensão foi aplicada ao requerente há pouco mais de três anos, tempo esse insuficiente para verificar se a sanção já surtiu os efeitos educativos almejados;
- dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, não se recomenda, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade requerida, a que alude o art. 61, *caput*, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), pelo que dou o seguinte

#### DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 59, inciso IV, alínea b), do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO № 198. DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 513781/05-A1-GCEx ASSUNTO: Medalha do Pacificador com Palma CAP INT (020475374-3) MANFRINI DE ASSIS

1. Processo originário do Oficio nº 048-DP (Sect), de 15 de agosto de 2005, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (São Paulo-SP), propondo a concessão da Medalha do Pacificador com Palma ao Cap Int (020475374-3) MANFRINI DE ASSIS, servindo naquele Centro de Ensino, por razões que especifica.

- o militar em questão está sendo proposto para receber a Medalha do Pacificador com Palma pelo fato de ter, no dia 25 de julho de 2003, prestado os primeiros socorros a um militar que havia realizado um disparo com arma de fogo em sí próprio, vindo a falecer posteriormente;
- o proponente tem como argumento o fato de o militar proposto, ao ministrar os primeiros socorros na vítima, fazer uso de alguns procedimentos emergenciais sem o equipamento necessário à sua proteção, vindo a ter um contato direto com o sangue e a saliva do mesmo, arriscando-se, portanto, a contrair moléstia infecciosa grave;
- os fatos relatados, embora tenham contado com a relevante participação do referido militar, demonstrando um elevado sentimento humanitário, não se enquadram nas disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, pois não ficou caracterizado, efetivamente, o risco de vida por ele sofrido, em face da subjetividade dessa ocorrência (moléstia infecciosa) vir a ocorrer ou não;
- dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, dos argumentos e fatos apresentados pelo proponente, constata-se o não atendimento de elementos imprescindíveis à concessão da aludida medalha, pelo que dou o seguinte

#### DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, em virtude dos fatos que envolveram o militar proposto não se enquadrarem nas normas de concessão da Medalha do Pacificador com Palma.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo e arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO № 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 906314/02-A1/GCEx

ASSUNTO: Alteração de Data de Praça, em Grau de Recurso

CAP QEM RES NÃO REM (019622863-9) CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA

1. Processo originário do Ofício nº 364 -S1.3, de 17 Fev 02, do então Subsecretário de Tecnologia da Informação (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 26 Jun 02, em que o **CAP QEM (019622863-9) CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA**, servindo, à época, no Centro de Desenvolvimento de Sistemas (Brasília - DF) e, atualmente, na reserva não remunerada, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, alteração de sua data de praça, de **14 Fev 92** para **05 Fev 88**.

- preliminarmente, consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 51, § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;
- o recorrente impetrou requerimento, ao Chefe do Departamento Geral do Pessoal (DGP), pleiteando alteração da data de praça, de **14 Fev 92** para **05 Fev 88**, tendo o seu pleito indeferido, por falta de amparo legal, conforme se infere do despacho publicado no Adt Bol DGP nº 19, de 08 Mai 02;
- irresignado com a decisão prolatada por aquele Órgão de Direção Setorial (ODS), o recorrente peticionou ao Comandante do Exército alegando, em síntese, que conforme se depreende de suas Folhas de Alterações, bem como do Adt nº 2 ao BI nº 024, 05 Fev 88, do Instituto Militar de Engenharia (IME), nessa data, obteve matrícula no Curso de Formação e Graduação e no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), daquele Estabelecimento de Ensino;
- aduz, ainda, com fundamento no art. 134, parágrafo 1º, b), da Lei 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), que o início da contagem do tempo de serviço nas Forças Armadas ocorre na data de ingresso em qualquer organização militar; no caso em exame, mediante a matrícula, como praça especial, no supramencionado Estabelecimento de Ensino, que ocorreu em 05 Fev 88;
- questiona, também, a aplicabilidade do art. 38 do Regulamento do IME, aprovado pela Portaria Ministerial nº 088 de 20 Jan 89 (R-182), ao caso em apreço, haja vista que, segundo sua exegese, o dispositivo não deve ser interpretado de modo literal, mas sim de modo sistemático, em consonância com o princípio da razoabilidade;
- por derradeiro, contesta o mérito do Despacho exarado pelo Chefe do DGP, alegando que não foi matriculado em Órgão de Formação da Reserva (OFR), mas sim no Curso de Formação do Quadro de Engenheiros Militares, portanto, em Organização Militar de formação de oficial da ativa;
- da análise dos argumentos apresentados, à luz da legislação regedora da matéria, no mérito, depreende-se que não assiste razão ao recorrente quanto ao pleito de retificação de sua data de praça, com fundamento no que se infere dos art. 25 e art. 26 do Regulamento do IME (R-182), aprovado pela Portaria nº 088, de 20 Jan 89, combinados com o art. 134 caput e parágrafo 2º, da Lei nº 6880, de 1980:
- consoante o art. 26 caput e parágrafo único do Regulamento em comento, o Curso de Formação de Oficiais Engenheiros Militares tem duração de 1 (um) ano letivo e objetiva habilitar o aluno

do Curso de Formação e Graduação ao desempenho dos cargos e funções específicos dos oficiais subalternos e capitães do QEM da ativa, sendo realizado durante o quinto ano do Curso de Formação e Graduação;

- quanto à contagem de tempo de serviço nas Forças Armadas, conforme se depreende do art. 134 caput e parágrafo 2º da Lei 6880, de 1980, dar-se-á a partir da data do ingresso em qualquer organização militar, considerando-se como data de ingresso, a de matrícula como praça especial, sendo que para fins de inatividade computar-se-á na base de 1 (um) dia para cada período de 8 (oito) horas de instrução, concluída com aproveitamento;
- no que diz respeito à data de praça do recorrente, da análise de suas folhas de alterações depreende-se que estão coerentes com a data de matrícula no Curso de Formação de Oficiais Engenheiros Militares, não havendo, assim, qualquer reparo a ser realizado; o cômputo do tempo de serviço do recorrente atende às especificações do supramencionado art. 134 caput e parágrafo 2º da Lei 6880, de 1980;
- dessa forma, como não se configurou o alegado erro administrativo, posto o ato atacado ter sido processado em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente ante o que se dessume do Decreto nº 9634, de 12 Jul 88, que aprovou o Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares, da Portaria Ministerial nº 088, de 20 Jan 89, que aprovou o Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R- 182), e da Portaria Ministerial nº 530, de 23 Abr 77, que aprovou as Normas para a alteração ou retificação de Idade, Nome, Filiação, Naturalidade e data de Praça de Militares, Reservistas e Isentos do Serviço Militar, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

#### DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas como justificadoras do pedido de alteração da data de praça no caso em exame. Mantenho a decisão exarada pelo Departamento-Geral do Pessoal, consubstanciada no Despacho publicado no Adt Bol/DGP nº 19, de 08 Mai 02.
  - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e ao interessado, e arquive-se o processo neste Gabinete

## DESPACHO DECISÓRIO № 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 518528/05-A1-GCEx ASSUNTO: Medalha do Pacificador com Palma MAJ INF (020136183-9) FREDERICO AUGUSTO PINTO DE FREITAS

- 1. Processo originário do Ofício nº 024-Cmdo, de 18 de novembro de 2005, do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado Escola (Rio de Janeiro-RJ), propondo a substituição da Medalha do Pacificador pela Medalha do Pacificador com Palma ao Maj Inf (020136183-9) FREDERICO AUGUSTO PINTO DE FREITAS, servindo no 3º Batalhão de Infantaria (São Gonçalo-RJ), por razões que especifica.
  - 2. Considerando que:
- o militar em questão está sendo proposto para receber a Medalha do Pacificador com Palma pelo fato de ter, no dia 26 de março de 1991, época em que comandava um Destacamento às margens do Rio Traíra, linha divisória natural existente na fronteira do Brasil com a Colômbia, sofrido uma incursão de um grupo guerrilheiro das FARC (Forças Armadas Revolucionária Colombiana);
- o proponente tem como argumento o fato de o militar proposto ter sido ferido em serviço, por arma de fogo, quando cumpria missão de segurança nacional e preservação da defesa dos limites da fronteira brasileira;

- os fatos relatados, embora comprovem que o proposto encontrava-se no exercício da função e no cumprimento de missão de caráter militar, bem como que tenha ocorrido risco de vida, não caracterizam, em nenhum momento, atos pessoais de abnegação, coragem ou bravura, não se enquadrando, portanto, nas disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002;
- dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, dos argumentos e fatos apresentados pelo proponente, constata-se o não atendimento de elementos imprescindíveis à concessão da alusiva medalha, pelo que dou o seguinte

#### DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, em virtude de os fatos não se enquadrarem adequadamente nas normas de concessão da Medalha do Pacificador com Palma.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) e à atual Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO № 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO № 309018/03-A1/GCEx ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar SUBTEN MB MNT AUTO RES REMUN (037500191-4) CARLOS PEREIRA SOARES

1. Processo originário do Oficio nº 167 – Asse Jur CMS, de 28 Mai 03, do Comando do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando requerimento, datado de 20 Jan 03, no qual o **ST MB Mnt Auto Res Remun (037500191-4) CARLOS PEREIRA SOARES,** servindo, à época, no Hospital de Guarnição de Uruguaiana (Uruguaiana – RS) e, atualmente, na reserva remunerada, vinculado à 23ª Circunscrição do Serviço Militar (João Pessoa – PB), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 24 Jan 92, pelo Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Grande Unidade (GU) sediada, também, na cidade de Uruguaiana - RS.

- o recorrente, por intermédio de requerimento, datado de 14 Mar 02, solicitou ao Comandante do Exército, a anulação da punição disciplinar em questão, que lhe foi aplicada, em 24 Jan 92, pelo então Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (2ª Bda C Mec), pelos motivos que especificava, sendo o pleito indeferido, em 14 Jun 02, conforme Despacho Decisório nº 047/2002, daquela data, do Comandante do Exército, em face do pedido não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 Dez 84, à época vigente, ficando consignado, também, que o pedido poderia ser renovado, caso surgissem elementos que, comprovadamente, o justificassem;
- irresignado com a decisão prolatada, o recorrente renovou o pedido, carreando aos autos, desta feita, cópia da Sindicância mandada instaurar pelo Comandante da 2ª Bda C Mec, por intermédio da Portaria nº 010 Sind, de 16 Dez 91, com o fito de apurar denúncia de desvio de combustível no Pelotão de Manutenção (Pel Mnt) daquela GU;
- alega o recorrente, em síntese, que houve ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, vez que, em sua ótica, não lhe foi garantido o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, insculpido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe cerceado, assim, o seu direito de defesa;
- aduz, ainda, o recorrente, que à época da ocorrência dos fatos que deram origem à investigação supracitada, 06 Set 91, encontrava-se baixado ao Hospital de Guarnição de Uruguaiana (HGuU) e que após obter alta de dito nosocômio, entrou em gozo de férias regulamentares, ficando, assim,

afastado de suas funções no período de **05 Ago** a **28 Out 91**, carreando aos autos, prova documental de sua assertiva;

- enfatiza, também, o recorrente, que da análise da parte conclusiva da sindicância em comento, vislumbra-se que o oficial sindicante atribuiu-lhe afirmações a respeito do estado de funcionamento das viaturas do Pel Mnt da 2ª Bda C Mec, bem como sobre determinações emitidas pelo Comandante daquela fração e de delegação de suas atribuições, como Auxiliar do Oficial de Manutenção, que não teria respaldo em seu depoimento, laborando, dessa forma, segundo seu entendimento, em equívoco, o que terminou por induzir o Comandante daquela GU a sancioná-lo disciplinarmente, de forma injusta;
- por fim, esclarece que, à época, não utilizou os recursos disciplinares previstos no RDE; entretanto, sua inconformidade com a reprimenda tornou-se mais patente quando tomou conhecimento dos efeitos danosos à sua carreira, por ocasião de sua inabilitação para ingresso no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), ocorrida em 07 Out 98, pugnando pela revisão do ato punitivo ora atacado;
- entretanto, da análise dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, também, desta feita, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência:
- o recorrente foi ouvido na sindicância, mandada instaurar pelo Comando da 2ª Bda C Mec, sendo-lhe facultado, assim, apresentar a sua versão dos fatos que redundaram na sanção disciplinar que lhe foi imposta, bem como discorrer sobre a situação do Pelotão Manutenção e das medidas adotadas, na esfera de suas atribuições, acerca das questões suscitadas;
- assim sendo, verifica-se que restou configurado que os atos punitivos atacados foram praticados por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, e o cumprimento da legislação à risca não implica abuso de poder, mas sim realização do dever de oficio das autoridades;
- em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;
- essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado no caso, o requerente –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;
- consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta **no caso, a nulidade das sanções questionadas** —; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;
- assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado, concretamente, ter havido vício de injustiça e nem de ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

#### DESPACHO

- a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.
  - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se o Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar de vinculação do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquive-se o processo neste Gabinete.

# DESPACHO DECISÓRIO № 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 518195/05-A1-GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

3º SGT QE (059084033-6) OSMAIR NÉRUS PEREIRA DE SOUZA

1. Processo originário do Ofício nº 648/S1.2, de 4 de novembro de 2005, da Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cascavel-PR), encaminhando requerimento, datado de 4 de novembro de 2005, em que o 3º Sgt QE (059084033-6) OSMAIR NÉRUS PEREIRA DE SOUZA, servindo naquela Companhia, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Jul 99, pelo então Comandante daquela Companhia.

## 2. Considerando que:

- segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual comandante, o requerente tem desempenhado suas funções de maneira responsável, demonstrando elevada capacidade profissional, competência e dedicação, evidenciando ser um militar disciplinado e possuidor de educação civil e militar;
- do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de seis anos decorridos de sua aplicação, já foram alcançados;
- dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

#### DESPACHO

- a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo neste Gabinete.

# DESPACHO DECISÓRIO № 203, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 518530/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Prorrogação de Tempo de Serviço Militar, em Caráter Excepcional 3º SGT COM (043508894-3) DANTER JOSÉ DA SILVEIRA SARUBBI

1. Processo originário do Oficio nº 252-E1.S2, de 18 Nov 05, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus – AM), encaminhando requerimento, datado de 16 Nov 05, em que o 3º Sgt Com (043508894-3) DANTER JOSÉ DA SILVEIRA SARUBBI, servindo na 1ª Companhia de Comunicações de Selva (Manaus-AM), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, prorrogação de tempo de serviço.

- o militar em questão, em decorrência de processo na esfera criminal, foi condenado pelo Superior Tribunal Militar à pena de 08 (oito) meses de reclusão, cuja sentença transitou em julgado em 13 de junho de 2005, como incurso no art. 251, c/c o art. 30, inciso II, parágrafo único, do Código Penal Militar:
- o requerente foi beneficiado com a suspensão condicional da execução da pena (sursis),
   pelo prazo de 02 (dois) anos;
- em consequência, após a sentença condenatória transitada em julgado, o militar ingressou no comportamento "MAU", consoante o disposto pelo art. 51, § 1º, inciso V, letra b), e § 6º, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02;

- o referido militar não possui o tempo de serviço indispensável à garantia do instituto da estabilidade, necessitando, pois, de prorrogações para poder continuar na Força;
- os requisitos para a concessão dessa prorrogação estão estabelecidos no art. 130 do
   Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar − RLSM), e na
   Portaria nº 047/DGP, de 28 de março de 2005, que aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de
   Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados;
- nos termos do art. 129 do Decreto nº 57.654, a prorrogação de tempo de serviço poderá ser concedida à praça de qualquer grau da hierarquia militar, obedecidas as exigências estabelecidas nesse regulamento e os prazos e condições fixados pelos Ministérios Militares, sendo uma dessas exigências, a praça apresentar boa conduta civil e militar;
- a Portaria nº 047/DGP, de 2005, preconiza que o militar candidato à prorrogação de tempo de serviço, dentre outros requisitos, deve ter "boa conduta civil e militar, estando classificado, no mínimo, no comportamento bom";
- em decorrência da condenação imposta ao recorrente, o Comandante da 1ª Companhia de Comunicações de Selva determinou a instauração de uma sindicância, com a finalidade de licenciá-lo a bem da disciplina, conforme determina o art. 32, § 1º, inciso II e III, do RDE;
- nos termos da legislação em vigor, especialmente ante à interpretação dos art. 50, inciso IV, letra a), e 121, inciso II, § 3º, letra c) da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares); art. 128 a 131 e 137, do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); art. 9º e 13 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria nº 600, de 07 Nov 00, do Comandante do Exército; e art. 2º das Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não Estabilizados, aprovadas pela Portaria nº 047/DGP, de 28 Mar 05, do Departamento-Geral do Pessoal, é possível depreender que a prorrogação de tempo de serviço de graduado de carreira ainda não estabilizado está sujeita ao atendimento de diversos requisitos, dentre os quais o de interesse e conveniência para o Exército;
- o engajamento ou reengajamento sucessivo constitui ato de caráter discricionário da Administração Militar, respeitando-se os requisitos constantes do art. 2º, da Portaria nº 047/DGP;
- em relação à exclusão de militar não estabilizado do serviço ativo, por conclusão de tempo de serviço previsto ou pelo não atendimento dos requisitos que autorizem a prorrogação, é dever da autoridade administrativa promover os atos e medidas necessários ao desligamento da Força de quem se encontre nesta situação;
- a Administração Militar deve obedecer o princípio da legalidade, haja vista que no Setor
   Público só é permitido fazer o que a lei autoriza, mediante atos praticados por agentes competentes e segundo as disposições legais regedoras da matéria;
- nesse contexto, diante dos elementos que orientaram a decisão da Justiça Militar a condenar o recorrente, o que o conduziu a ingressar no comportamento MAU, e, em conseqüência, ao não atendimento de requisito objetivo para prorrogação de tempo de serviço, previsto na legislação pertinente aplicável à matéria, não se justifica a concessão da excepcionalidade pretendida, pelo que dou o seguinte

## DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, pelas razões e fundamentos acima expendidos e consoante o disposto pelo art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 (Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados).
  - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo neste Gabinete.

# DESPACHO DECISÓRIO Nº 204, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 519228/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

INTERESSADO: TEN CEL MED (018699943-9) ERALDO LOBATO MORAES, do Hospital Geral de Belém (Belém-PA).

1. Processo originário de requerimento em que o militar supracitado solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

## 2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;
- o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;
- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

#### DESPACHO

- a. **DEFERIDO.** Seja relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao respectivo Comando Militar de Área e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO № 206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 408440/04-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Ato Administrativo e Concessão de Reforma

Sr. ERIVAN RESPLANDES COSTA

1. Processo originário de requerimento, datado de 07 Mai 04, em que o **Sr. ERIVAN RESPLANDES COSTA**, portador do Certificado de Isenção (CI) nº 993863, ex-integrante do Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília – DF), por intermédio de procuradora devidamente constituída, solicita a anulação do ato de sua desincorporação do serviço ativo e a concessão de reforma, por razões que especifica.

- o interessado foi incorporado às fileiras do Exército, em 05 Jun 95, e vítima de acidente de trânsito (atropelamento), em 06 Jan 02, período em que servia no Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);
- em decorrência do supramencionado acidente, foi submetido a procedimento cirúrgico, sendo-lhe concedido sucessivos períodos de licença para tratamento de saúde própria, por ter sido julgado "incapaz temporariamente para o serviço do Exército";
- nesse ínterim, por intermédio da Portaria nº 010/Sec.1.4, de 11 Out 02, foi instaurada sindicância objetivando apurar se o acidente decorreu de ato de serviço;

- diante das averiguações realizadas, em decorrência da referida sindicância, a autoridade instauradora emitiu a solução no sentido de não restar caracterizado o acidente em serviço, uma vez que o sinistro ocorrera quando o interessado realizava deslocamento visando atender interesse pessoal e de ordem social;
- em Fev 03, foi submetido a inspeção de saúde, perante a Junta de Inspeção de Saúde de Recurso do Comando Militar do Planalto (JISR/CMP), que na Sessão nº 005, de 07 Fev 03, emitiu o parecer de "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. Não é inválido.";
- em razão do parecer exarado, foi proposta a reforma **ex officio**, a qual não foi acatada, por não encontrar amparo na legislação que regulamenta a matéria, mais precisamente, nos art. 108, inciso III, 109 e 111 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares);
- nesse contexto, foi o interessado desincorporado e considerado isento do serviço militar, fazendo jus ao certificado de isenção, com fulcro no art. 31, alínea b), § 2º e alínea c), da Lei nº 4375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar) e art. 140, nº 2, § 2º, do Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- em consequência do requerimento em apreço, foi o interessado submetido a nova inspeção de saúde, perante a Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de Brasília (JISG/Brasília), sendo exarado, na Sessão nº 144, de 30 Ago 05, o parecer de "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. Não é inválido. Os diagnósticos utilizados pela JISG para emitir o parecer foram: S72.1 e S82.1.";
- diante do parecer médico exarado pela JISG/Brasília e legislação aplicável à matéria,
   constata-se ser essencial para o deslinde da questão definir se o infortúnio ocorrido com o interessado é considerado, ou não, acidente em serviço;
- consoante o disposto nos autos da sindicância e, mais precisamente, no termo de inquirição do recorrente, verifica-se que o mesmo residia no quartel onde trabalhava e ausentara-se no domingo, dia 06 Jan 02, para realizar visita a sua irmã;
- o Decreto nº 57.272, de 16 Nov 65, define o que vem a ser acidente em serviço no âmbito das Forças Armadas, e assim considera, dentre outros, aquele ocorrido com o militar no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou aquele em que a missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa;
- salienta-se que para estar caracterizado o acidente em serviço deve haver relação entre trabalho, acidente, lesão e a incapacidade;
- constata-se, com fulcro no decreto supramencionado, que em se tratando de acidente in itinere, configura-se o acidente em serviço quando o sinistro ocorre no trajeto compreendido entre a residência e o local de trabalho;
- conforme já mencionado, o recorrente ausentou-se da organização militar onde residia para uma atividade de lazer, desprovida de qualquer liame com o serviço, ou missão que porventura lhe tivesse sido atribuída;
- portanto, o trajeto que percorria, quando da ocorrência do acidente, não só não correspondia ao trajeto compreendido entre a residência e o local de trabalho, como também não fora motivado por qualquer circunstância inerente à relação jurídica do serviço;
- por oportuno, ressalta-se, ainda, que a missão referida pelo recorrente, a qual alega ter recebido, para ser cumprida durante o final de semana, não resta efetivamente comprovada, consoante o disposto nos termos de depoimento das testemunhas carreados aos autos da sindicância;
- destarte, constata-se que o ato administrativo que desincorporou o interessado foi realizado em estrita observância com o parecer exarado na ata de inspeção de saúde e com a legislação que regulamenta a matéria, mostrando-se, pois, legítimo e legal, sem qualquer vício que possa ensejar a sua invalidação;

— em face das razões de fato e de direito acima expendidas, mostra-se inviável o acolhimento do pleito de anulação do ato de desincorporação e de concessão de reforma por acidente em serviço, pelo que dou o seguinte

## DESPACHO

- a. **INDEFERIDO,** por falta de amparo legal, principalmente à luz do disposto pelos art. 108, 109 e 111 da Lei nº 6880, de 1980 (Estatuto dos Militares).
  - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando da 11ª Região Militar e ao interessado, por intermédio de sua procuradora, e arquive-se o processo neste Gabinete.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE – Cel Rsp pelo Sect Ge Ex